SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 05 de Novembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VI | Nº 1278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE EXONERAÇAO 104

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN
PORTARIA Nº104/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONCURSADO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Sandro de Góis Nunes, presidente da Câmara Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, observando o que dispõe a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa dos servidores públicos municipais, expede a seguinte portaria,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 30/10/2014 o candidato aprovado em Concurso Público, Edição 01/2012, realizado para esta Casa Legislativa, constante do respectivo Termo de Posse individual e na relação abaixo discriminada conforme termo de desistência e renuncia do mesmo.

NOME	CARGO	CPF
JOAO WILKER SOUZA RODRIGUES	SEGURANÇA	084.403.264-67

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se.
Arquive-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Areia Branca–RN, em 30 de Outubro de 2014.

JOSÉ SANDRO DE GOIS NUNES
Presidente da Câmara de Areia Branca/RN

Publicado por:
Juary Telkiano de Souza
Código Identificador:364525C5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE EXONERAÇAO 105

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN
PORTARIA Nº105/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONCURSADO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Sandro de Góis Nunes, presidente da Câmara Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, observando o que dispõe a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa dos servidores públicos municipais, expede a seguinte portaria,
RES O L V E:
Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 30/10/2014 o candidato aprovado em Concurso Público, Edição 01/2012, realizado para esta Casa Legislativa, constante do respectivo Termo de Posse individual e na relação abaixo discriminada conforme termo de desistência e renuncia do mesmo.

NOME	CARGO	CPF
EMERSON CLEITON ALVES DA SILVA	ARQUIVISTA	035.543.104-17

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se.
Arquive-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Areia Branca–RN, em 30 de Outubro de 2014.

JOSÉ SANDRO DE GOIS NUNES
Presidente da Câmara de Areia Branca/ RN

Publicado por:
Juary Telkiano de Souza
Código Identificador:448E57B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PUBLICA N° 002/2014

Considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009 torna-se publico o resultado de julgamento da chamada publica nº 002/2014, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para fornecimento no período de 28 de Outubro/2014 a 25 de Janeiro de 2015:
CARLA ROSIMAR COSTA MELO, foi vencedora de 67 kg do item 03 (Bolo de Ovos) no valor unitário de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 636,50 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
AUGUSTO BATISTA DE CASTRO foi vencedor de 153 kg do item 01 (Carne Bovina) no valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais), totalizando o valor de R$ 2.295,00 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais), 1.200 lts do item 05 (Leite) no valor unitário de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
OZIVÂNIA MARIA DE CASTRO COSTA foi vencedora de 200 kg do item 01 (Carne Bovina) no valor unitário de 15,00 (quinze reais) totalizando o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), 505 kg do item 03 (Bolo de Ovos) no valor unitário de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 4.797,50 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:283DDF9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 094/2014 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre Substituição temporária pelo período 03 a 07; 10 a 14; 24 a 28 de novembro e de 01 a 05 de dezembro de 2014 e dá outras providencias.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Em conformidade com o § 4º do art. 38 do Regime Jurídico Único, NOMEAR o senhor **Luiz Rufino Neto** ocupante do cargo comissionado de Assessor de Controle Interno/CC2, para no período citado, assumir as funções de CONTROLADOR desta Prefeitura Municipal, sem prejuízo da função do seu cargo e sem ônus para os cofres públicos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 03 novembro de 2014.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 03 de novembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:09F60FF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2014, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 148/2013, de 23 de abril de 2013 e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a portaria que concede gratificação a **Maria Dilma de Souza** ocupante do Cargo de Chefe de Unidade de Posto da Saúde da Família – (PSF) CC/5, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 03 de novembro de 2014.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 04 de novembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:90E13EF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2014, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a Revogação da Portaria 68/2014 de 07 de julho de 2014 *e dá outras providências.*

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a portaria que concede gratificação a servidora **Maria Adelino da Costa e Silva** ocupante do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Ensino Fundamental/CC4, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 03 de novembro de 2014.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 04 de novembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:B171247E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 129/2014-GP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o Senhor **GILMAR MARINHO COSTA JÚNIOR**, para o Cargo Comissionado de Sub-coordenador de Finanças - CC-3 deste Poder Legislativo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 03 de novembro de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:EF312322

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 130/2014-GP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o Senhor **FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA**, para o do Cargo Comissionado de Coordenador de Orçamento e Finanças - CC-2 deste Poder Legislativo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 03 de novembro de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:8EC87F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1381/2014 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Cesira Alves Gama de Lima Neta**, do cargo em comissão de **Secretária Municipal**, da Secretaria Municipal Finanças, Símbolo CC-I, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FD6FD138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1382/2014 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Cesira Alves Gama de Lima Neta**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico Contábil**, da Secretaria Municipal Finanças, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:404F5ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1383/2014 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Alfiza Maria Freire Pinto**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal**, da Secretaria Municipal Finanças, Símbolo CC-I, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:10CC6D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1379/2014 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Apodi - CIPAVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Membros do Conselho Municipal de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Apodi - CIPAVA:

Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente:

Titular: Francisco Clebson Rodrigues de Lima
Suplente: Antonio Genildo de Sousa

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Francisco de Assis Marinho Morais
Suplente: Carlos Alberto Alves

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Pollastry Venicius Alves Diógenes
Suplente: Ana Renata Albuquerque Praxedes

UNICAFES NACIONAL

Titular: Francisco Ruberlanio da Silva Franco
Suplente: Fátima de Lima Torres

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5B2A145F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1385/2014 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Edvan Gomes Praxedes Júnior**, do cargo em comissão de **Secretário Adjunto** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CCI-A, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0DAFFD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 992/2014 04 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para reforço orçamentário nas dotações da Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, que a Câmara Municipal de Apodi, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2014, aprovado pela Lei n° Nº. 942/2014, 05 de janeiro de janeiro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado a reforços de dotações orçamentárias destinadas a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, especificados, detalhamento, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3° - Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	02 – Poder Executivo	
UNIDADE	03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
FUNÇÃO	04 ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	
ATIVIDADE	2.000007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100 RECURSOS PRÓPRIOS	15.000,00
TOTAL R$		15.000,00

ÓRGÃO	02 – Poder Executivo	
UNIDADE	03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
FUNÇÃO	04 ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA	0010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	
ATIVIDADE	2.000008 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO PÚBLICO - PASEP	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.47.00.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 100 RECURSOS PRÓPRIOS	100.000,00
TOTAL R$		100.000,00
TOTAL R$		**115.000,00**

Art. 4º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes de **anulação parcial** de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

ÓRGÃO	02 – Poder Executivo	
UNIDADE	04 SEC. MUN. DE FINANÇAS	
FUNÇÃO	04 ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
PROGRAMA	0003 MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA	
ATIVIDADE	2.000009 IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUT DE SISTEMAS DE INFORMA INTEGRADA A GESTÃO PÚBLICA	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100 RECURSOS PRÓPRIOS	50.000,00
TOTAL R$		50.000,00

ÓRGÃO	02 – Poder Executivo	
UNIDADE	06 SEC. MUN. DE OBRAS	
FUNÇÃO	04 ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	
ATIVIDADE	2.000109 PRESERVAÇÃO DOS PATRIMÔNIOS ARQUITETÔNICO, HISTÓRICO E CULTURAL DA CIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100 RECURSOS PRÓPRIOS	25.000,00
	3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100 RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00
TOTAL R$		35.000,00

ÓRGÃO	02 – Poder Executivo	
UNIDADE	06 SEC. MUN. DE OBRAS	
FUNÇÃO	15 URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0003 MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA	
ATIVIDADE	1.000015 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS PÚBLICOS	
ELEMENTO DE DESPESA	3.4.4.9.0.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 100 RECURSOS PRÓPRIOS	30.000,00
TOTAL R$		30.000,00
TOTAL R$		**115.000,00**

Art. 5° - A presente Lei será regulamentada por Decreto no Poder Executivo no que couber.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 04 de novembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F903B091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 993/2014 04 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para reforço orçamentário nas dotações da Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, que a Câmara Municipal de Apodi, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2014, aprovado pela Lei n° Nº. 942/2014, 05 de janeiro de janeiro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado a reforços de dotações orçamentárias destinadas a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° - Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, especificados, detalhamento, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3° - Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	02 – Poder Executivo	
UNIDADE	05 SEC MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	04 ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	
ATIVIDADE	2.000012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100 RECURSOS PRÓPRIOS	30.000,00
TOTAL R$		30.000,00

ÓRGÃO	02 – Poder Executivo	
UNIDADE	05 SEC MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	04 ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	
ATIVIDADE	2.000014 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100 RECURSOS PRÓPRIOS	20.000,00
TOTAL R$		20.000,00

ÓRGÃO	02 – Poder Executivo	
UNIDADE	05 SEC MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	20 AGRICULTURA	
SUB-FUNÇÃO	608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA	0023 APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIO	
ATIVIDADE	2.000017 ASSITENCIA AO PRODUTOR RURAL PARA PROMOÇÃO VEGETAL	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100 RECURSOS PRÓPRIOS	120.000,00
TOTAL R$		120.000,00
TOTAL R$		**170.000,00**

Art. 4º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes de **anulação parcial** de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

ÓRGÃO	02 – Poder Executivo	
UNIDADE	05 SEC MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	04 ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	
ATIVIDADE	2.000012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 100 RECURSOS PRÓPRIOS	5.000,00
TOTAL R$		5.000,00

ÓRGÃO	02 – Poder Executivo	
UNIDADE	05 SEC MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	04 ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	
ATIVIDADE	2.000110 GESTÃO DA COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.31.00.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, ESPORTIVAS E OUTRAS 100 RECURSOS PRÓPRIOS	5.000,00
	3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. F. 100 RECURSOS PRÓPRIOS	5.000,00
	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P. J. 100 RECURSOS PRÓPRIOS	5.000,00
TOTAL R$		15.000,00

ÓRGÃO	02 – Poder Executivo	
UNIDADE	05 SEC MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	04 ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
PROGRAMA	0030 POLITICAS DE MEIO AMBIENTE	
ATIVIDADE	2.000013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P. J. 100 RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00
TOTAL R$		10.000,00

ÓRGÃO	02 – Poder Executivo	
UNIDADE	05 SEC MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	04 ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	606 EXTENSÃO RURAL	
PROGRAMA	0010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	
ATIVIDADE	2.000014 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. F 100 RECURSOS PRÓPRIOS	15.000,00
TOTAL R$		15.000,00

ÓRGÃO	02 – Poder Executivo	
UNIDADE	05 SEC MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	20 AGRICULTURA	
SUB-FUNÇÃO	605 ABASTECIMENTO	
PROGRAMA	0023 APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIO	
ATIVIDADE	1.000002 REFORMA, RESTAURAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL	
ELEMENTO DE DESPESA	3.4.4.9.0.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 108 TRANSFERENCIA DE CONVENIO DA UNIÃO	60.000,00
	3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 108 TRANSFERENCIA DE CONVENIO DA UNIÃO	15.000,00
TOTAL R$		75.000,00

ÓRGÃO	02 – Poder Executivo	
UNIDADE	05 SEC MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	20 AGRICULTURA	
SUB-FUNÇÃO	605 ABASTECIMENTO	
PROGRAMA	0023 APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIO	
ATIVIDADE	1.000003 EDIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO AÇOUGUE PÚBLICO	
ELEMENTO DE DESPESA	3.4.4.9.0.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 108 TRANSFERENCIA DE CONVENIO DA UNIÃO	50.000,00
TOTAL R$		50.000,00
TOTAL R$		**170.000,00**

Art. 5° - A presente Lei será regulamentada por Decreto no Poder Executivo no que couber.

Art. 6° - Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 04 de novembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9F0ACD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 994/2014 04 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) para reforço orçamentário nas dotações da Manutenção das atividades do Gabinete Civil, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, que a Câmara Municipal de Apodi, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2014, aprovado pela Lei n° Nº. 942/2014, 05 de janeiro de janeiro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), destinado a reforços de dotações orçamentárias destinadas a manutenção das atividades do Gabinete Civil.

Art. 2° - Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 /64, especificados, detalhamento, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3° - Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	02 – Poder Executivo	
UNIDADE	02 GABINETE CIVIL	
FUNÇÃO	04 ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	
ATIVIDADE	2.000003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100 RECURSOS PRÓPRIOS	90.000,00
TOTAL R$		90.000,00

ÓRGÃO	02 – Poder Executivo	
UNIDADE	02 GABINETE CIVIL	
FUNÇÃO	04 ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	
ATIVIDADE	2.000004 MANUTENÇÃO DO VEICULO DO GABINETE CIVIL	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100 RECURSOS PRÓPRIOS	7.000,00
TOTAL R$		7.000,00
TOTAL R$		**97.000,00**

Art. 4º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes de **anulação parcial** de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

ÓRGÃO	02 – Poder Executivo	
UNIDADE	06 SEC. MUN. DE OBRAS	
FUNÇÃO	15 URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0007 ADQUIRIR ÁREAS E IMOVEIS DE INTERESSE PÚBLICO	
PROJETO	1.000011 AQUISIÇÃO DE ÍMOVEIS E TERRENOS	
ELEMENTO DE DESPESA	3.4.4.9.0.61.00.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS 100 RECURSOS PRÓPRIOS	60.000,00
TOTAL R$		60.000,00

ÓRGÃO	02 – Poder Executivo	
UNIDADE	07 SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE	
FUNÇÃO	04 ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	
ATIVIDADE	2.000111 CRIAR O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 100 RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00
	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100 RECURSOS PRÓPRIOS	20.000,00
TOTAL R$		30.000,00

ATIVIDADE	2.000106 MODERNIZAÇÃO E FORATELECIMENTO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO100 RECURSOS PRÓPRIOS	4.000,00
	3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 100 RECURSOS PRÓPRIOS	3.000,00
TOTAL R$		7.000,00
TOTAL R$		**97.000,00**

Art. 5° - A presente Lei será regulamentada por Decreto no Poder Executivo no que couber.

Art. 6° - Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 04 de novembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DFD59A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 995/2014 04 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para reforço orçamentário nas dotações da Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, que a Câmara Municipal de Apodi, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2014, aprovado pela Lei n° Nº. 942/2014, 05 de janeiro de janeiro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado a reforços de dotações orçamentárias destinadas a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2° - Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, especificados, detalhamento, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3° - Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	02 – Poder Executivo	
UNIDADE	07 SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE	
FUNÇÃO	04 ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	
ATIVIDADE	2.000022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100 RECURSOS PRÓPRIOS	40.000,00
TOTAL R$		40.000,00
UNIDADE	07 SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE	
FUNÇÃO	15 URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO	452 SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	0010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	
ATIVIDADE	2.000023 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E URBANISMO	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100 RECURSOS PRÓPRIOS	20.000,00
TOTAL R$		20.000,00

UNIDADE	07 SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE	
FUNÇÃO	15 URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO	452 SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	0011 MELHORIA NOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA E URBANIZAÇÃO	
ATIVIDADE	2.000025 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100 RECURSOS PRÓPRIOS	15.000,00
TOTAL R$		75.000,00

UNIDADE	07 SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE	
FUNÇÃO	15 URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO	452 SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	0011 MELHORIA NOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA E URBANIZAÇÃO	
ATIVIDADE	2.000025 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100 RECURSOS PRÓPRIOS	15.000,00
TOTAL R$		75.000,00
TOTAL R$		**75.000,00**

Art. 4º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes de **anulação parcial** de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

UNIDADE	07 SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE	
FUNÇÃO	15 URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO	452 SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	0010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	
ATIVIDADE	2.000023 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E URBANISMO	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 100 RECURSOS PRÓPRIOS	50.000,00
TOTAL R$		50.000,00

UNIDADE	07 SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE	
FUNÇÃO	15 URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0011 MELHORIA NOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA E URBANIZAÇÃO	
ATIVIDADE	1.000019 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO, PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS E PRAÇAS PÚBLICAS	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100 RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00
	3.4.4.9.0.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 108 TRANSFERENCIA DE CONVENIO DA UNIÃO	15.000,00
TOTAL R$		25.000,00
TOTAL R$		**75.000,00**

Art. 5° - A presente Lei será regulamentada por Decreto no Poder Executivo no que couber.

Art. 6° - Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 04 de novembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8FE0D365

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 512-A/2014

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Resolve:

Art. 1º Exonerar a Pedido o Senhor, **CID BEZERRA DE OLIVEIRA NETO,**do cargo de **Procurador Geral** do Município de Areia Branca

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 29 de Outubro de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:BC3EC91B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2014 - GP

GABINETE DO PREFEITO

"Designa os membros que compõem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, conforme a composição abaixo:

Eclécio Fernandes da Cunha – Presidente
Cleyton Clímaco Nobre – Vice Presidente
Jakilene da Silva Rocha - Secretária

Representantes do Poder Público:
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
Membro Titular: Mauricio Viana da Silva
Membro Suplente: Francisco de Assis Freire

- Secretaria Municipal de Assistência Social:
Membro Titular: Gracineide Chacon do Nascimento de Oliveira
Membro Suplente: Cristiane Lucas de Melo

- Secretaria Municipal de Saúde:
Membro Titular: Cleyton Clímaco Nobre
Membro Suplente: Ana Maria do Nascimento Cunha

- Secretaria Municipal de Tributação:
Membro Titular: Jardel Chacon Ferreira
Membro Suplente: Marcondes José de Menezes

- Secretaria Municipal de Educação:
Membro Titular: Ednaide Alves da Silva
Membro Suplente: Ângela Maria da Costa

- Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Membro Titular: Sheldon Paiva dos Santos
Membro Suplente: Mônica Jerônimo da Silva

- EMATER:
Membro Titular: Mayse Kelly Oliveira Souza
Membro Suplente: Gildenor Clemente Vieira

Representantes da Sociedade Civil:
- Professores:
Membro Titular: Maria Elizete da Silva – Esc. Estadual Jacumaúma
Membro Suplente: Maria do Socorro Tavares

- Alunos:
Membro Titular: Melissa Mirella Santos Silva
Membro Suplente: José Henrique Carvalho da Silva

Tecnarão:
Membro Titular: Marcos Aldatz
Membro Suplente: José Carlos de Moura

Sindicato:
Membro Titular: Luiz Rocha de Lima
Membro Suplente: Elizabeth Cordeiro da Silva

Entidades Religiosas:
- Paróquia São João Batista
Membro Titular: Eclécio Fernandes da Cunha
Membro Suplente: Suerda Galvão

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 29 de setembro de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:B291CA6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N°13515/2014
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Prefeitura Municipal; **OBJETO: execução de serviços artísticos de apresentação musical, teatral e dança para a festa das crianças na Ilha de Sant'ana; DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2014; **DATA DA EXECUÇÃO**: 12 de outubro de 2014; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **PROMITENTE CONTRATADA**: J E A DA SILVA ME; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Caicó/RN, 04 de novembro de 2014.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:089A33DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N°4426/2014
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Prefeitura Municipal; **OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de impressos gráficos destinados às Secretarias Municipais deste Município; DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2014; **VIGÊNCIA**: 03 de julho de 2014 a 03 de julho de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: LEONARDO A. DE LIMA ME ; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 59.868,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais); **PROMITENTE CONTRATADA**: MARINALDO CASSIANO DE OLIVEIRA ME; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 13.306,20 (treze mil trezentos e seis reais e vinte centavos).

Caicó/RN, 04 de novembro de 2014.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:D9B2ACF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 254/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 12072/2014
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: Registro de para possível de veiculação: Spot em rádio AM e FM, programa de rádio, produção e gravação de spot, veiculação de avisos em carro de som, publicidade de matérias em jornal e revista; DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2014; **VIGÊNCIA**: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **CONTRATADA**: AUGUSTO CATONIO DE ARAÚJO JUNIOR ME; **VALOR DA ATA DE REGISTRO**: R$ **184.532,50** (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

Caicó/RN, 04 de novembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:2C730369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 255/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 12072/2014
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: Registro de para possível de veiculação: Spot em rádio AM e FM, programa de rádio, produção e gravação de spot, veiculação de avisos em carro de som, publicidade de matérias em jornal e revista; DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2014; **VIGÊNCIA**: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **CONTRATADA**: KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME; **VALOR DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ **219.700,00** (duzentos e dezenove mil e setecentos reais);

Caicó/RN, 04 de novembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:3985D7B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 166/2014.

Concede diárias para servidoras municipais e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias para cada servidora relacionadas a seguir, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social para se deslocarem de Canguaretama à Brasília/DF com o objetivo de averiguar e solicitar esclarecimentos quanto às deliberações das Prestações de Contas da Assistência Social, durante os dias 05 á 07 de novembro de 2014:

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Fátima Lúcia de Menezes Botelho	Sec. Mun. de Assistência Social	02	R$ 400,00	800,00
02	Edimá Paiva de Araújo.	Assessora Técnica da Assistência Social	02	R$ 200,00	400,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R$ 1.200,00,00					
Valor por extenso: Um mil e duzentos reais.					

Art.2º - Fica a servidora responsável pela entrega do Relatório de Diária, na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, acompanhado de documentos comprobatórios.
Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, em 30 de outubro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:DD16E0F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 167/2014- GP.

EXONERA servidor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG da Secretaria Municipal de Educação de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, lotado na Escola Municipal Juarez Rabelo, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o senhor **SEVERINO DO RAMO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 056.473.324-55, portador da cédula de identidade nº 002.289.492 SSP/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 03 de novembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:24E8AE32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

GAB-PRESIDENTE

PORTARIA Nº002/2014 de 04 de Novembro de 2014

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará- Mirim –"Ceará-Mirim" PREVI , Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uso de sua atribuições legais,

RESOLVE :

Conceder ao Senhor **Luiz Antônio de Lima Ferreira** (Diretor de Previdência),diárias para atender as despesas de viagem á cidade de Brasília/DF, para participar do 2 ºCongresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS'S Solenidade no período de 05 a 07 de Novembro 2014 .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Publica-se,
Registra-se e
Cumpra-se,

Ceará –Mirim 04 de Novembro de 2014.

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Ceará-Mirim - PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:C8A2BC94

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

GAB-PRESIDENTE

PORTARIA nº003/2014 de 04 de Novembro de 2014

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará- Mirim –"Ceará-Mirim" PREVI , Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uso de sua atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Mackson Michell Babosa da Casta** (Procurador Autárquico), diárias para atender as despesas de viagem á cidade de Brasília/DF, para participar do 2ºCongresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS'S Solenidade no período de 05 a 07 de Novembro 2014 .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Publica-se,
Registra-se e
Cumpra-se .

Ceará –Mirim 04 de Novembro de 2014.

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Ceará-Mirim - PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:5E1DF9AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

GAB-PRESIDENTE

PORTARIA nº004/2014 de 04 de Novembro de 2014

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará- Mirim –"Ceará-Mirim" PREVI , Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uso de sua atribuições legais,

RESOLVE :

Conceder ao Senhora **Rosallynny Crystyanne Morais de Souza** (Secretária da Previdência), diárias para atender as despesas de viagem á cidade de Brasília/DF, para participar do 2ª Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS'S Solenidade no período de 05 a 07 de Novembro 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Publica-se,
Registra-se e
Cumpra-se .

Ceará –Mirim 04 de Novembro de 2014.

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Ceará-Mirim - PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:35345971

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

GAB-PRESIDENTE

PORTARIA Nº005/2014 de 04 de Novembro de 2014

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará- Mirim –"Ceará-Mirim" PREVI , Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uso de sua atribuições legais,

RESOLVE :

Conceder ao Senhor **Luiz de Oliveira Fernandes** (Diretor de Administrativo e Financeiro), diárias para atender as despesas de viagem á cidade de Brasília/DF, para participar do 2º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS'S Solenidade no período de 05 a 07 de Novembro 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Publica-se,
Registra-se e
Cumpra-se ,

Ceará –Mirim 04 de Novembro de 2014.

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Ceará-Mirim - PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:D9E06D5F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante : INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada : AEROTUR VIAGENS CORPORATIVAS ME
Objeto : FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM.
Valor Global : R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), com a taxa RAV (Remuneração do Agente de Viagem) será de R$ 170,00 (setenta Reais).
Base Legal : Inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Vigência : 03/10/2014 A 31/10/2014

Assinaturas : Pelo Instituto da Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN – Aretusa Kaline Silva de Oliveira; Pela empresa Aerotur Viagens Corporativas ME – Maria Angelina Azevedo de Carvalho

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:E89F1D25

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que as licitantes vencedoras do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 035/2014, objetivando a aquisição de gás liquefeito de petróleo com capacidade de 13 kg e 45 kg para atender as necessidades eventuais e futuras do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e secretarias municipais, foram as empresas : DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA, item 01 e ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME, item 02.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:E2E26921

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitante vencedora do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 036/2014, objetivando a aquisição de um piano digital 88 teclas para atender ao Coral Municipal "Cantos do Vale", foi a empresa MUSICAL LTDA.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:3F45A2B4

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitante vencedora do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 037/2014, objetivando a contratação de empresa para prestação do serviço de sonorização para atender as necessidades eventuais e futuras do Fundo Municipal de Assistência Social e secretarias municipais, foi a empresa RM BORGES ME.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:2F5EA786

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 009/2014

Convoca para posse os candidatos habilitados aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n.º 001/2014, conforme relaciona, e dá outras providências.

1. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e orgânicas, bem como, considerando a homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos regido pelo Edital 001/2014, **CONVOCA** os candidatos aprovados, conforme relação, para tomarem posse nos referidos cargos no prazo que assinala a legislação local, sob pena de desclassificação.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
00258-2014	MARIA MAGNA NEVES DA SILVA	ASG

Convoca ainda para posse o candidato aprovado dentro das vagas destinadas para deficientes físicos no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n.º 001/2014, conforme relaciona abaixo, e dá outras providências

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
00022-2014	AEDNO DANTAS DE LIRA	ASG

2. O candidato deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, na Secretaria Municipal de Administração munido dos documentos abaixo relacionados **ORIGINAIS ou CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**, para que possamos instrumentalizar o Processo de nomeação do devido cargo, junto a esta secretaria, especificamente no Departamento Pessoal.
03 fotos 3X4;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de nascimento de filhos (se tiver);
Carteira de identidade (RG) e Cadastro P. Física (CPF);
Titulo de Eleitor;
Carteira de Trabalho;
Certidão de Reservista ou equivalente (masculino);
Conta Corr. do Banco do Brasil (declaração informando Agência, n° Conta e assinada);
Certificado de conclusão de 1º, 2º e 3º grau, de acordo com sua escolaridade;
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
Certidão de Registro de Cartório Criminal;
Comprovante de Residência Atualizada;
Declaração de Bens;
Comprovante de PIS/PASEP (se tiver);
Relação de Salário Contribuição do INSS (CNIS);
Atestado de sanidade física (Médico Clínico Geral);
Atestado de sanidade mental (Psicólogo ou Psiquiatra);
Declaração de acumulação ou não de cargos públicos;
Conforme previsto no Edital, os candidatos que se declararam portadores de deficiência deverão apresentar Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referencia ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID-10), os quais deverão ser submetidos a pericia médica promovida pela Junta Médica do Município.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, em 04 de novembro de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:09AC1F90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 159/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2014
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia 05 de novembro de 2014, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de peças (dente, parafuso, porca e lâmina) para retroescavadeira, Pá carregadeira, Tratores, Sclep, Grades e patrol,** tipo menor preço, adjudicação por item. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à Declarações Prévias, Proposta e

Documentos de Habilitação, será realizada no dia **19 de novembro de 2014**, **às 09:00 h.** Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 04 de novembro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:2F9DA9DF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 160/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2014 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia 05 de novembro de 2014, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de próteses dentárias,** tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **19 de novembro de 2014**, **às 12:00 h.** Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 04 de novembro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0B7CB6C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02910289/2014

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02910289/2014
Extrato de Contrato nº 20140103
CONTRATANTE: Município de **Felipe Guerra**, inscrito no C.N.P.J(MF) sob o nº 08.349.086/0001-74, com sede funcional na rua José Batista Gurgel, 97, centro, cep: 59.795-000, representado neste ato por **Haroldo Ferreira de Morais**, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CNPF/MF sob o nº 391.909.944-34, com endereço na rua José Gerônimo de Oliveira, nº 133, centro, cep 59795-000, Felipe Guerra/RN.
CONTRATADO: André Viana da Costa, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 565.197.704-00 e com OAB/RN nº 6827, residente e domiciliado na rua Gregório Pessoa, 220, bairro: Dr. Seb Maltez, cep: 59.780-000, Caraúbas-RN.
OBJETO: contratação de Serviços de Consultoria Jurídica a Controladoria Geral do Município no período compreendido de outubro a dezembro de 2014.
VALOR R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: de 03 de outubro a 31 de dezembro de 2014
PROGRAMA: 04.122.0002.2.043 – Controladoria Geral do Município – 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes – 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
FUNDAMENTAÇÃO: art. 13, III c/c art. 25, II da Lei Federal nº 8.6666/93
DATA E ASSINATURA: Felipe Guerra-RN, 02 de outubro de 2014

ANDRÉ VIANA DA COSTA
HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:AAB86E44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 112/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **RUZIEL DE SOUZA,**matrícula nº 238, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/11/2014 com término em 30/11/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 03 de novembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:D879175A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 113/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **PAULO BATISTA DE MORAIS,**matrícula nº 225, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/11/2014 com término em 30/11/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 03 de novembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:A788D519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2014 – PMF/SEMAS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**JOSEANE LAIANE DANTAS**

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Oficineira**, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, substituindo a servidora Angélica Meyre Ribeiro Izídio, que se encontra afastada do trabalho por Licença Maternidade.
Valor Mensal:R$ 748,66 (setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 21 de outubro de 2014 a 21 de maio de 2015.
Data da Assinatura: 21 de outubro de 2014.

Florânia/RN, 21de outubro de 2014.

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:99B09798

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2014 – PMF/SEME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**NOELSON RIBEIRO DA SILVA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Motorista**, junto a Secretaria Municipal de Educação, desempenhando atividades relacionadas ao transporte de crianças e adolescentes para participarem de campeonato de Futsal nas cidades de Santana do Matos e São Vicente, e transportar alunos que irão submeter à prova do ENEM 2014.
Valor:R$ 210,00 (duzentos e dez reais).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 02 de outubro de 2014 a 09 de novembro de 2014.
Data da Assinatura: 02 de outubro de 2014.

Florânia/RN, 02 de outubro de 2014.

JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:778115F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 066/2014

Assunto: Aquisição de Instrumentos Musicais.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesas 3390.30 – Material Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2014.
03. Importará a despesa o valor global estimado de R$ 8.000,00 (oito mil reais) na aquisição de instrumentos musicais, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa mediante apresentação da fatura.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: QSE, FUNDEB, FPM, ICMS.
05. Fica autorizada à contratação com a empresa ARTE MUSICAL LTDA - ME, CNPJ nº 03.592.402/0001-10, com sede na Av. Senador Salgado Filho, 2233 – Arco D 10, Shopping Via Direta – Natal/RN, na aquisição de instrumentos musicais (fanfarra) para ensinamento de atividades musicais e também para promoção da cultura de paz nas escolas, conforme memorando de nº 290/14 da Secretaria Municipal de Educação.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 31 de outubro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:C05260A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 067/2014

Assunto: Serviço de Confecção de Livro de Transferência.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

2. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2014.

3. Importará a despesa o valor global estimado de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), que serão pagos após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação de Notas e documentos Fiscais.

4. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

5. Fica autorizado a contratação com a empresa SUPERGRÁFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 08.107.575/0001-10, com sede profissional na Praça Des. Tomaz Salustino, 32-A, Centro, Currais Novos/RN, na confecção do livro de transferência de imóveis utilizado pelo setor de tributação, como solicitado no Memorando Nº 61/2014 da Secretaria Municipal de Finanças.

6. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 31 de Outubro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:97A6E894

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2014

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix Sept Rosado, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que por motivo de força maior foi prorrogado para o **dia 07/11/2014**, as **13h30min** a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2014, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CARRO PIPA E VEÍCULOS DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL. Maiores informações na sede da mesma localizada na Rua Machado de Aguiar, n° 88, centro, Gov. Dix-Sept Rosado/RN e pelo Fone/Fax: (84) 3328-3902.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 04 de Novembro de 2014

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:670D7C3B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2014

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que por motivo de força maior foi prorrogado para o **dia 07/11/2014**, as **09h00min** a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2014, CUJO OBJETO ÉAAQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO ÁS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOANEXO II,DESTE EDITAL. Maiores informações na sede da mesma localizada na Rua Machado de Aguiar, n° 88, centro, Gov. Dix-Sept Rosado/RN e pelo Fone/Fax: (84) 3328-3902.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 04 de Novembro de 2014

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:532F334C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 001/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 010/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA (GENUÍNAS), PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADO: VALOR TOTAL:	JOSEAU RUBENS DE ANDRADE 81369590482 R$ 93.333,32 (Noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA:	22 de Julho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
ELEMENTO:	3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	004
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

JOSEAU RUBENS DE ANDRADE 81369590482
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:A5714DC6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 001/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 010/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA (GENUÍNAS), PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADO: VALOR TOTAL:	CÉLIA MARIA FERNANDES NOGUEIRA EPP R$ 86.666,66 (Oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
VIGÊNCIA:	22 de Julho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
ELEMENTO:	3390.30.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	004
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

CÉLIA MARIA FERNANDES NOGUEIRA EPP
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:BD58CB26

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 003/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 012/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
CONTRATADO:	TASLA CAPISTRANO CONZAGA - ME
VALOR TOTAL:	R$ 564.604,90 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	08 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
ELEMENTO:	3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	004
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

TASLA CAPISTRANO CONZAGA - ME
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:D381E9BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 002/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 010/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA (GENUÍNAS), PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADO: VALOR TOTAL:	JOSEAU RUBENS DE ANDRADE 81369590482 R$ 139.999,98 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA:	22 de Julho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO:	3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	008
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

JOSEAU RUBENS DE ANDRADE 81369590482
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:96058027

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 002/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 010/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA (GENUÍNAS), PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADO:	CÉLIA MARIA FERNANDES NOGUEIRA EPP
VALOR TOTAL:	R$ 43.333,33 (Quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
VIGÊNCIA:	22 de Julho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	008
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

CÉLIA MARIA FERNANDES NOGUEIRA EPP
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:B9AD314B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 002/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 010/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA (GENUÍNAS), PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADO:	L. E. PNEUS LTDA
VALOR TOTAL:	R$ 269.999,97 (Duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
VIGÊNCIA:	22 de Julho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRAS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	008
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

L. E. PNEUS LTDA
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:449C1F4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 002/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 010/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA (GENUÍNAS), PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADO:	JAIME FERREIRA DE SOUZA
VALOR TOTAL:	R$ 129.999,99 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
VIGÊNCIA:	22 de Julho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	008
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

JAIME FERREIRA DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:AB60F50E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 004/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 012/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
CONTRATADO:	TASLA CAPISTRANO CONZAGA - ME
VALOR TOTAL:	R$ 564.604,90 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA:	08 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	008
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

TASLA CAPISTRANO CONZAGA - ME
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:4FFB61E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 075-2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II do art. 25, II e art. 13, VI da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 5143/2014
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: Futuro Congressos Ltda EPP
CPF: 04.719.898/0001-03
OBJETO: 07 (sete) inscrições na Jornada da Educação em Natal/RN que ocorrerá no período de 13 a 15 de Novembro de 2014.
VALOR: R$ 2.242,95 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: A partir da dada de publicação, até dia 14 de Novembro 2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação; Unidade: 05.001 - Fundo Mun. De Educação; Função: 12 - Educação; Subfunção: 361 Ensino Fundamental: Programa: 0106 - Gestão Pub. Integrada da Educação e Cultura; Projeto/Atividade: 2021

- Apoiar as Ativiv. Da Sec. Mun. de Educação: Elemento de Despesa: 339039730000 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica.
BASE LEGAL: inciso II do art. 25, II e art. 13, VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Guamaré/RN, 04 de Novembro de 2014.

IRACEMA MARIA MORAIS DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.
Envie ao setor responsável para providenciar a devida publicação.

Guamaré/RN, 04 de Outubro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antônio Guedes da Silva
Código Identificador:FA390761

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2014 – PP 066/2013

Processo nº:5020/2014.
Contratante: Município de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.
Contratada:COSTEIRA RENT A CAR LTDA-ME – CNPJ nº 08.228.979/0001-61.
Objeto do aditivo: Prorrogação de contrato com a empresa: COSTEIRA RENT A CAR LTDA-ME – ADITIVO CONTRATUAL, conforme pregão presencial n° 066/2013.
Valor global:R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 03 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; **Unidade:** 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; **Função:** 10 – SAÚDE; **Subfunção**: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa**: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE; **Projeto/atividade**: 2044 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE SAÚDE; **Elemento de Despesa**: 339039730000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA
Vigência:a partir de 30 de outubro de 2014 até 29 de outubro de 2014.
Previsão legal: Art. 57, II, da Lei no 8.666/93.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
José Gurgel dos Santos Neto, representante legal da COSTEIRA RENT A CAR LTDA-ME (Contratada).

Guamaré (RN), 29 de Outubro de 2014

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:5480854B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 3658/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Luiz Gomes.
CPF: 588.805.344-91.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do prazo de aluguel tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O aditivo tem vigência de 31 de outubro de 2014 a 30 de outubro de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orgão : 03 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; **Unidade :** 03.001 – – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; **Função :** 10 – SAÚDE; **Subfunção :** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa :** 0109 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE; **Projeto/Atividade :** 2044 – APOIAR AS ATIVID. SEC. DE SAÚDE; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Luiz Gomes – Contratado.

Guamaré (RN), 30 de outubro de 2014.

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:96395E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº449 /2014*

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 4036/2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº: 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN- CNPJ nº: 08.184.442/001-47.

CONTRATADO: IRIS FRANCYS DA SILVA SANTOS, CPF de nº: 083.220.004-21.

OBJETO: Contratação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 01 de Setembro de 2014 até 31 de Agosto de 2015.

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00(Dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 243- ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Programa 0201- ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2304- APOIAR AS ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGEM; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA.

CONHECIMENTO EM 28/08/2014:

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

RATIFICAÇÃO EM 28/08/2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:A0A5897A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 444/2014*

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 4012/2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº: 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN- CNPJ nº: 08.184.442/001-47.

CONTRATADO: RUI ALEXSANDRO MIRANDA TEODORO, CPF de nº: 094.949.254-08.

OBJETO: Contratação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 01 de Setembro de 2014 até 31 de Agosto de 2015.

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00(Dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa 0105- GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2058- APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIAPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA.

CONHECIMENTO EM 28/08/2014:

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

RATIFICAÇÃO EM 28/08/2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:83EB9DFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014 - RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN, torna público, que a licitação epigrafada acima teve com vencedora a empresa RBS CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ. Nº 10.458.651/0001-90.

Ielmo Marinho 04 de outubro de 2014.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:FB455A5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0250/2014

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009 de 1º de abril de 2013
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, o Srº. LINDOMAR DANTAS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em Comissão de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 01 de NOVEMBRO de 2014.

Atenciosamente,

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:45D629A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0249/2014

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão o Srº. NIVALTON FERREIRA DE SOUZA, ASSESSOR DE ABASTECIMENTO E RECURSOS HIDRICOS, do quadro de pessoal desta Prefeitura.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 31 de outubro de 2014.

Atenciosamente,

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:16E420CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL/2014

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÕES SERVIÇOS **Nº 018; 042; 039; 110; 111; 041; /2014;** FIRMADOs ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, neste ato representada pelo Prefeito **Esdras Fernandes Farias**, inscrito no CPF/MF nº 523.224.774-72, residente e domiciliado em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, OS (AS) Sr (SRª). **MARIA SUELI CLAUDINO DA SILVA; MARINALVA FAUSTINO FERREIRA; GILVANCLEIDY VANGECLEIA PEREIRA; JOSE HELDER DA SILVA; DEYBSON DOS SANTOS SILVA; MARIA BETANIA DA SILVA SANTOS;**, QUALIFICADOS, doravante denominadOS (AS) simplesmente CONTRATADOS (AS), conforme a seguir estipulado:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam rescindidos, a partir de 01 de novembro de 2013, os contratos nº **Nº 018; 042; 039; 110; 111; 041; /2014**, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN e os Srº.(ª), acima relacionados.
CLÁUSULA SEGUNDA – As presentes rescisões se darão por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta dos contratos mencionados na clausula anterior, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado aos CONTRATADOS o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/10/2014.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã RN, 31º de OUTUBRO de 2014.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:FE4CA4C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20149011.

O Município de JANDUIS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.393.653/0001-52, com sede na AV SANTA TERESINHA, Nº 84, representado por LEANDRO FERREIRA TOMÉ, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na RUA LAURO MAIA, Nº 1120, FATIMA, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, representada por LUCIANO PEIXOTO GUEDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 3.500,00(três mil, quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0101.010310001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R$ 700,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação, até 30 de Novembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

JANDUIS - RN, 31 de Outubro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS
CNPJ(MF) 09.393.653/0001-52
Contratante

ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA
CNPJ 02.288.268/0001-04
Contratado(a)

Testemunhas:

1.CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
2.VERA LUCIA DE ALMEIDA

Publicado por:
Leandro Ferreira Tomé
Código Identificador:8B02E9BD

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
MOÇÃO Nº. 016/2014.

Aos familiares de:
FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Janduís/RN

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS,** fundamentada no art. 159, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, manifesta seu profundo *Pesar* pelo falecimento de *FRANCISCO FERNANDES BEZERRA*, ocorrido no dia 17 de outubro de 2014, na cidade de Mossoró/RN.

Sendo a família, pessoas do convívio social janduiense e *FRANCISCO FERNANDES BEZERRA* um cidadão do nosso convívio, é muito justo render-lhe esta homenagem através desta Casa Legislativa, sendo uma proposição do vereador *Fábio Dantas*.

Janduís/RN, 21 de outubro de 2014.

VEREADOR LEANDRO TOMÉ
Presidente

Publicado por:
Leandro Ferreira Tomé
Código Identificador:AD16630C

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
MOÇÃO Nº. 017/2014.

Aos familiares de:
TEODOMIRO GOMES DOS SANTOS
Janduís/RN

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS,** fundamentada no art. 159, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, manifesta seu profundo *Pesar* pelo falecimento de *TEODOMIRO GOMES DOS SANTOS*, ocorrido no dia 19 de outubro de 2014, na cidade de Janduís/RN.

Sendo a família, pessoas do convívio social janduiense e *TEODOMIRO GOMES DOS SANTOS* um cidadão que muito contribuiu com nossa comunidade, é muito justo render-lhe esta homenagem através desta Casa Legislativa, sendo uma proposição do vereador *Fábio Dantas.*

Janduís/RN, 21 de outubro de 2014.

VEREADOR LEANDRO TOMÉ
Presidente

Publicado por:
Leandro Ferreira Tomé
Código Identificador:76ABE76C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 11.04.2014.001

Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima -Prefeita - Gestora.
Beneficiário: Aline Bezerra de Melo – Agente Administrativo, matricula nº.2925.
Quantidade de Diária/Valor Total: 0,50(meia) R$90,00 (Noventa reais). **Destino/Data/Objetivo:** Guamaré/RN, 04/11/2014, participar reunião SISPACTO. **Município/Data da Concessão:** Jardim de Angicos/RN, 04 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Micarcia Élida da Silva Fernandes
Código Identificador:000D90C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 593/94, artigo 20,

RESOLVE:
I – Tornar estável o servidor público constante no anexo único a esta portaria, aprovado em concurso público municipal, homologado pela Portaria nº 297, de 17 de dezembro de 2010, submetido a processo de avaliação de estágio probatório, e aprovado conforme parecer 02/2014 da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal, por preencher os requisitos previstos no artigo 19 e 20 da Lei Municipal 593/1994 e no Decreto 989, de 28 de fevereiro de 2011.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 31 de outubro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 302, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO
Wellington Diógenes de Azevedo	Motorista	31.10.2011

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:7AE48BBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.154, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 1.139, de 31 de julho de 2014, que prorrogou a "situação de emergência" na área urbana e rural do Município de Jardim do Seridó, afetado por Desastre Natural Relacionado com a Intensa Redução das Precipitações Hídricas, em decorrência da Estiagem, e dá outras providências.

JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 7º, do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, e considerando o disposto no artigo 8º, inciso VI e artigo 11, inciso III, da Lei 12.608, de 10 de abril de 2012, combinado com o artigo 1º, do Decreto Estadual n.º 23.037, de 09 de outubro de 2012, e com a Resolução n.o 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e consignado no caderno processual 001/2012 – SEMO.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o Decreto Municipal nº 1.139, de 31 de julho de 2014, que prorrogou a **situação de emergência** no Município de Jardim do Seridó/RN, afetado pelo Desastre Natural Relacionado com a Intensa Redução das Precipitações Hídricas, em decorrência da Estiagem, CODAR-NE. SES 12.401.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua prorrogação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 31 de outubro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:530D66AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.153, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

Reconstituir o Comitê Gestor do Programa Água para Todos no Município de Jardim do Seridó, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.535, de 26 de julho de 2011, que instituiu o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água – **"ÁGUA PARA TODOS"**;

CONSIDERANDO a Subcláusula Segunda do Termo de Compromisso nº 53/2013, celebrado entre o Departamento Nacional de Obras Contra a Seca – DNOCS e o Município de Jardim do Seridó, a qual determina que "para liberação da Segunda Parcela o Município de Jardim do Seridó deverá apresentar: Decreto de criação do Comitê Gestor Municipal do Programa Água para Todos, nos moldes estabelecidos pelo referido programa";

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconstituído o ***Comitê Gestor do Programa Água para Todos no Município de Jardim do Seridó***.

Art. 2º. O Comitê Gestor será constituído por um representante e um suplente nos seguintes órgãos:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
I – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:
Titular: **Francisco Carlos de Oliveira**
Suplente: **Ana Santana Medeiros dos Reis**

II – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca:
Titular: **Janildo Dantas dos Santos**
Suplente: **Diana Moreira da Costa**

III – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: **Talita Rodrigues de Moura**
Suplente: **Gutembergue Lucena de Azevedo**

IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Titular: **Jarbas Silva do Nascimento**
Suplente: **José Nilton de Oliveira**

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
V – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jardim do Seridó:
Titular: **Francisco Medeiros da Silva**
Suplente: **Ionilson de Azevedo Santiago**

Parágrafo Único. Compete a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social a coordenação do Comitê Gestor do Programa Água para Todos.

Art. 3º. Compete ao Comitê Gestor do Programa Água para Todos:
I – Identificar, selecionar e aprovar os beneficiários do projeto baseado nas diretrizes e critérios do Programa Água Para Todos;
II – Elaborar e articular junto aos órgãos das esferas do Governo Federal e Estadual a implantação do Programa Água Para Todos no âmbito do Município de Jardim do Seridó;
III – Acompanhar e apoiar as ações relativas à execução Programa Água Para Todos;
IV – Assegurar o cumprimento dos compromissos estabelecidos no Programa Água Para Todos;
V – Estimular a participação da Sociedade Civil Organizada;

VI – Apoiar o Município na definição de diretrizes para a implantação do Programa Água para Todos;
VII – Promover a inclusão social e produtiva da população extremamente pobre, tornando residual o percentual dos que vivem abaixo da linha de pobreza;
VIII – Ampliar o acesso aos serviços públicos, às ações de cidadania e de bem estar social.

Art. 4º. Os membros do Comitê Gestor se reunirão ordinariamente uma vez por mês, em encontros definidos em agenda a ser estabelecida na primeira reunião ordinária do mesmo.

Parágrafo Único. Poderão ocorrer reuniões de caráter extraordinário, sob convocação prévia de seu Coordenador.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário do **Decreto n.º 1.102, de 31 de janeiro de 2014**.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 31 de outubro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:28495596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014-PP-SRP

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014-PP-SRP

Aos 30 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e Quatorze (2014), às 09h00min (quatorze) horas, na sede da Secretaria Municipal de Finanças do Município de João Câmara – RN, na sala do Setor de Licitações, reuniu-se o Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio, compostas pelos seguintes membros: Anderson Victor da Silva Costa - Pregoeiro, Wesile de França Varela – Equipe de Apoio e George Samy Claudino da Silva – Equipe de Apoio, de acordo com a portaria 031/2014, para recebimento da documentação e proposta, referente à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, em conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial Nº 019/2014-PP. Iniciando os trabalhos o Sr. Pregoeiro e os senhores Membros da comissão de licitação, conferiram a presença dos interessados dispostos a participarem do evento, na oportunidade em que foi constatada as presenças das Pessoas Jurídicas: **DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA (Filial)**, inscrita no CNPJ Nº 03.954.830/0004-99, neste representada pelo Senhor Jonas da Silva, inscrito no CPF nº 052.147.464-74 e **FÁBIO EUGÊNIO DE LIMA ROCHA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 13.123.225/0001-87, neste representada pelo Senhor Fábio Eugênio de Lima Rocha, inscrito no CPF nº 790.893.804-34. Feito o credenciamento dos participantes, partiu-se então para recebimento dos envelopes contendo a proposta, onde foram apresentadas conforme mapa abaixo:

LICITANTES	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO ITEM 01 (ÁGUA MINERAL)	VALOR UNITÁRIO ITEM 02 (GÁS DE COZINHA)
DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA	R$ 46.000,00	--------	R$ 46,00
FÁBIO EUGÊNIO DE LIMA ROCHA - ME	R$ 20.000,00	R$ 4,00	----------

Classificadas as propostas, o Pregoeiro passou para a fase de lances. No item 01 (água mineral), ocorreu da seguinte forma:

FASE DE LANCES PARA ITEM 01:

LICITANTES	EMPRESAS	VALOR PROPOSTO INICIALMENTE
LICITANTE 01	DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA	--------
LICITANTE 02	FÁBIO EUGÊNIO DE LIMA ROCHA - ME	R$ 4,00

Lances: Com apenas 01 (um) licitante a fase de lances ficou prejudicada, passando o Pregoeiro direto para a negociação.
Fase de Negociação: O Pregoeiro entrou em negociação com o licitante 02, após a barganha o licitante afirmou e reafirmou não ter condições de baixar seu valor inicial, com isso o Pregoeiro finalizou a negociação.
Resultado do item: Licitante 02 declarado vencedor do item. O mesmo apresentou valor abaixo do estimado, e o menor preço na presente licitação.
Valor vencedor: Unitário de R$ 4,00 (Quatro Reais) com o total de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

FASE DE LANCES PARA ITEM 02:

LICITANTES	EMPRESAS	VALOR PROPOSTO INICIALMENTE
LICITANTE 01	DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA	R$ 46,00
LICITANTE 02	FÁBIO EUGÊNIO DE LIMA ROCHA - ME	----------

Lances: Com apenas 01 (um) licitante a fase de lances ficou prejudicada, passando o Pregoeiro direto para a negociação.
Fase de Negociação: Pregoeiro entrou em negociação com o licitante 01, após a barganha o licitante propôs o valor unitário de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).
Resultado do item: Licitante 01 declarado vencedor do item. O mesmo apresentou valor abaixo do estimado, e o menor preço na presente licitação.
Valor vencedor: Unitário de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais) com o total de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Reais).
Após a fase de lances, tendo apresentado o menor valor para ambos os itens o Pregoeiro passou para análise da documentação, onde percebeu que as certidões negativas de débitos federais, de débitos previdenciários e trabalhistas da empresa **DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA (Filial)** foram emitidas com o CNPJ da Matriz, questionado o licitante sobre o fato, o mesmo afirmou que ambas as certidões são emitidas somente com CNPJ da matriz. Diante disso, o pregoeiro fez uma diligência junto ao site da RECEITA FEDERAL, no site do TSE e constatou a partir da resposta do pedido de nova certidão que tal somente pode sair com o CNPJ da Matriz, isso em relação ao as certidões negativas de débitos federais e previdenciários. Ficando anexo a esta ata o resultado da consulta. Com relação a Certidão Negativa de Débito Trabalhista esta pode sair com o CNPJ da Filial, e como o licitante apresentou com o CNPJ da Matriz, o Pregoeiro deu por inabilitado provisoriamente, pois o Pregoeiro optou por conceder um prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova certidão, nos termo do art.48, §3º da Lei nº 8.666/1993 . Já em relação à empresa **FÁBIO EUGÊNIO DE LIMA ROCHA – ME,** esta não apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata. Questionado, o licitante, afirmou que fez o pedido da certidão junto ao site do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, mas não tinha recebido. Com esse fato, o pregoeiro decidiu que o licitante estaria inabilitado, porém da mesma forma o Pregoeiro concedeu também a este licitante um prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação da documentação, nos termos do art.48, §3º da Lei nº 8.666/1993. Ficando sua habilitação pendente. Ato contínuo, o Pregoeiro questionou as licitantes sobre a intenção de recorrer da decisão, onde de pronto ambas negaram o interesse. Por fim, o pregoeiro deu um prazo de até 02 (dois) dias úteis para o licitante **DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA** apresentar sua proposta reajustada, ficando a validade desta condicionada a apresentação da documentação faltante**.** Nada mais havendo a relatar sobre a presente ata, o Pregoeiro e equipe de apoio encerraram os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e demais presentes. Esta ata será também extratada e afixada no Diário Oficial dos Municípios - Femurn e no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn, para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

João Câmara - RN, 30 de Outubro de 2014.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

GEORGE SAMY CLAUDINO DA SILVA
Equipe de Apoio

WESILE FRANÇA VARELA
Equipe de Apoio

DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA
CNPJ Nº 03.954.830/0004-99

FÁBIO EUGÊNIO DE LIMA ROCHA – ME
CNPJ Nº 13.123.225/0001-87

Pregão Presencial nº 019/2014-PP-SRP
Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins de habilitação no Pregão Presencial nº 019/2014-PP-SRP, que as empresas: DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA (Filial), inscrita no CNPJ Nº 03.954.830/0004-99, e FÁBIO EUGÊNIO DE LIMA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.123.225/0001-87 fizeram juntar ao processo licitatório; a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falência e Concordata, respectivamente, nos termos da ata da sessão pública realizada no dia 30 de Outubro de 2014.
Com isso, decido que ambas as empresas estão habilitadas a serem contratadas pelo município e as declaro vencedoras do presente certame.

João Câmara/RN, 31 de Outubro de 2014.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos
Pregoeiro

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:C5B838ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo de Assistência Social de Jundiá/RN.
CNPJ: 15.033.017/0001-12, Rua da Matriz, 500, Centro, Jundiá/RN.
CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): JOSE PAULINO DE LIMA
CPF: 967.377.434-04

OBJETO: Confecção de lanches para ser servido aos alunos do pro-jovem durante o mês de outubro de 2014.

VALOR: R$ 800,00 (Oitocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 08.243.2.076, Elemento de despesa 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros – PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 04 de novembro de 2014.

JOSÉ EDSON ALVES DA SILVA
Secretário Municipa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:45F4DCB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN,
CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): TIAGO SALVADOR DA SILVA
CPF: 063.655.064-81

OBJETO: Serviços de lavagem em geral nos veículos de placa NOE-5470 (Ambulância Hyundai), OJU-4755 (Ambulância Fiat Strada) e NNS-5802 (Kombi), pertencente a esta secretaria, durante o mês de outubro do corrente ano.

VALOR: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 04 de novembro de 2014.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DB6CFC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN,
CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN,
CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): MARIA HILMA ALVES DA SILVA
CNPJ: 20.753.275/0001-58

OBJETO: Fornecimento de refeições para os POLICIAIS MILITARES que prestam serviços a este município durante o mês de outubro de 2014.

VALOR: R$ 1.827,00 (Um mil, oitocentos e vinte sete reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 04.122.2.004, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 04 de novembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:86D55C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): TIAGO SALVADOR DA SILVA
CPF: 063.655.064-81

OBJETO: Serviços de lavagem em geral nas maquinas pertencente a esta secretaria, durante o mês de outubro do corrente ano.

VALOR: R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 20.606.2.051, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 04 de novembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A90EAF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): TERRA DO SOL TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 14.374.781/0001-99

OBJETO: Aquisição de material pedagógico para as escolas Manoel Martins de Meireles, Iberê Ferreira de Souza, João Batista da Cruz, Augusto Rodrigues dos Santos, Menino Jesus e Paulino Francisco de Souza deste município.

VALOR: R$ 3.390,00 (Três mil trezentos e noventa reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 12.361.2.013, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 04 de novembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:292C8993

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): TIAGO SALVADOR DA SILVA
CPF: 063.655.064-81

OBJETO: Serviços de lavagem em geral nos veículos de placa NOB-1557 (ônibus), e OJX-6197 (Micro ônibus), pertencente a esta secretaria, durante o mês de outubro do corrente ano.

VALOR: R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 12.361.2.012, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 04 de novembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:461287B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 005/2014 - GP/PMLV/RN

Declara a Vacância de Cargo Público por aposentadoria de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, Município do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o que dispõe na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de **A.S.G-I**, em virtude da aposentadoria da servidora **JOSEFA AURELIANO DA SILVA,** matrícula sob o nº. 131, concedida sua aposentaria em 07 de setembro de 2014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de setembro de 2014.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:7F2C1707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 006/2014 - GP/PMLV/RN

Institui a Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, Município do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, provas realizadas em 30 de março de 2008 e homologação do resultado em 18 de Abril de 2008.

CONSIDERANDO, a aprovação em concurso público municipal, com provas realizadas em 30 de março de 2008 e homologação do resultado em 18 de Abril de 2008.

CONSIDERANDO, a Publicação do edital de Concursos Público no Diário Oficial do Estado em data de 18 de Abril de 2008, bem como na sede do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, ainda, o Estatuto do Servidor Público Municipal e o Plano de Cargos e Salários.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCIANO FERREIRA GOMES,** brasileiro, maior capaz, portador do CPF sob nº. 034.521.654-77 e cédula de Identidade sob nº. 1.847.345 SSP/RN, aprovado em Concurso Público Municipal na **DÉCIMA SEGUNDA** colocação para o cargo de **MOTORISTA.**

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa de Velhos/RN, em 01 de outubro de 2014.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:32BCB6EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 007/2014 - GP/PMLV/RN

Nomeação de Servidor Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1" – Nomear **JOSÉ ROSADO FERREIRA SEGUNDO**, no Cargo de Provimento em Comissão, na função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENSINO**, tudo em conformidade com a Constituição Federal Brasileira.

Art. 2" – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de outubro de 2014.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:BAA0276C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2014 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resenha contendo relação dos servidores que tiveram gozo de Férias Regulamentares e pago o 1/3 de Férias, no mês de Janeiro/2014.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

SERVIDORES EM PERÍODO DE FÉRIAS – JANEIRO 2014		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO		
Matrícula	**Nome do Servidor**	**Função**
390	Antonio Josenilson dos Santos Cruz	DIGITADOR
85	Francisco Raimundo de Andrade	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
88	Francisco Vilanildo Fernandes	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
100	Ivanda Medeiros de Freitas	DATILÓGRAFO
139	Lucineide Fernandes de Lima Vieira	PROFESSORA 40H – NIVEL I – LETRA E
530	Maria da Conceição de Lima	TELEFONISTA
464	Maria de Fátima Fernandes	PROFESSORA 40H – NIVEL II – LETRA C
180	Maria do Socorro de Paiva Santos	SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
195	Maria José Miranda	PROFESSORA 30H – NIVEL II – LETRA E
225	Raimundo Fernandes	FISCAL DE TRIBUTOS

SERVIDORES EM PERÍODO DE FÉRIAS – JANEIRO 2014		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Matrícula	**Nome do Servidor**	**Função**
500	Elmo Andrade da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
83	Francisco Luiz Amorim da Costa	SERVENTE DE PEDREIRO
84	Francisco Marques	PEDREIRO

SERVIDORES EM PERÍODO DE FÉRIAS – JANEIRO 2014		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Matrícula	**Nome do Servidor**	**Função**
409	Manoel Vieira Neto	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SERVIDORES EM PERÍODO DE FÉRIAS – JANEIRO 2014		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Matrícula	**Nome do Servidor**	**Função**
341	Ana Maria dos Santos Freire	MÉDICA - PSF
373	Jozelia Fernandes da Silva Mo	TECNICA DE ENFERMAGEM
541	Maria Zelia Pereira de Oliveira	GARI

SERVIDORES EM PERÍODO DE FÉRIAS – JANEIRO 2014		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PACS		
Matrícula	**Nome do Servidor**	**Função**
443	Hozana Medeiros de Freitas	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
377	Mareleide Cosme da Silva	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
439	Maria Adelzineide de Sena Seb	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
376	Maria Vera Fernandes de Lima	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
922	Paula Juciere Soares Melo de	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SERVIDORES EM PERÍODO DE FÉRIAS – JANEIRO 2014		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILANCIA SANITÁRIA		
Matrícula	**Nome do Servidor**	**Função**
571	Oziran Gonçalo do Nascimento	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SERVIDORES EM PERÍODO DE FÉRIAS – JANEIRO 2014		
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO HAB. ASSIST. SOCIAL		
Matrícula	**Nome do Servidor**	**Função**
1223	Juliane Kelly de Figueiredo F	PSICÓLOGA
1217	Oliveira Bezerra da Silva	MERENDEIRO
475	Paulo Wilson Gabriel	DIGITADOR

SERVIDORES EM PERÍODO DE FÉRIAS – JANEIRO 2014		
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO HAB. ASSIST. SOCIAL – CONSELHO TUTELAR		
Matrícula	Nome do Servidor	Função
745	Nizangela Laureano Alves	CONSELHEIRA TUTELAR

SERVIDORES EM PERÍODO DE FÉRIAS – JANEIRO 2014		
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO HAB. ASSIST. SOCIAL – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		
Matrícula	**Nome do Servidor**	**Função**
916	Erika Vanessa Medino da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
450	Maria da Conceição Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SERVIDORES EM PERÍODO DE FÉRIAS – JANEIRO 2014		
DEP. DE MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO.		
Matrícula	**Nome do Servidor**	**Função**
55	Francisca Irene Martins Gomes	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
1388	João Maria da Silva	COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS
1268	José Romildo da Silva	CHEFE DE GABINETE
1354	Luiz Antonio Dantas de França	MAESTRO DA BANDA MARCIAL
997	Pascale Helke Ramos do Amaral	NUTRICIONISTA

SERVIDORES EM PERÍODO DE FÉRIAS – JANEIRO 2014		
DEP. DE MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB 60%		
Matrícula	**Nome do Servidor**	**Função**
3	Adriana Dantas da Costa	PROFESSORA 30H – NIVEL II – LETRA E
262	Aldenora Neres da Silva Araujo	PROFESSORA 30H – NIVEL II – LETRA E
576	Aldenoura Camilo Costa	PROFESSORA 30H – NIVEL II – LETRA E
516	Alexsandro Sabino	PROFESSOR 40H – NIVEL II – LETRA D
14	Alzeni Miranda dos Santos Alves	PROFESSORA 40H – NIVEL III – LETRA E
6	Ana Maria da Silva	PROFESSORA 40H – NIVEL II – LETRA D
8	Angelica Necilda Dantas da Silva	PROFESSORA 40H – NIVEL II –

		LETRA E
524	Antonia Maria de Araujo Alves	PROFESSORA 30H – NIVEL II – LETRA E
9	Antonio Carlos Felix	PROFESSOR 30H – NIVEL II – LETRA H
943	Auziene Miranda dos Santos	PROFESSORA 30H – NIVEL II – LETRA A
28	Dimas Manoel Costa	PROFESSOR 40H – NIVEL II – LETRA J
33	Edinubia Maria Gabriel Barbos	PROFESSORA 30H – NIVEL I – LETRA I
556	Eliane Sebastião Gomes	PROFESSORA 30H – NIVEL I – LETRA C
499	Erinaldo de Abreu	PROFESSORA 40H – NIVEL II – LETRA D
1357	Fabio Luiz de Sousa Fernandes	PROFESSOR 30H – NIVEL II – LETRA A
40	Fatima Maria Lopes Anselmo da	PROFESSORA 30H – NIVEL II – LETRA I
41	Flaudenizia Maria Silva	PROFESSORA 30H – NIVEL II – LETRA E
263	Flavia Simone Fernandes de Souza	PROFESSORA 30H – NIVEL II – LETRA J
285	Fravio Jonas Gomes	PROFESSORA 30H – NIVEL II – LETRA E
264	Francisca Barbosa	PROFESSOR 40H – NIVEL II – LETRA D
46	Francisca das Chagas Alves	PROFESSORA H – NIVEL II – LETRA I
574	Francisca das Chagas de Souza	PROFESSORA 40H – NIVEL I – LETRA C
48	Francisca de Jesus T da Silva	PROFESSORA 30H – NIVEL II – LETRA I
49	Francisca Duarte do Nascimento	PROFESSORA 30H – NIVEL II – LETRA I
50	Francisca Edileuza dos Reis F	PROFESSORA 30H – NIVEL II – LETRA J
52	Francisca Eliene Martins	PROFESSORA 30H – NIVEL III – LETRA I
70	Francisco Canindé da Trindade	PROFESSOR 30H – NIVEL II – LETRA I
517	Francisco Canindé Salviano	PROFESSOR 30H – NIVEL III – LETRA D
343	Herica Lourena de Lima	PROFESSORA 40H – NIVEL II – LETRA E
95	Hevilmerodark Teixeira Martins	PROFESSORA 40H – NIVEL III – LETRA E
1414	Iraci de Abreu Silva	PROFESSORA 30H – NIVEL II – LETRA A
504	Jane Meire Trajano Alves	PROFESSORA 30H – NIVEL III – LETRA D
498	Janete Nogueira Araujo	PROFESSORA 30H – NIVEL III – LETRA D
495	Jeanete Maria Roque da Costa	PROFESSORA 30H – NIVEL III – LETRA D
109	José Adomilson da Silva	PROFESSOR 30H – NIVEL III – LETRA F
128	Josefa Ilka de Piva Amorim d	PROFESSORA 40H – NIVEL III – LETRA F
129	Josiline Evangelista Ovidio d	PROFESSORA 40H – NIVEL III – LETRA D
132	Juvaneide Alves da Cruz Felix	PROFESSORA 40H – NIVEL I – LETRA J
944	Kleber Claudino de Lima	PROFESSOR 30H – NIVEL II – LETRA A
506	Lourenço Manoel da Silva Neto	PROFESSORA 30H – NIVEL II – LETRA E
138	Lucilene Fernandes de Lima Fe	PROFESSOR 40H – NIVEL I – LETRA E
543	Manoel Segundo Filho	PROFESSOR 40H – NIVEL III – LETRA D
156	Maria Conceição de Lima Nascimento	PROFESSORA 30H – NIVEL II – LETRA J
153	Maria Cristina de Souza Macedo	PROFESSORA 30H – NIVEL I – LETRA J
155	Maria da Conceição de Brito F	PROFESSORA 30H – NIVEL II – LETRA E
158	Maria da Conceição Fernandes	PROFESSORA 40H – NIVEL III – LETRA I
1368	Maria da Conceição Oliveira	DIRETORA ESCOLAR
167	Maria das Dores Vitelbino Nobrega	PROFESSORA 30H – NIVEL II – LETRA J
169	Maria das Graças Nunes da Cos	PROFESSORA 30H – NIVEL II – LETRA J
170	Maria de Fatima Fernandes de Melo	PROFESSORA 40H – NIVEL II – LETRA J
182	Maria Dilza Fernandes da Silva	PROFESSORA 30H – NIVEL II – LETRA J
176	Maria do Socorro de Araújo	PROFESSORA 30H – NIVEL II – LETRA J
177	Maria do Socorro de Oliveira	PROFESSORA 30H – NIVEL II – LETRA I
178	Maria do Socorro E Silva	PROFESSORA 30H – NIVEL III – LETRA J
387	Maria do Socorro Santos de Souza Araújo	PROFESSORA 30H – NIVEL III – LETRA J
186	Maria Ferreira de Lima Santos	PROFESSORA 30H – NIVEL I – LETRA J
197	Maria Josélia Rosa	PROFESSORA 40H – NIVEL II – LETRA I
198	Maria Josiane Cruz Barbosa	PROFESSORA 40H – NIVEL II – LETRA E
200	Maria Leda Fernandes Paulo	PROFESSORA 40H – NIVEL II – LETRA E
207	Maria Vieira de Melo Medeiros	PROFESSORA 40H – NIVEL II – LETRA E
508	Marinalda Pereira da Silva	PROFESSORA 40H – NIVEL III – LETRA D
211	Marinalva Pinheiro Costa Fernandes	PROFESSORA 30H – NIVEL II – LETRA I
212	Marisa da Silva Fernandes	PROFESSORA 30H – NIVEL I – LETRA J
216	Nevolandia Laureano Alves de	PROFESSORA 40H – NIVEL III – LETRA E
1356	Oswaldo Souza de Araujo	PROFESSOR 30H – NIVEL II – LETRA A
229	Rita Nunes Pereira	PROFESSORA 40H – NIVEL II – LETRA J
514	Rosileide Gomes de Paiva	PROFESSORA 40H – NIVEL I – LETRA D
230	Rosileide de Araujo	PROFESSORA 40H – NIVEL II – LETRA E
232	Samuel Lenilson Alves	PROFESSOR 30H – NIVEL III – LETRA I
233	Selma Maria de Paiva Silva	PROFESSORA 40H – NIVEL II – LETRA J
1363	Sheyla Soares de Lima	VICE-DIRETORA ESCOLAR
238	Sonia Maria Barbosa da Costa	PROFESSORA 30H – NIVEL I – LETRA I
240	Suetania Rodrigues de Oliveira	PROFESSORA 30H – NIVEL I – LETRA I
1403	Venus Ferreira de Menezes Sal	VICE-DIRETORA ESCOLAR
537	Vera Lucia da Silva	PROFESSORA 30H – NIVEL III – LETRA D
518	Vera Lucia Geraldina da Silva	PROFESSORA 40H – NIVEL II – LETRA D
501	Votoria Monica Fernandes Salv	PROFESSORA 30H – NIVEL III – LETRA D
1366	Wekydja Neyk Paiva de Freitas	DIRETORA ESCOLAR

SERVIDORES EM PERÍODO DE FÉRIAS – JANEIRO 2014

DEP. DE MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL

Matrícula	Nome do Servidor	Função
1364	Amariles Louyzze Leocadio dos	DIRETORA ESCOLAR
353	Ana Maria Almeida de Andrade	PROFESSORA 40H – NIVEL I – LETRA D
582	Claudia Lisboa da Rocha	PROFESSORA 40H – NIVEL I – LETRA D
37	Enesiana Salvador da Silva Fe	PROFESSORA 40H – NIVEL II – LETRA J
53	Francisca Francinete dos Anjos	PROFESSORA 30H – NIVEL I – LETRA I
65	Francisca Suelyneide Barbosa	PROFESSORA 40H – NIVEL I – LETRA E
1420	Francisca Teixeira da Rocha	VICE DIREITORA ESCOLAR
66	Francisca Vieira de Melo	PROFESSORA 30H – NIVEL I – LETRA H
328	Hericacia Ligia de Lima	PROFESSORA 40H – NIVEL I – LETRA E
102	Janete Salvador da Silva Fernandes	PROFESSORA 30H – NIVEL I – LETRA I
105	Jocelma Alves da Cruz	PROFESSORA 40H – NIVEL III – LETRA J
127	Josefa de Lima Barbosa	PROFESSORA 30H – NIVEL I – LETRA I
557	Josenilda Viana de Souza Melo	PROFESSORA 40H – NIVEL I – LETRA C
131	Juvanete Marques	PROFESSORA 30H – NIVEL I – LETRA J
133	Liege dos Santos Pessoa	PROFESSORA 30H – NIVEL I – LETRA J
150	Maguinolia Maria de Melo dos	PROFESSORA 40H – NIVEL II – LETRA E
171	Maria de Fatima Fernandes Luiz	PROFESSORA 30H – NIVEL I – LETRA J
1072	Maria do Socorro Alves	PROFESSORA SEM FORMAÇÃO
410	Maria do Socorro Rodrigues Lopes	PROFESSORA 30H – NIVEL I – LETRA J
1367	Maria Edilene dos Santos	VICE DIRETORA ESCOLAR
184	Maria Elenilde de Araújo	PROFESSORA 30H – NIVEL II – LETRA J
948	Maria Gomes da Silva	PROFESSORA 30H – NIVEL II – LETRA A
202	Maria Margarida Alves de Meneses	PROFESSORA 30H – NIVEL I – LETRA J
558	Maria Marinalva da Silva	PROFESSORA 40H – NIVEL I – LETRA D
496	Nadia Marilia de Oliveira Costa	PROFESSORA 40H – NIVEL I – LETRA D
544	Neide Fernandes	PROFESSORA 40H – NIVEL I – LETRA D
520	Rosa Maria Lopes de Oliveira	PROFESSORA 40H – NIVEL II – LETRA A
231	Rosseline Nunes de Souza	PROFESSORA 40H – NIVEL I – LETRA E
503	Simone Moreira da Silva	PROFESSORA 40H – NIVEL II – LETRA D

239	Sonia Maria de Albuquerque Ba	PROFESSORA 30H – NIVEL I – LETRA I
942	Taize Milena Andrade do Nascimento	PROFESSORA 30H – NIVEL II – LETRA A
947	Vercia Natalia Avelino da Silva	PROFESSORA 30H – NIVEL II – LETRA A
515	Vitoria Janne Marques	PROFESSORA 40H – NIVEL II – LETRA A

SERVIDORES EM PERÍODO DE FÉRIAS – JANEIRO 2014		
DEP. DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – FUNEB 40%		
Matrícula	**Nome do Servidor**	**Função**
929	Acelio oliveira	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1	Adeilson Fernandes da Rocha	DATILOGRAFO
274	Ailton Fernandes	MOTORISTA
4	Alba Maria Amorim de Souza	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
628	Aldenir da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
534	Altivo Vitelbino da Nobrega	DIGITADOR
577	André Fernandes da Silva	VIGILANTE
952	Aparecido Donizeti da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
470	Carlos André do Santos	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19	Cecilia Amelia da Silva	COORDENADORA
22	Claudionor de Melo da Silva	PROFESSORA 40H – NIVEL III – LETRA J
1402	Clodomi Teixeira da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
488	Dalvanira dos Santos Araujo R	VIGILANTE
25	Damião Alves de Paiva	MOTORISTA
935	Edinaldo Guerra Xavier da Silva	VIGILANTE
249	Eduardo Luiz de Melo	VIGILANTE
930	Eliene Alves Mateus	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
497	Elisangela Silva da Costa	PROFESSORA 30H – NIVEL II – LETRA D
38	Erivonaldo dos Reis	DATILOGRAFO
1442	Flavio de Melo Lima	PORTEIRO
923	Francinaldo Leandro da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
933	Francinildo Cosme	PORTEIRO
44	Francisca da Anunciação Gomes	AUXILIAR DE PROFESSOR(A)
1226	Francisca Jane de Oliveira	MERENDEIRA
603	Francisco Gilmar Gomes	PROFESSOR 30H – NIVEL II– LETRA I
1435	Francisco Pereira de Melo	PORTEIRO
473	Francisco Vigário da Silva	GARI
1008	Françoisa Gomes de Paiva	PORTEIRO
254	Gildemar Alves da Silva	AGENTE ADMINISTRATIVO
93	Gilson Gomes da Rocha	AGENTE ADMINISTRATIVO
98	Iolanada Gonzaga Estevam	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
345	Iran Cruz Agostinho da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
469	Ivanilda da Silva Pereira	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
934	Jalmir Crisvan de Oliveira	VIGILANTE
1432	Joacildo Bezerra Lemos	MOTORISTA
482	João Maria Martins	MOTORISTA
1434	João Maria Salviano de Oliveira	MOTORISTA
104	João Maria Valentim Bezerra	VIGILANTE
110	José Bezerra Neto	AGENTE ADMINISTRATIVO
505	José Carlos de Souza	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1415	José Edmilson da Silva	AGENTE ADMINISTRATIVO
115	José Elenilson de Araujo	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
583	Josefa das Vitórias de Lima L	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1224	Josivania Galdino da Silva	MERENDEIRA
551	Kleverlan Felix da Rocha	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
554	Leilane Magna Alves	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1026	Liane Raiane Barbosa Moreira	PORTEIRA
137	Lucia Maria da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1023	Lucia Maria de Lima	AUXILIAR DE BIBLIOTECA ESCOLAR
1300	Manoel Martins Filho	MOTORISTA
1303	Manoel Raimundo da Silva	MOTORISTA
1024	Marcel Henrique Baracho Avelino	VIGILANTE
939	Marcio José da Silva	MOTORISTA
486	Marcos Antonio de Souza	VIGILANTE
1047	Maria Adriana da Silva Reis Faustino	MERENDEIRA
477	Maria Aparecida Salviano Felipe	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1216	Maria da Conceiçã da Silva	AUXILIAR DE BIBLIOTECA ESCOLAR
1269	Maria da Conceição Pinheiro Arruda	COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR
168	Maria das Graças Gomes da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
358	Maria do Carmo Dionisio da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
179	Maria do Socorro Felix de Lima	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
190	Maria Gorete de Melo Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
193	Maria José da Silva Teixeira	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
354	Maria José Rodrigues	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1025	Maria Lucilda Nunes Freire	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
201	Maria Luzia Catarino de Lima	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
572	Maria Margarida de Albuquerque	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
340	Maria Mariana Marques	SECRETÁRIA ESCOLAR
954	Maria Vilani Pereira	MERENDEIRA
208	Maria Vilma da Silva	SECRETÁRIA ESCOLAR
485	Miguel Junior dos Reis	VIGILANTE
1341	Otavio Fernandes da Silva Peg	MOTORISTA
220	Ozila de Lima Fernandes	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
950	Paula Juciara Soares de Melo	MERENDEIRA
222	Raimunda Galdino de Araújo Santos	PROFESSORA 30H – NIVEL III – LETRA I
1401	Rilva Maria de Lima	MERENDEIRA
481	Roberto Carlos Araujo Dantas	MOTORISTA
1199	Rosemary dos Santos Costa Mar	AUXILIAR DE BIBLIOTECA ESCOLAR
246	Zelia Maria Martins	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SERVIDORES EM PERÍODO DE FÉRIAS – JANEIRO 2014		
DEP. DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – FUNEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Matrícula	**Nome do Servidor**	**Função**
7	Ângela Maria da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
32	Edinalva Soares de Lima	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
34	Eliene Maria da Costa Lima	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
35	Elione Paixão de Oliveira Var	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
36	Eneide Paixão de Oliveira Tei	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
64	Francisca Sonia Salviano Bezerra	PROFESSORA SEM FORMAÇÃO
507	Janiane Camilo	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
539	José Gonzaga de Melo	GARI
141	Luiza da Conceição Pontes Gui	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
951	Maria Betânia Bezerra	MERENDEIRA
157	Maria Conceição de Lima Vieira	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
160	Maria da Conceição Silva de Souza	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
164	Maria Dalvanira da Silva Justino	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
569	Maria de Fatima Santos de Souza	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
513	Maria de Fatima Varela de Lima	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
191	Maria Gorete Fernandes de Melo	PROFESSORA SEM FORMAÇÃO
621	Maria Josiana Tomas	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
456	Rosangela Rodrigues da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
266	Rosilene Cosme	VICE DIRETORA ESCOLAR

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Novembro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:72F43CFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2014 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resenha contendo relação dos servidores que tiveram gozo de Férias Regulamentares e pago o 1/3 de Férias, no mês de Fevereiro/2014.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

SERVIDORES EM PERÍODO DE FÉRIAS – FEVEREIRO 2014		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Matrícula	**Nome do Servidor**	**Função**
1252	Bruno Wildner de Souza Teixeira	SUBSECRETÁRIO DE PATRIMONIO E COMPRAS
595	Joelma Medeiros de Freitas	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1270	Maria das Neves Souza Araújo	SECRETÁRIA ESCOLAR
1256	Vanda Dantas de Araújo Moreira	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SERVIDORES EM PERÍODO DE FÉRIAS – FEVEREIRO 2014		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Matrícula	**Nome do Servidor**	**Função**
290	Francisco de Assis Fernandes	AUXILIAR DE ELETRICISTA
479	João Antônio de Lima	COVEIRO
111	José Carneiro da Silva	VIGILANTE
491	José Luiz Barbalho	VIGILANTE
1254	Nelson Ovídio	MESTRE DE OBRAS
973	Orlando Supriano da Silva Junior	GARI
244	Valdir Lima de Oliveira	ENCANADOR

SERVIDORES EM PERÍODO DE FÉRIAS – FEVEREIRO 2014		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULURA E MEIO AMBIENTE		
Matrícula	**Nome do Servidor**	**Função**
1257	Jane Carla Felipe	SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
992	Nikolay Kiev Saraiva de Araújo	MEDICO VETERINARIO

SERVIDORES EM PERÍODO DE FÉRIAS – FEVEREIRO 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Matrícula	**Nome do Servidor**	**Função**
596	Aluisio Pedro da Silva	AGENTE ADMINISTRATIVO
925	Claudio Renato de Souza Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
961	Dalvaci de Lima	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
478	Tazia Maria da Silva	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO

SERVIDORES EM PERÍODO DE FÉRIAS – FEVEREIRO 2014		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PACS		
Matrícula	**Nome do Servidor**	**Função**
371	Geralda Gomes da Silva de Bri	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
441	Maria Elizabete de Almeida Ro	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
589	Rosimery da Silva Cosme	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE

SERVIDORES EM PERÍODO DE FÉRIAS – FEVEREIRO 2014		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ENDEMIAS		
Matrícula	**Nome do Servidor**	**Função**
547	Sidiney Salvador Mendes	AGENTE DE ENDEMIAS

SERVIDORES EM PERÍODO DE FÉRIAS – FEVEREIRO 2014		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA		
Matrícula	**Nome do Servidor**	**Função**
484	João Maria Camara do Nascimento	MOTORISTA
980	Maria da Paz Correia	TECNICA DE ENFERMAGEM
227	Raimundo Paulo	MOTORISTA

SERVIDORES EM PERÍODO DE FÉRIAS – FEVEREIRO 2014		
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO HAB. ASSISTENCIA SOCIAL		
Matrícula	**Nome do Servidor**	**Função**
1220	Adailza Ingrid de Moura Dias	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
542	Ivani Bezerra Viana Costa	GARI
475	Paulo Wilson Gabriel	DIGITADOR

SERVIDORES EM PERÍODO DE FÉRIAS – FEVEREIRO 2014		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
MATRÍCULA	**NOME DO SERVIDOR**	**FUNÇÃO**
26	Demetrius de Souza Pegado	CHEFE DE GABINETE
361	Manoel Maria Avelino da Silva	COORDENADOR

SERVIDORES EM PERÍODO DE FÉRIAS – FEVEREIRO 2014		
GABINETE DO PREFEITO		
Matrícula	**Nome do Servidor**	**Função**
1458	Allan Kardeck da Silva Costa	CHEFE DE GABINETE

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Novembro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:BFC7D9DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2014 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais;

- **CONSIDERANDO** a adesão do município de Lajes/RN ao **"Programa Mais Educação",** mantido pelo MEC/FNDE;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de realização do Processo Simplificado para funcionamento do **"Programa Mais Educação".**

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Seleção do **"Programa Mais Educação",** no âmbito do município de Lajes/RN.
Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

a) Nevolândia Laureano Alves Teixeira de Almeida – Presidente;
b) Selma Maria de Paiva Silva – Membro;
c) Janete Maria Roque da Costa Segundo – Membro.

Art. 3º - Os critérios de seleção serão definidos através de Edital, elaborado por esta comissão.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Novembro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:EC0940C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (2014), no Gabinete da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, sito à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, neste município, pelas 11:30, onde se encontrava o Sr.: José Marques Fernandes, Prefeito em Exercício, compareceu o Sr.: Luiz Benes Leocádio de Araújo, Prefeito Constitucional deste município, com o objetivo de reassumir o cargo de Prefeito, conforme o disposto no artigo 70 da Lei Orgânica do Município, a partir desta data. Na continuidade foi feita a transmissão do cargo pelo Sr.: José Marques Fernandes e o Sr.: Prefeito prometeu continuar exercendo o cargo com dignidade e lealdade. Do que para constar mandou-se lavrar o presente termo que vai assinado por mim e todos os presentes. Eu, Lucineide Fernandes de Lima Vieira, lavrei a presente que vai devidamente assinada.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:840DEAF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 3438/2014

Processo nº 3438/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Contratação de Serviços**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **CROQUI BIRO DE PLOTAGEM LTDA**
OBJETO: Contratação de serviços de Plotagem de Projetos Arquitetônicos.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 1.663,39 (hum mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1B6E2AB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 016/2014

O pregoeiro da PMM/RN, comunica que foram classificadas as Propostas das empresas P. M PAPELARIA COM. E SERV. LTDA-ME, CNPJ 16.870.551/0001-46, MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 97.543.205/0001-55, MARCO A B DE MELO – ME, CNPJ 03.911.717/0001-83 e D. S. DE SOUZA INFORMÁTICA-ME, CNPJ Nº 07.849.266/0001-52.

A empresa D. S. DE SOUZA INFORMÁTICA-ME, CNPJ Nº 07.849.266/0001-52, apresentou na fase de lances o menor preço para os itens 05 no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), item 06 mo valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), item 09 no valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) e item 28 no valor de R$ 910,00 (novecentos e dez reais), porém foi declarada inabilitada por desatendimento do item 7.5.1 do Edital, ou seja pela não apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. As demais licitantes foram declaradas habilitadas.

Após a fase de lances, negociação direta e análise dos documentos de habilitação foram **declaradas vencedoras** do Pregão Presencial SRP Nº 016/2014, para Sistema de Registro de Preços, as empresas: **P. M PAPELARIA COM. E SERV. LTDA-ME, CNPJ 16.870.551/0001-46**, vencedora do item 03 no valor de R$ 8.710,00 (oito mil, setecentos e dez reais), item 07 no valor de R$ 9.330,00 (nove mil, trezentos e trinta reais), item 11 no valor de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), item 12 no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), item 13 no valor de R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais), item 14 no valor de R$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais), item 15 no valor de R$ 158,00 (cento e cinqüenta e oito reais), item 16 no valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), item 19 no valor de R$ 2.395,00 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais), item 20 no valor de R$ 3.199,00 (três mil, cento e noventa e nove reais), item 21 no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais), item 22 no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), item 25 no valor R$ 800,00 (oitocentos reais),), Item 26 no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais), item 27 no valor de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), item 31 no valor de R$ 2.299,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove e nove reais); **MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 97.543.205/0001-55**, vencedora do item 01 no valor de R$ 15.320,00 (quinze mil, trezentos e vinte reais), Item 02 no valor de R$ 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais), Item 04 no valor de R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais), Item 10 no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), Item 23 no valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), Item 24 R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais, Item 29 no valor de R$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais), Item 34 no valor de R$ 5.395,00 (cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais); **MARCO A B DE MELO – ME, CNPJ 03.911.717/0001-83**, vencedora do item 08 no valor de R$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais), item 17 no valor de R$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais), item 18 no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), item 30 no valor de R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), item 32 no valor de R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais) e item 33 no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

O Pregoeiro informou aos licitantes sobre a possibilidade de apresentação de recursos, oportunidade em que o representante da licitante D. S. DE SOUZA INFORMÁTICA-ME, CNPJ Nº 07.849.266/0001-52 manifestou intenção de interpor recurso contra a sua inabilitação, tendo os demais licitantes renunciado a este direito.

Montanhas/RN, em 22 de outubro de 2014.

MARCIO AGUIAR DA SILVA
Pregoeiro da PMM/RN

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:A2844083

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20149009

O Município de OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.193.252/0001-42, com sede na RUA ETELVINO SALES Nº 90, representado por CÉLIA MARIA QUEIROGA DE MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na RUA LAURO MAIA, 1120, FATIMA, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, representada por LUCIANO PEIXOTO GUEDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 3.650,00(três mil, seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R$ 730,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação, até 30 de Novembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, 31 de Outubro de 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES
CNPJ(MF) 24.193.252/0001-42
Contratante

ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA
CNPJ 02.288.268/0001-04
Contratado(a)

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:4BA9B565

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 0152/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: IDEAL ENGENHARIA LTDA ME**,** CNPJ Nº 11.707.077/0001-12. OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo proceder à dilatação de prazo do Primeiro Termo Aditivo referente à Tomada de Preços 008/2014,por mais 60 (Setenta) dias. Base legal: Lei n° 8.666/1993.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pte. da CPL/Mob/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:0EA71AD4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 171/2014

Convoca suplente do Conselho Tutelar a assumir vaga em virtude de férias de conselheiros, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 569, de 4 de setembro de 2007, que compõe de 5 (cinco) membros o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do município;
Considerando as férias, nos termos do Estatuto dos Servidores, de membro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
Considerando a Resolução que dá o resultado do processo final de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco, em 28 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Santana Francisca de Figueiredo Lima, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar, pelo período de 8 de outubro de 2014 a 7 de novembro de 2014, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, com lotação no Conselho Tutelar de Ouro Branco – RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 6 de outubro de 2014, 109º da Fundação e 60º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:40E3E420

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 181/2014

Exonera servidora do quadro de funcionários da Prefeitura, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;
Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil;
Considerando o inciso IX do Art. 57, da Lei Orgânica do Município, e as Leis Complementares nº 01/2009, nº 02/2009 e nº 03/2009;
Considerando pedido apresentado a esta municipalidade por parte da Srª Priscila Mayra Oliveira de Lucena;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Srª Priscila Mayra Oliveira de Lucena, antes nomeada para desenvolver função em comissão de Diretora de Planejamento, Programas e Ações de Saúde do Município de Ouro Branco – RN, que assim deixar de fazer parte do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 4 de novembro de 2014, 109º da Fundação e 60º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:C2594E06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 085/ 2014 – GP

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **02 (Duas)** diárias

SERVIDOR (A): WESLLEY EPIFÂNIO SARMENTO				
CARGO: FISIOTERAPEUTA/NASF				
MATRÍCULA: 018/2014				
DOCUMENTOS:	**CPF:** 053.900.034-54		**RG:** 2.903.094 SSP/PB	
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 7h00min – 29/10/2014				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN para participar do curso de aperfeiçoamento em Apoio Matricial na Atenção Básica com ênfase nos núcleos de apoio à Saúde da Família – NASF.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: PREFEITA				
QUNT.	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT (R$)**	**V. TOTAL**
02 (Duas)	Natal/RN	30 e 31/10	R$ 80,00	R$ 160,00

Importa a quantia de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 30 de Outubro de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:59BAED2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 376 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS		
CARGO: Digitadora de Programas		
MATRÍCULA: 1006207		
DOCUMENTOS	CPF: 877.453.484-04	RG: 1.370.539
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE		
HORÁRIO DE SAÍDA: 08 hs		
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura		
OBJETIVO DA VIAGEM		
Viagem para Caicó-RN para reunião dos Indicadores do Pacto/COAP.		
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01 diária	Caicó/RN	05/11/2014	24,50	R$ 24,50

Importa a quantia de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:600A5ADD

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 377 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária ao (a)

SERVIDOR(A): MARIA DO SOCORRO DE LIMA				
CARGO: Digitadora de Programas				
MATRÍCULA: 1006258				
DOCUMENTOS	CPF: 030.042.374-82		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 05 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Caicó-RN para reunião dos Indicadores do Pacto/COAP.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Caicó/RN	05/11/2014	R$ 24,50	R$ 24,50

Importa a quantia de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:52917028

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 378 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): ROSIMERI OLIVEIRA DA SILVA MACEDO				
CARGO: Coordenadora de Saúde				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 455.443.524-53		RG: 546.906/RN	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 05 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Caicó-RN para reunião dos Indicadores do Pacto/COAP.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Caicó/RN	04/11/2014	R$ 28,00	R$ 28,00

Importa a quantia de R$ 28,00 (vinte e oito reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:D9DF532B

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 379 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária ao (a)

SERVIDOR(A): TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO				
CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 140.672.854-34		RG: 253.363 SSP/RN	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 05 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Caicó-RN para reunião dos Indicadores do Pacto/COAP.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Caicó/RN	05/11/2014	R$ 35,00	R$ 35,00

Importa a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:04DAC82D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 95/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
Artigo 1º - **EXONERAR** por aposentadoria a servidora Sra. **ANA LÚCIA FERREIRA SARAIVA,** da CTPS 63.526 Série 00003-RN, da função de PROFESSORA matrícula de Nº 902454, da Prefeitura Municipal de Patu.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Patu – RN, em 03 de novembro de 2014.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:330C1C5D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 96/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:

Artigo 1º - **EXONERAR** por aposentadoria a servidora Sra. **NORMA REGINA FERREIRA SARAIVA,** da CTPS 63.528 Série 00003-RN, da função de PROFESSORA matrícula de Nº 903310, da Prefeitura Municipal de Patu.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Patu – RN, em 03 de novembro de 2014.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:C0444ACA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 97/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
Artigo 1º - **EXONERAR** por aposentadoria a servidora Sra. **MARIA DO CÉU PAIVA ROCHA CAVALCANTE,** da CTPS 82.636 Série 00008-RN, da função de PROFESSORA matrícula de Nº 903035, da Prefeitura Municipal de Patu.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Patu – RN, em 03 de novembro de 2014.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:3CB53E72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
RESULTADO FINAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

A Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa vencedora da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Construção do Campo de Futebol e 01 (uma) Quadra Poliesportiva na comunidade de Acauã, no Município de Pedra Grande/RN, foi a licitante EMPREITEIRA ALMEIDA & SILVA LTDA – ME.

Pedra Grande/RN, em 28 de outubro de 2014.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:5F899605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
PORTARIA Nº 003/14

Em, 04 de novembro de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no exercício de suas funções e uso das atribuições que são conferidas pela lei orgânica do Município e Legislação Municipal específica,

Considerando a necessidade de preenchimento do Cargo de Assessor Contábil deste Legislativo Municipal, dada a vacância do referido cargo (Portaria nº 002/2014, de 25.03.2014).

Considerando o que dispõe a Resolução nº. 025/2009 de 08.05.2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FRANCISCA FERNANDES DE PAIVA**, portadora do CPF/MF nº. 049.787.497-68, para exercer em comissão o cargo de Assessor Contábil desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 04 de novembro de 2014.

EUCLIDES LUIZ PEREIRA NETO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisca Cristiana Soares Ribeiro
Código Identificador:9CF82528

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO 02090001/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 02090001/2014
ORIGEM.....: Dispensa n.º 01090013/14-PMRC
CONTRATANTE.....: Prefeitura de Riacho da Cruz
CONTRATADA.....: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO.....: Prestação de serviços de acesso a internet via radio com ip´s fixos e suporte técnico permanentemente (24) horas diárias, para conexão á internet..
VALOR TOTAL.....: R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
1/2014
00003.00001.00004.00122.00003.2.000013.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00
APLICACOES DIRETAS
48/2014
00006.00001.00012.00122.00014.2.000012.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00
APLICACOES DIRETAS
VIGÊNCIA.....: 2 de Setembro de 2014. a 30 de Novembro de 2014..
DATA DA ASSINATURA.....: 2 de Setembro de 2014..

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4414235B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO 02090002/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 02090002/2014
ORIGEM.....: Dispensa01090011/14-FMS
CONTRATANTE.....: Prefeitura de Riacho da Cruz
CONTRATADA.....: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO.....:prestação de serviços de acesso a internet via radio com ip´s fixos e suporte técnico permanentemente (24) horas

diárias, para conexão á internet para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
VALOR TOTAL.....: R$ 750,00
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
1/2014
00008.00001.00010.00122.00017.2.000107.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00
APLICACOES DIRETAS
VIGÊNCIA.....: 02 de setembro de 2014 a 30 de novembro de 2014.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:85D18492

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO 02090003/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 02090003/2014
ORIGEM.....: Dispensa01090001014-FMAS
CONTRATANTE.....: Prefeitura de Riacho da Cruz
CONTRATADA.....: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO.....:prestação de serviços de acesso a internet via radio com ip´s fixos e suporte técnico permanentemente (24) horas diárias, para conexão á internet para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para manutenção das atividades do Cadastro Único
VALOR TOTAL.....: R$ 1.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
25/2014
00009.00001.00008.00244.00019.2.000062.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00
APLICACOES DIRETAS
VIGÊNCIA.....: 2 de Setembro de 2014. a 30 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F8AE9FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01080001/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01080001/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ E O SENHOR MANOEL FLORÊNCIO DE PAULA NETO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Riacho da Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.153.454/0001-04, situada na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes

CONTRATADO:o Senhor MANOEL FLORÊNCIO DE PAULA NETO, CPF: 020.236.284-15, residente a Rua Antístenes Diógenes, 96 – Pau dos Ferros/RN.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080001/2013**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Pregão n.º 029/2013 - PP, e com base no art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº 01080001/2013.
O prazo de vigência e execução do Contrato nº 01080001/2013 fica prorrogado por mais 02 (dois) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 31/10/2014, data do término do prazo anteriormente acordado.
O preço mensal do Contrato nº 01080001/2013, continua permanecendo o mesmo sem qualquer tipo de acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. A despesa de que trata este termo aditivo corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, para o exercício financeiro de 2014:
1/2014.00004.00001.00004.00123.00004.2.000012.3.3.3.6.0.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 01080001/2013 não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Portalegre/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 31 de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal Riacho da Cruz/RN
CNPJ n.º 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal
Contratante

MANOEL FLORÊNCIO DE PAULA NETO
CPF: 020.236.284-15
Contratado

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:FF4D3B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE PUBLICIDADE DE LEILÃO N.º 001/2014

AVISO DE PUBLICIDADE DE LEILÃO Nº 001/2014 - PMRC

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, através de seu Leiloeiro Municipal, designado através da portaria nº 028/2014, de 14/10/2014, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e Lei Municipal 336/2014, de 28/01/2014, fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE ou OFERTA, que tem por objeto a alienação de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal, conforme edital e seus anexos. A referida licitação ocorrerá no dia 24 de novembro de 2014, às 09h00min, no Centro Administrativo, situado a Av. Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN. Quaisquer informações sobre a licitação bem como o edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08: 00h às 12:00h, ou através de solicitação enviada para o e-mail: pmriachodacruz@gmail.com.

Riacho da Cruz/RN, 04 de novembro de 2014.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Leiloeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B4D668B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 012.2014

O Pregoeiro do Município de Riachuelo/RN avisa que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 012/2014 – com vistas à aquisição futura de **Gêneros Alimentícios**, no dia 17 de novembro de 2014, as 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN. Informações: (84) 3269-0074.

Riachuelo/RN, 04 de novembro de 2014.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:E7697C42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: CNPJ: 11.419.125/0001-77.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO: 019/2014

OBJETO: Aquisição de material de esportivo e acessórios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Esporte deste Município de Rio do Fogo/RN.
QUE TEVE O VENCEDOR: PARA OS LOTES: 01; 02 e 03- **O LICITANTE**: JOZILMA MARIA DE CARVALHO- ME - CNPJ: 04.805.345/0001-73.

VALOR POR LOTE:

· VALOR DO LOTE 01 R$ 75.400,00 (SETENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS);
· VALOR DO LOTE 02 R$ 72.800,00 (SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS);
· VALOR DO LOTE 03 R$ 24.600,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS);
VALOR GLOBAL R$ 172.800,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

RIO DO FOGO/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:CCBA7C89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 47/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Cledilson Ferreira dos Santos**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa em, 03 de novembro de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:E7714F26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 48/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **Marcleide Nunes da Silva Ferreira**, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa em, 03 de novembro de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:0EE630C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 031/2014

Portaria N° 031/2014

Santana do Matos, 04 de novembro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar o senhor AGECY ANAXIMANDRO DA CUNHA PESSOA, Portador do CPF: 874.674.104-68, ocupante do cargo de Pregoeiro Oficial em Licitações na Modalidade de Pregão desta Câmara Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Palácio Macedo Filho, em 04 de novembro de 2014.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:EE9E19B7

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 032/2014

Portaria N° 032/2014
Santana do Matos, 04 de novembro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Srta. KALINE VANESSA ANSELMO DE MATOS, portadora do CPF: 073.726.384-96, ocupante do cargo de DIRETORA GERAL da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Macedo Filho, em 04 de novembro de 2014.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador
Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:226CCB5E

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 033/2014

Portaria N° 033/2014
Santana do Matos, 04 de novembro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Sra. ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ portadora do CPF: 053.478.114-47, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Macedo Filho, em 04 de novembro de 2014.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador
Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:E52F47AE

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 004/2014

Aos 29 dias de março do ano de dois mil e quatorze, o **Município de Santana do Matos/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.110.439/0001-89, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 007/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA LOCAÇÃO DE QUILÔMETROS DE CARRO PIPA COM OPERADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 178/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA LOCAÇÃO DE QUILÔMETROS DE CARRO PIPA COM OPERADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e contratado(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, localizada em Santana do Matos/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 5º, do Decreto nº 178/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do contratado, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O CONTRATADO obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **Autorização de Serviço**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) concluir os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviço;

d) excluido;

e) excluido;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador(es) e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) cumprir com as obrigações fiscais, relativo aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada a vigência, podendo ainda, o contratado solicitar a qualquer tempo, a desobrigação do serviço.
Parágrafo Único. Caso o contratado não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 7°. O preço, a quantidade, o contratado e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: F A DA CUNHA TRANSPORTE – ME		
CNPJ: 14.022.315/0001-44	Telefone: (84) 9917-9862	e-mail:
Endereço: Rua Professora Vilma Benicio de Souza, 170, Bairro alto da Granja – Angicos/RN		

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total
01	Locação de carro pipa com motorista categoria "D", para abastecimento d'água potável em comunidades rurais do município de Santana do Matos. Capacidade mínima de transporte 8.000 lt, veículo devidamente legalizado e vistoriado.	(Km Rodado) A aferição do km rodado será contabilizada apenas o percurso a partir do manancial até o destino.	15.000	4,30	64.500,00
Valor Global ==========					64.500,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado na Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:
§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas sediadas no Rio Grande do Norte;
g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
h) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do CONTRATADO, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.
Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar os futuros serviços, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 10. O preço, o quantitativo, o contratado e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial da FEMURN.
Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do contratado registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 12. A entrega dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) excluído.
c) excluído.
d) As despesas com, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos serviços desta ARP.
b) excluído.
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) O atesto da nota fiscal referente ao serviço realizado apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos poderá:
e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de serviços, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Contratado terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio contratado, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos.
Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 178/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

LARDJANE IRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

FRANCISCO ARIMATÉIA DA CUNHA
CPF: 807.716.024-72
F A da Cunha Transporte

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:A8E5768B

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 005 - A/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005 – A / 2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO a aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para merenda escolar.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, por intermédio da PREFEITURA **MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, situado na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56 - Centro – Santana do Matos/RN, com obediência geral a **Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 178/2013 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representada pela Prefeita deste município, Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município de Santana do Matos/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as **empresas e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 013/2014, enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando a aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para merenda escolar.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa JOÃO BATISTA FERREIRA – EPP CNPJ: 08.110.348/0001-43	
Endereço: Rua Aristófanes Fernandes e silva, 51	Tel: 3434-2213
Cidade: Santana do matos - RN	CEP: 59.520-000
Representante: João Batista Ferreira	
Lote: 01	

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

PRODUTOS					
Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Unitário	valor Total
1	Abacaxi de 1º , in natura, tamanho grande, apresentando grau de maturidade adequado á manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com legislação vigente.	Und	1200	3,18	3.816,00
2	Alface extra, in natura, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasita, manchas ou ressecamentos, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	Pés	600	1,50	900,00
3	Alho de 1ª qualidade, sem ressecamento, dentes integro, cabeças de tamanho médio a grande, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	320	15,00	4.800,00
4	Banana pacovan, de 1º qualidade, in natura, tamanho grande(acima de 13g), apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isenta de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	4400	2,90	12.760,00
5	Batata inglesa in natura, de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução e tamanho adequado á manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isenta de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	4000	3,95	15.800,00
6	Beterraba de primeira, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, ser bem desenvolvida	Kg	1200	3,50	4.200,00
7	Cebola branca in natural de 1ª qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande, apresentando grau de evolução adequado a manipulação e transporte e consumo; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	2300	3,90	8.970,00
8	Cebola roxa in natural de 1ª qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande, apresentando grau de evolução adequado a manipulação e transporte e consumo; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	Kg	110	3,00	330,00
9	Cenoura in natura de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, apresentando grau de evolução adequado a manipulação e transporte e consumo; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	3600	3,70	13.320,00
10	Chuchu in natura, de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução e tamanho adequados á manipulação, transporte e consumo; sem rachadura, cortes, perfurações, sinais de desidratação, sem sujidades ou manchas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	Kg	2200	2,50	5.500,00
11	Coentro in natura, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folha frescas, integras, sem manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	Pés	110	1,20	132,00
12	Jerimum caboclo em natura de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, apresentando grau de evolução adequado a manipulação e transporte e consumo; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	Kg	500	2,89	1.445,00
13	Laranja pêra de 1ª, peso médio de 200g; in natura, apresentando grau de maturidade adequado á manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1100	2,50	2.750,00
14	Maça nacional de 1ª, in natura, apresentando grau de maturidade adequado á manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1000	6,78	6.780,00

15	Mamão formosa de 1ª, tamanho médio; apresentando grau de maturidade adequado á manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1000	3,06	3.060,00
16	Melancia de 1ª, apresentando grau de maturidade adequado á manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas	Kg	300	1,80	540,00
17	Melão japonês 1ª, apresentando grau de maturidade adequado á manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	300	3,19	957,00
18	Pimentão in natura, de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução e tamanho adequado á manipulação, transporte, consumo; sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1000	3,80	3.800,00
19	Repolho branco extra, in natura, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integras, sem parasita, manchas ou ressecamentos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Kg	300	3,80	1.140,00
20	Tomate in natura, de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução e tamanho adequado á manipulação, transporte, consumo; sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	3000	4,00	12.000,00
TOTAL :::::::

documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os produtos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

Local de entrega:	A merenda das escolas municipais: deverão ser entregues nas próprias escolas, pela empresa vencedora.
	Período:
	· Semanal – LOTE I (verduras e Frutas)
	· Mensal – LOTE II (cereais e produtos industrializados)
	Locais de entrega:
	· Escola Municipal Luiz Liberalino de Carvalho – Sítio Bom Jesus;
	· Escola Municipal Francisca Mendes da Silva – Distrito de Santa Teresa;
	· Escola Municipal Maria Letícia Damasceno – Zona urbana – cidade;
	· Escola Municipal Professor Luiz Pereira;
	· Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues e Carvalho – Zona urbana – cidade;
	· Escola Municipal Maria Antônia de Lima
	· Escola Municipal José Félix da Silva Júnior
	· Demais escolas deverá ser entregue no Centro Municipal de Ensino Rural – Zona Urbana - cidade

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.11. Em se verificando problemas nos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.12. Os produtos, a cada aquisição, deverão ser entregues de uma só vez no local indicado no Item 8.8 e 8.9 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

9.6. Retirar os produtos que apresentarem imperfeições da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS ou no endereço indicado pelo órgão aderente, tendo como limite máximo para devolução o de 30 (trinta) dias.

9.7. A entrega posterior ao estipulado pelo item **9.6** desta cláusula, das mercadorias encaminhadas para correção das imperfeições, será tida com inexecução parcial ou total sofrendo as penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) fornecedor(es) que não se dispuserem a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;

b)-O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRAS.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRAS** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 178/2013 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:
a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou
b)-Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O Fornecedor que **atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.
16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.
16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.
16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.
16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.
16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.
16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.
16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a)-Edital de Pregão Presencial n. 0013/2014 e TERMOS DE REFERÊNCIAS;
b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos da Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.
19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0013/2014–CPL/PMSM e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Matos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos (RN), 09 de ABRIL de 2014.

JOÃO BATISTA FERREIRA
João Batista Ferreira – EPP
Promitente Contratado

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeitura Municipal de Santana do Matos
Contratante

TESTEMUNHAS

_____
DOC

_____
DOC

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:57F8B66A

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 005 - B/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005 – B / 2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO a aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para merenda escolar.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, por intermédio da PREFEITURA **MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, situado na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56 - Centro – Santana do Matos/RN, com obediência geral a **Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 178/2013 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representada pela Prefeita deste município, Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município de Santana do Matos/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as **empresas e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 013/2014, enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando a aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para merenda escolar.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA CNPJ: 07.209.477/0001-20	
Endereço: Rua Aguinaldo Gurgel Júnior, 200, Candelária	Tel: 3205-4594
Cidade: Natal – RN	CEP: 59.520-000
Representante: Patrícia Tavares Afonso Fonseca	
Lote: 02	

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

PRODUTOS					
Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Unitário	valor Total
1	Aveia em flocos caixa com 250g; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	Cx	650	3,70	2.405,00
2	Caldo de Bacon Caixa com 4 tabletes pesando no mínimo 60g	cx	300	2,45	735,00
3	Caldo de Carne Caixa com 4 tabletes pesando no mínimo 60g	cx	1000	2,45	2.450,00
4	Caldo de Galinha Caixa com 4 tabletes pesando no mínimo 60g	cx	850	2,45	2.082,50
5	Creme de leite UHT, homogeneizado; embalagem com 200g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo cm legislação vigente.	Cx	1000	2,14	2.140,00
6	Leite em pó integral; embalagem c/ 200g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Lata	600	4,20	2.520,00
7	Louro em folhas, embalagem com 15g, identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Pct	200	2,70	540,00
8	Mistura para o preparo de arroz com frango, tomate, queijo e manjericão.	Kg	750	18,00	13.500,00
9	Mistura para o preparo de mingau de milho com frango.	Kg	670	18,05	12.093,50
10	Ovos de galinha, tipo A; com no mínimo de 50g, sem sujidades manchas; casca íntegra; etiqueta de identificação com carimbo do SIF, identificação da data de processamento e de valide, bandeja com 30 ovos, que corresponde a uma unidade de medida	Bandeja	500	8,15	4.075,00
11	Pó para o preparo de bebida sabor amendoim com leite condensado.	Kg	2500	18,28	45.700,00
12	Queijo tipo mussarela, resfriado, temperatura no recebimento não deverá esta acima de 10°; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	Kg	200	18,28	3.656,00
TOTAL :::::::: R$					91.897,00

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos itens registrados correrão à conta do exercício financeiro de 2014, na dotação orçamentária consignada na Nota de Empenho.

2.4. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 013/2014, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 178/2013, conforme homologação do Prefeito da PMSM.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMSM, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMSM e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pela Prefeita da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.4. Na hipótese do Item 4.3, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.5. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS do MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – CPL/SETOR DE COMPRAS, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a)-Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b)-Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.
6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:
a) - Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo ou fato superveniente ou de difícil previsão;
b) - Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;
6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.
6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.
6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.
7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.
7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.
7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 07 (SETE) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.
8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRAS ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.
8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.
8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os produtos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

Local de entrega:	A merenda das escolas municipais: deverão ser entregues nas próprias escolas, pela empresa vencedora.
	Período:
	· Semanal – LOTE I (verduras e Frutas)
	· Mensal – LOTE II (cereais e produtos industrializados)
	Locais de entrega:
	· Escola Municipal Luiz Liberalino de Carvalho – Sítio Bom Jesus;
	· Escola Municipal Francisca Mendes da Silva – Distrito de Santa Teresa;
	· Escola Municipal Maria Letícia Damasceno – Zona urbana – cidade;
	· Escola Municipal Professor Luiz Pereira;
	· Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues e Carvalho – Zona urbana – cidade;
	· Escola Municipal Maria Antônia de Lima
	· Escola Municipal José Félix da Silva Júnior
	· Demais escolas deverá ser entregue no Centro Municipal de Ensino Rural – Zona Urbana - cidade

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.
8.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.
8.11. Em se verificando problemas nos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.12. Os produtos, a cada aquisição, deverão ser entregues de uma só vez no local indicado no Item 8.8 e 8.9 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.
9.6. Retirar os produtos que apresentarem imperfeições da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS ou no endereço indicado pelo órgão aderente, tendo como limite máximo para devolução o de 30 (trinta) dias.
9.7. A entrega posterior ao estipulado pelo item **9.6** desta cláusula, das mercadorias encaminhadas para correção das imperfeições, será tida com inexecução parcial ou total sofrendo as penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.
10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a)-O(s) fornecedor(es) que não se dispuserem a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
b)-O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
c)-O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
d)-O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;
f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;
12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.
13.2. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.
13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRAS.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou
b)-Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O Fornecedor que **atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.
16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.
16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.
16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.
16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.
16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.
16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.
16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS
17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a)-Edital de Pregão Presencial n. 0013/2014e TERMOS DE REFERÊNCIAS;
b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos da Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES
19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.
19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0013/2014–CPL/PMSM e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
21.1. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Matos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos (RN), 09 de ABRIL de 2014.

PATRÍCIA TAVARES AFONSO FONSECA
Suprinor Suprimentos do Nordeste LTDA
Promitente Contratado

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeitura Municipal de Santana do Matos
Contratante

TESTEMUNHAS

_____
DOC

_____
DOC

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:2615776C

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 006/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO a aquisição parcelada de material elétrico para iluminação pública.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, situado na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56 - Centro – Santana do Matos/RN, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 178/2013 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representada pela Prefeita deste município, Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município de Santana do Matos/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 015/2014, enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando a aquisição parcelada de MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA - ME.
CNPJ: 70.047.329/0001-93
Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790 – TIROL . Tel: (84)3211-6108
Cidade: NATAL - RN CEP: 59.020-400
Representante: MILENA PINHEIRO FERREIRA
Itens: 1 a 29

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT
1	ALÇA PREF. MULTIPLEXADO ISOLADO 16MM	500	2,35
2	ARRUELA QUADRADA 50X50	500	1,60
3	BASE PARA RELE	100	6,50
4	BRAÇO RETO 1MX25, 4MMX1, 06MM GALV. FOGO	250	18,75
5	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO E 16MM2	1000	3,50
6	CABO PP 2X2. 5MM	1000	3,25
7	CABO PP 3X2. 5MM	3000	4,25
8	CABO PP 3X6.0MM 750V	3000	9,00
9	CAIXAMED MONOF CMD1 N2 C/LENTE E CDJ1	8	280,00
10	CHAVE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60 EXATRON	120	270,00
11	CONECTOR CUNHA VERM	100	2,50
12	CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO I	600	4,50
13	LAMPADA HQI 250W BR E40	200	36,00
14	LAMPADA HQI 400W BRANCA E-40	100	44,00
15	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 80W E27 BR	200	12,75
16	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E27	1500	13,50
17	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO E40 150W	100	23,00
18	LUMINARIA PADRÃO COSERN	250	29,00
19	OLHAL P/PARAFUSO DE 16MM2	500	11,00
20	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 250X16MM P/ ARM	250	6,75
21	PORCA OLHAL 16MM	500	11,00
22	REATOR VAPOR MERCURIO 80W	200	38,00
23	REATOR VAPOR METAL 250W EXT A.F.P	200	73,00
24	REATOR VAPOR METALICO EXT. 400W A.F.P	100	84,00
25	REATOR VAPOR METAL-SODIO 150W	200	65,00
26	REATOR VAPOR SODIO 70W A.F.P	1500	52,00

27	REFLETOR 400W E-40	40	44,00
28	RELE FOTO CELULA 1000W NF	2000	14,00
29	SAPATILHA DE FERRO GALVANIZASO 4 A	500	3,50

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos itens registrados correrão à conta do exercício financeiro de 2014, na dotação orçamentária consignada na Nota de Empenho.
2.4. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO
3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 015/2014, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 178/2013,conforme homologação do Prefeito da PMSM.
3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMSM, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.
3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.
3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS ou documento equivalente.
CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMSM e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pela Prefeita da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS e as classificadas em primeiro lugar.
4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.
4.3. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.
4.4. Na hipótese do Item 4.3, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.
4.5. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS do MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – CPL/SETOR DE COMPRAS, nos termos das normas que regem a matéria enormatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a)-Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b)-Anuência expressa do fornecedor.
CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO
6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.
6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de officio ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:
a) - Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo ou fato superveniente ou de difícil previsão;
b) - Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;
6.5. Na hipótese do Item 6.4.”b”, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.
6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.
6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).
CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO
7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.
7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.
7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.
7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.
CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 02 (DOIS) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.
8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRAS ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.
8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.
8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.
8.8. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras ou em outros locais definidos pela administração:
8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.
8.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.
8.11. Em se verificando problemas nos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.12. Os produtos, a cada aquisição, deverão ser entregues de uma só vez no local indicado no Item 8.8 e 8.9 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.
9.6. Retirar os produtos que apresentarem imperfeições da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS ou no endereço indicado pelo órgão aderente, tendo como limite máximo para devolução o de 30 (trinta) dias.
9.7. A entrega posterior ao estipulado pelo item 9.6 desta cláusula, das mercadorias encaminhadas para correção das imperfeições, será tida com inexecução parcial ou total sofrendo as penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.
10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a)-O(s) fornecedor(es) que não se dispuserem a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
b)-O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
c)-O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
d)-O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;
f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;
12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.
13.2. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.
13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRAS.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da

conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRAS.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRAS dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 178/2013 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:
a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou
b)-Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O Fornecedor que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.
16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.
16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.
16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.
16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.
16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.
16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.
16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS
17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a)-Edital de Pregão Presencial n. 0015/2014e TERMOS DE REFERÊNCIAS;
b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos
termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos da Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES
19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.
19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0015/2014– CPL/PMSM e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
21.1. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Matos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos (RN), 10 de abril de 2014.

LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO
Hidráulico e Telefonia LTDA – ME
Fornecedor

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Órgão Gerenciador
Prefeitura Municipal de Santana do Matos

TESTEMUNHAS

_____
DOC

_____
DOC

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:77648A77

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 032/2013

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa POSTO CAJARANA COMÉRCIO VAREGISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – ME, CNPJ: CNPJ: 07.326.826/0001-94, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA,** de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e **Decreto Municipal n° 178/2013**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 032/2013**, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para aquisição de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Santana do Matos,** devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 032/2013**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 01 (um) ano, podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de SANTANA DO MATOS/RN, podendo aderir a esta Ata outros Municípios, ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

3.2 - Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.3 - Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão;

3.4 - A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de compra, ou outro instrumento similar;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 2.713.900,00 (dois milhões, setecentos e treze mil, e novecentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 032/2013** reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD		
				Valor Unit.	VALOR TOTAL
1	ETANOL	LT	5000	R$ 2,50	R$ 12.500,00
2	GASOLINA COMUM	LT	360000	R$ 2,99	R$ 1.076.400,00
3	OLEO DIESEL COMUM	LT	650000	R$ 2,50	R$ 1.625.000,00
					R$ 2.713.900,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - **O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais licitados,** mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Educação**, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento/ execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ORDEM DE COMPRA correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2013.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

6 – DO ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O combustível deverá ser disponibilizado para fins de abastecimento dos veículos da PMSM, desde que a serviços deste Município, tudo em conformidade com o anexo I do Pregão Presencial 032/2013 – CPL/PMSM, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, cargas e descargas, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2013** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de SANTANA DO MATOS/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificadapara a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de**

SANTANA DO MATOS/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de SANTANA DO MATOS/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de SANTANA DO MATOS/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 032/2013** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de SANTANA DO MATOS/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SANTANA DO MATOS (RN), 02 de JANEIRO de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
CPF: 031.448.704-20
Prefeitura de Santana do Matos

CARLOS ALBERTO DA CUNHA
CPF: 302.967.734-68
Posto Cajarana Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes LTDA - ME

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:E7EDF705

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 126/2014

Portaria nº. 126/2014 – GP
Santana do Matos, 30 de outubro de 2014.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no §1º do Art. 23 da lei nº. 344/96, Transferir o **Sr. Carlos Roberto do Vale**, servidor Publico Municipal, Matricula 266, com a função de vigilante, lotado Hospital Dr. Clovis Avelino na Secretária Municipal Saúde - SMS, para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, lotado na escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, onde exercerá suas atividades a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:753B492A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 127/2014

Portaria nº. 127/2014-GP
Santana do Matos, 01de naovembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Sra. Ana Lúcia da Fonsêca, funcionária pública Municipal ocupante da função de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para a Secretaria Municipal de Obras Publicas, Serviços Urbanos e Transportes - SEMOP, onde exercerá sua função de origem a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:712BA6AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 128/2014

Portaria nº. 128/2014-GP
Santana do Matos, 01de novembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Sra. Francimar Maria Ricardo, funcionária pública Municipal ocupante da função de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para a Secretaria Municipal de Obras Publicas, Serviços Urbanos e Transportes - SEMOP, onde exercerá suas funções de origem a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:5FD023CC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102908/2014

Portaria nº 102908/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 213/2014.

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a Sra. Elieuma Félix de Sousa, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 364, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no(a) Hospital Giselda Trigueiro, na cidade de Natal/RN, no dia 29 de outubro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 29 de outubro de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1B245688

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102909/2014

Portaria nº 102909/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$80,00 (oitenta reais) ao Sr. Arnaldo Assunção da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 1110, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando paciente para atendimento especializado no Hospital Gizelda Trigueiro, na Cidade de Natal/RN, no dia 29 de outubro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 29 de outubro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:26D5DB51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103002/2014

Portaria nº 103002/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de 80,00 (oitenta reais) ao Sr. Adailton Damasceno, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 326, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando paciente para atendimento especializado no(a) Hospital Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 30 de outubro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de outubro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AA20CCBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103003/2014

Portaria nº 103003/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a Sra. Rita de Cássia Cavalcante Assunção, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 281, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, afim de acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no Hospital Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 30 de outubro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 30 de outubro de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:96459A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, representado neste ato por sua Prefeita, LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO,

CONTRATANTE: MARIA DO SOCORRO DA SILVA, CPF nº 938.498.774-34 e RG n° 1.674.461 SSP-RN.
CLÁUSULA PRIMEIRA

Rescisão Amigável do contrato nº 201401310001, celebrado em 31 de janeiro de 2014, que trata da contratação de Assessoramento Técnico às Associações Comunitárias da Área Rural do Município de Santana do Matos, considerando a conveniência de ambas as partes em não mais manter a contratação ora referida.

CLÁUSULA SEGUNDA

A celebração do presente termo está prevista na cláusula oitava do referido contrato.
I. A rescisão amigável terá eficácia a partir desta data.
II. As partes renunciam a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente termo, de forma integral ou reduzida, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

CLÁUSULA QUARTA

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 31 de outubro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

MARIA DO SOCORRO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:68C55EFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2014

PORTARIA Nº 156 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LUIZ DE MEDEIROS DANTAS**, Matrícula nº 1301357, ocupante do cargo de Gari lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** licença para o gozo de Férias no período de **01/11/2014 a 30/11/2014**, referente ao período aquisitivo **2013/2014.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 29 de outubro de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:A8BAAA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2014

PORTARIA Nº 157 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Luzia Bezerra dos Santos**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130062-8, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2013/2014.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de outubro de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:052F950D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2014

PORTARIA Nº 158 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Durcila Bezerra Cabral**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130076-8, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2013/2014.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de outubro de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:0663E039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2014

PORTARIA Nº 159 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Edviges Maria dos Santos**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130082-2, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2013/2014.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de outubro de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:8F804161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2014

PORTARIA Nº 160 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Katiane Karla Bezerra Cabral**, pertencente ao Quadro dos Servidores Comissionados, Matrícula nº 130032-6, ocupante do cargo de Execução de Serviços Básicos II, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2013/2014.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de outubro de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:965A1BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2014

PORTARIA Nº 161 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Francisco Gilberto dos Santos**, pertencente ao Quadro dos Servidores Comissionados, Matrícula nº 130163-2, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** 1/3 (um terço) de férias, licença para o gozo de Férias no período de 01/11/2014 a 30/11/2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de outubro de 2013.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:45813721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2014

PORTARIA Nº 162 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Geraldina Francisca de Azevedo Ferreira**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos, Matrícula nº 130092-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** licença para o gozo de Férias no período de 01/11/2014 a 30/11/2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de outubro de 2013.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:AF0FB63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2014

PORTARIA Nº 163 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARIO SILVÉRIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, Matrícula nº 1301640, ocupante do cargo de Execução de Serviços Básicos - II lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** licença para o gozo de Férias no período de **01/11/2014 a 30/11/2014**, referente ao período aquisitivo **2013/2014**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de outubro de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:1A965198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2014

PORTARIA Nº 164 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **IRNALDO JOSÉ DOS SANTOS**, Matrícula nº 1301772 pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/11/2014 a 30/11/2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 29 de outubro de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:1D296B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/2014

PORTARIA Nº 165 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LUCIANA MEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 1301756, ocupante do cargo de Execução de Serviços Básicos II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** licença para o gozo de Férias no período de 01/11/2014 a 30/11/2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 29 de outubro de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:32B830EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 166/2014

PORTARIA Nº 166 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JAIRO ALMEIDA DOS SANTOS**, Matrícula nº 1301730, ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/11/2014 a 30/11/2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 29 de outubro de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:F7802304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 869/2014

DECRETO Nº. 869 de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas Atribuições e de conformidade da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica neste ato decretado que existe o terreno que mede 50(cinquenta) metros de frente com 30(trinta) metros de fundo localizado no perímetro urbano desta cidade na Rua Julieta Medeiros, Pertencente a Senhora Christianne da Silva Queiroz, que se limita ao **NORTE**: limitando-se com a Senhora Joseilza Maria Duarte **SUL:** limitando-se com o Senhor Veridiano Santos ao,**LESTE**: limitando-se com a Rua Julieta Medeiros ao,**OESTE**: limitando-se com a Rua Jose Antônio de Morais. Conforme Lei Municipal Nº. 455, de 15 de abril de 2014, que delimita a Zona Urbana da Cidade de Santana do Seridó e dá outras providências.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, RN.
30 de outubro de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:0D74D8FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1064/2014 – GP/SJM

Institui a Política Municipal de Fomento à Economia Solidária.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ECONOMIA SOLIDÁRIA
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Fomento à Economia Solidária.
Parágrafo único. As diretrizes, princípios e objetivos fundamentais da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária integram-se às estratégias gerais de desenvolvimento sustentável e aos investimentos sociais que têm por finalidade a implementação de políticas que visem à promoção de atividades econômicas autogestionárias, o incentivo aos empreendimentos econômicos solidários, bem como a criação de novos grupos e sua integração a redes associativistas e cooperativistas de produção, comercialização e consumo de bens e serviços.

Art. 2º A Política Municipal de Fomento à Economia Solidária é regida pelos princípios e regras previstos nesta Lei, considerando o conjunto de ações públicas voltadas, prioritariamente, para a população trabalhadora de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social e destinadas a auxiliar a criação, o desenvolvimento, a consolidação, a sustentabilidade e a expansão de empreendimentos econômicos solidários, redes e outras formas de integração e cooperação entre eles.

Art. 3º A Política Municipal de Fomento à Economia Solidária é construída por iniciativas que se constituem de empreendimentos econômicos solidários voltados para produção de bens, prestação de serviços, consumo, comercialização, realização de operações de crédito e outras atividades econômicas, baseando-se na gestão democrática, na cooperação, na solidariedade e na autogestão e garantindo a partilha equitativa, gerando assim as riquezas produzidas entre seus membros participantes.

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária:

I – o bem-estar e a justiça social;

II – a primazia do trabalho, com o controle do processo produtivo pelos trabalhadores;

III – a valorização da autogestão, da cooperação e da solidariedade;

IV – o desenvolvimento sustentável;

V – o comércio justo;

VI – o consumo ético;

VII – a igualdade de gênero, etnia e diversidade cultural.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária:

I – contribuir para a erradicação da miséria e da marginalização, reduzindo as desigualdades sociais;

II – contribuir para o acesso dos cidadãos ao trabalho e à renda, como condição essencial para inclusão e mobilidade sociais e para melhoria da qualidade de vida;

III – criar novas oportunidades de trabalho, geração e distribuição de renda e maior democratização da gestão do trabalho;

IV – promover e difundir os conceitos de associativismo, solidariedade, autogestão, desenvolvimento local sustentável, além de valorização das pessoas, do trabalho e do território;

V – fomentar o desenvolvimento de novos modelos socioprodutivos coletivos e autogestionários, bem como a sua consolidação, estimulando, inclusive, o desenvolvimento de tecnologias adequadas a esses modelos;

VI – incentivar e apoiar a criação, o desenvolvimento, a consolidação, a sustentabilidade e a expansão de empreendimentos econômicos solidários, organizados em cooperativas ou sob outras formas associativas compatíveis com os critérios fixados nesta Lei;

VII – estimular a produção e o consumo de bens e serviços oferecidos pelo setor da Economia Solidária;

VIII – fomentar a criação de redes de empreendimentos econômicos solidários e de grupos sócio-produtivos, assim como fortalecer as relações de intercâmbio e de cooperação;

IX – promover a intersetorialidade e a integração de ações do Poder Público que possam contribuir para a difusão dos princípios e objetivos estabelecidos nesta Lei;

X – criar e dar efetividade a mecanismos institucionais que facilitem sua implementação;

XI – criar e consolidar uma cultura empreendedora, baseada nos valores da economia solidária;

XII – educar, formar e capacitar tecnicamente os trabalhadores dos empreendimentos da economia solidária, por meio de parcerias firmadas com instituições afins;

XIII – articular os empreendimentos econômicos solidários com o mercado e tornar suas atividades auto-sustentáveis;

XIV – articular, mapear e organizar os diferentes segmentos da sociedade que se encontram em situação de risco socioeconômico, visando uma melhor integração para o desenvolvimento municipal como um todo.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Trabalho e assistência Social - SEMTHAS e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário – CMDIS, instrumentos de controle social e de participação popular, devem estabelecer procedimentos para a implementação, o controle, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação desta Lei.

Art. 7º O Poder Público pode contar com a cooperação e o apoio de universidades e demais entidades de ensino, bem como de outras instituições governamentais ou não governamentais ligadas às áreas de educação popular gratuita para implementação da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária.

Art. 8º A SENAES deve incentivar a formação do Centro Público de Economia Solidária e de Centros de Comércio Justo e Solidário, fornecendo, quando disponível, a infraestrutura necessária ao seu pleno funcionamento, podendo para isso celebrar termos de cooperação técnica com incubadoras universitárias de empreendimentos econômicos solidários destinados à implantação das ações previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO FOMENTO A EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS

Art. 9º Para os efeitos da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária são considerados empreendimentos econômicos solidários aqueles organizados sob a forma de cooperativas, associações, grupos comunitários para a geração de trabalho e renda, empresas autogestionárias equitativas e redes populares solidárias, que possuam as seguintes características:

I – serem organizações econômicas coletivas e suprafamiliares permanentes, compostas de trabalhadores urbanos ou rurais;

II – serem os membros do empreendimento proprietários do patrimônio, caso exista;

III – serem empreendimentos organizados sob a forma de autogestão, garantindo a administração coletiva e soberana de suas atividades e da destinação dos seus resultados líquidos a todos os seus membros;

IV – possuírem adesão livre e voluntária dos seus membros;

V – estabelecerem condições de trabalho saudáveis e seguras;

VI – desenvolverem suas atividades de forma condizente com a preservação do meio ambiente;

VII – terem como princípios a organização coletiva da produção, comercialização e prestação de serviços.

Parágrafo único. Não são considerados empreendimentos econômicos solidários aqueles cujo objeto social seja a intermediação de mão de obra ou qualquer outro cuja gestão e resultados não sejam compartilhados entre todos os seus membros.

Art. 10. São princípios norteadores de um empreendimento econômico solidário:

I – desenvolver suas atividades em cooperação com outros grupos e empreendimentos da mesma natureza;

II – buscar a inserção comunitária, com a adoção de práticas democráticas e de cidadania;

III – praticar preços justos, sem maximização de lucros, nem busca de acumulação de capital;

IV – respeitar a preservação e a proteção do meio ambiente e de todas as formas de vida;

V – praticar a produção, a comercialização e prestação de serviço de forma coletiva;

VI – exercer e demonstrar transparência na gestão dos recursos e justa distribuição dos resultados;

VII – estimular a participação dos integrantes na formação do capital social do empreendimento.

§ 1º Para fins desta Lei, inserem-se entre os empreendimentos econômicos solidários os produtores rurais que trabalhem em regime de agricultura familiar, segundo os princípios expostos no art. 9º.

§ 2º Os empreendimentos de Economia Solidária trabalham prioritariamente em redes solidárias, abrangendo a cadeia produtiva, desde a produção de insumos até a comercialização final dos produtos.

Art. 11. Para fins desta Lei, são consideradas prioritárias as iniciativas que beneficiem:

I – indivíduos ou grupo de indivíduos que vivam em situação de vulnerabilidade social;

II – indivíduos ou famílias cadastradas ou inseridas em programas de inclusão social e geração de renda;

III – cidadãos que se organizam em empreendimentos econômicos solidários.

Art. 12. Os beneficiários da política instituída por esta Lei devem ser residentes, domiciliados ou sediados no município de São José de Mipibu-RN e, quando selecionados, devem firmar termo de compromisso e responsabilidade, declarando estar cientes e de acordo com as diretrizes, princípios fundamentais e objetivos da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária.

CAPITULO III
DA EXECUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO
Seção I
Dos Instrumentos

Art. 13. A implementação da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária é consubstanciada no Programa Municipal de Apoio e Fomento à Economia Solidária, que busque o fortalecimento e a sustentabilidade dos empreendimentos econômicos solidários, com prioridade para:
I – educação, formação e capacitação técnica, tecnológica e profissional;
II – fomento à constituição de espaços e redes solidárias de produção, consumo, comercialização, conhecimento e informação;
III – acesso a linhas de crédito e microcrédito e a políticas de investimento social;
IV – apoio à comercialização e ampliação de mercado para os bens e serviços da economia solidária em âmbito regional, nacional e transnacional;
V – apoio à pesquisa, inovação, desenvolvimento e transferência de tecnologias apropriadas aos empreendimentos econômicos solidários;
VI – assessoria técnica, prioritariamente nas áreas administrativa, econômica, contábil e técnica;
VII – participação em processo de incubação voltado para criar, consolidar e fortalecer a organização de empreendimentos econômicos solidários;
VIII – apoio técnico e financeiro, por meio de políticas de microcrédito e fundo público Municipal, estadual ou federal, recuperação e reativação de empresas em risco de processo falimentar, massas falidas e parques produtivos ociosos, desde que sob a forma de autogestão por trabalhadores e em conformidade com os princípios da Economia Solidária e com as disposições desta Lei;
IX – suporte na organização e divulgação de feiras, seminários e exposições para mostra e comercialização de produtos da economia solidária, no âmbito municipal, estadual e/ou federal;
X – promoção de estudos visando a mudanças na legislação para permitir a participação dos empreendimentos de Economia Solidária em licitações públicas;
XI – realização de mapeamento das iniciativas de Economia Solidária, para conhecer e planejar políticas públicas para a área.
§ 1º Para a implementação, fortalecimento e manutenção das ações estabelecidas neste artigo, a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS – deve instituir um Setor ou uma Coordenadoria de Economia Solidária, que terá a finalidade de monitorar, sistematizar, aperfeiçoar e manter as estratégias de incubação, formação, capacitação e assessoria aos empreendimentos econômicos solidários, bem como estar sempre em coerência, unidade e integração com as atividades das várias instituições e as diretrizes desta Lei.
§ 2º O programa de que trata este artigo deve ser elaborado pelo Setor ou Coordenadoria de Economia Solidária no âmbito da SEMTHAS (com a participação e a aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário – CMDIS), buscando ampliar, aprofundar e consolidar as ações de apoio e fomento à Economia Solidária no município de São José de Mipibu/RN.
§ 3º A implementação das ações de educação, formação e qualificação previstas na Política Municipal de Fomento à Economia Solidária deve incluir a formação para a cidadania, a sensibilização e a capacitação técnica e tecnológica voltadas para a criação e a consolidação de empreendimentos econômicos solidários.
§ 4º As ações educativas e de qualificação em autogestão são realizadas prioritariamente de forma descentralizada, nas diferentes regiões do município de São José de Mipibu-RN, iniciando-se onde há maior concentração de vulnerabilidade social.

Seção II
Da Incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários

Art. 14. A incubação de empreendimentos econômicos solidários consiste no fomento do processo de formação voltado para o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de novos modelos socioprodutivos coletivos e autogestionários, incluindo a qualificação dos trabalhadores para a gestão de empreendimentos econômicos solidários e seu acesso a novas tecnologias.

Art. 15. A incubação de empreendimentos de Economia Solidária tem os objetivos primordiais de:
I – difundir a cultura autogestionária, sobretudo junto aos beneficiários tratados no art. 11;
II – habilitar os beneficiários para gerar trabalho e renda na forma da Economia Solidária;
III – facilitar a constituição de empreendimentos econômicos solidários, prestando assessoria técnica e tecnológica, com vistas à sua viabilização e sustentabilidade;
IV – oferecer espaço temporário para os empreendimentos econômicos solidários em incubação, proporcionando-lhes as condições necessárias para o início de suas atividades e preparando-os para sua inserção no mercado de forma autônoma;
V – estimular e assessorar a organização de redes entre os empreendimentos incubados;
VI – promover a integração dos empreendimentos com a comunidade local, visando à sua consolidação e sustentabilidade social e econômica, associadas às estratégias de desenvolvimento local.
Art. 16. O período de incubação deve ser definido de acordo com a natureza dos resultados pretendidos, mediante a avaliação dos indicadores estabelecidos em metodologia específica, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o prazo de vinte e quatro meses.

Seção III
Do Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária.

Art. 17. A avaliação da incubação e dos empreendimentos econômicos solidários é baseada prioritariamente nos seguintes parâmetros e critérios:
I – a inclusão social e desenvolvimento do cidadão, considerando-se:
a) melhora da renda per capita familiar;
b) melhora da sociabilidade;
c) alfabetização de adultos ou seu retorno para o ensino fundamental;
d) retorno de filhos à escola;
e) reinserção no mercado de trabalho;
f) organização de documentos pessoais;
g) melhora da moradia;
h) aquisição de bens de consumo duráveis;
i) cuidados com a saúde;

II – sustentabilidade dos empreendimentos, considerando-se:
a) formalização e legalização das sociedades;
b) qualidade do produto e das relações de trabalho;
c) comprometimento dos associados;
d) condições de posse, controle e condições do equipamento e da sede;
e) quantidade de pontos de venda e quantidade de clientes;
f) condições de respeito ambiental, social, educacional e melhora nas condições de saúde de seus membros;
g) organização de eventos de caráter econômico;
h) sustentabilidade econômico-financeira;
i) acesso ao crédito e financiamento;
j) melhora tecnológica nos produtos, métodos, processos ou técnicas, na gestão da produção e na tecnologia empregada;
k) instrumentos de gestão coletiva desenvolvidos;
III – transformação social e política dos indivíduos e dos grupos, com base na ampliação de sua participação em atividades coletivas, associações, cooperativas, orçamento participativo, instituições locais e na ampliação de sua participação em demandas e controle de políticas públicas para a melhora da qualidade de vida da comunidade;
IV – aprimoramento da educação, formação e capacitação técnica;
V – construção da autogestão e gestão coletiva e democrática dos empreendimentos a partir da remuneração do trabalho e não do capital, da igualdade de direitos entre os associados, da transparência administrativa, do quantitativo das decisões tomadas de forma coletiva, da distribuição democrática dos resultados do trabalho, da

igualdade de gênero, etnia, de nível de instrução, da igualdade em relação à comunidade, do respeito à integração ao meio ambiente, do controle e gestão pelos trabalhadores associados;
VI – contribuição para o desenvolvimento da Economia Solidária, com base na participação em redes solidárias, em intercooperação de empreendimentos, clubes de troca, compras solidárias, feiras de Economia Solidária, clubes de poupança, cooperativas de crédito ou fundo solidário ou em iniciativas congêneres.

Art. 18. A SEMTHAS – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (através do Setor ou da Coordenadoria de Economia Solidária) e o CMDIS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário devem manter um sistema permanente de monitoramento e avaliação das atividades previstas nesta Lei.
§ 1º As regras de constituição e funcionamento do Setor ou Coordenadoria de Economia Solidária devem ser estabelecidas pelo CMDIS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário.
§ 2º Caberá ao Setor ou Coordenadoria de Economia Solidária, a elaboração de projetos que atendam às Chamadas Públicas e/ou editais para a celebração de convênios entre a SEMTHAS/Poder Executivo Municipal e Governo Federal através de quaisquer dos seus Ministérios, instituições pertencentes ao Sistema S (SEBRAE, SESC, SENAI, SESI ou SENAR) ou quaisquer outras Instituições Oficias, Autarquias ou Fundações que se predisponham a celebrar convênios com a Economia Solidária.

Art. 19. Os órgãos e entidades da administração pública que atuarem em colaboração com a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTHAS – na execução da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária, ainda que na função de atividade-meio, devem fornecer dados e informações a essa Secretaria para a instituição de indicadores e metodologias de análise.
Parágrafo único. Os dados e informações de que trata este artigo têm por finalidade possibilitar o monitoramento, o aperfeiçoamento e a avaliação das ações e dos projetos a serem implementados.

CAPÍTULO IV
DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 20. Constituem recursos da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária:
I – as transferências de agências e fundos de desenvolvimento, nacionais ou internacionais, a título de contribuição, subvenção ou doação, além de outras formas de transferência;
II – doações de pessoas físicas ou jurídicas que desejem participar de programas de redução das disparidades sociais de renda;
III – juros e quaisquer outros rendimentos eventuais;
IV – amortizações de empréstimos concedidos;
V – contribuições, subvenções, auxílios e outros recursos repassados pela União;
VI – destinações previstas em lei das arrecadações resultantes de consórcios, programas de cooperação, contratos e acordos específicos celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras;
VII – transferências autorizadas de recursos de outros fundos;
VIII – dotações orçamentárias que lhe forem conferidas;
IX – aportes de fundos oficiais repassados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.
X – De Convênios provenientes de projetos conforme descritos no § 3º do art. 18.
Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo devem ser alocados em fundo Municipal de fomento à Economia Solidária, a ser criado por lei complementar específica.

Art. 21. O Município pode celebrar convênios com entidades de direito público ou privado nacionais ou internacionais que tenham interesse em cooperar na implantação da Política de Fomento à Economia Solidária, inclusive subsidiando os empreendimentos econômicos solidários, o processo de incubação e as ações específicas de acesso às novas tecnologias.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO

Art. 22. O CMDIS - Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário, será criado e instituído por Lei Municipal específica, com seus artigos e parágrafos em consonância com tudo o que estabelece esta Lei Municipal de Fomento à Economia Solidária, competindo-lhe:
Buscar a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional e assessoramento técnico e gerencial a nível municipal;

Articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional a nível municipal;

Promover e divulgar Projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental no município;

Informar sobre processos de seleções adotados em manifestações de interesses apresentadas pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;

Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;

Acompanhar e avaliar a implantação dos investimentos financiados com recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;

Discutir a relevância das ações e investimentos como benefício e fortalecimento à inclusão social para o desenvolvimento local sustentável;

Monitorar, supervisionar e acompanhar a implementação dos investimentos aprovados em seleções públicas (e privadas), relativos a obras e serviços financiados em parceria com órgãos gestores e/ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;

Participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos junto às entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;

Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;

Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional.

Art. 23. - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes:
De no mínimo 4(quatro) e no máximo de 10(dez) representantes de organizações representativas dos trabalhadores rurais da agricultura familiar e pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais a nível municipal, que tenham sido constituídas há pelo menos 02(dois) anos e esteja em situação regular;
De um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e um da Agricultura Familiar;
De um representante de organização não-governamental que atue com o desenvolvimento sócio ambiental, existente no município;
De um representante das Instituições Religiosas;
De um representante do poder executivo municipal;
De um representante local do Governo do Estado;

§ 1º: A constituição do CMDIS tem obrigatoriedade de garantir em sua composição **30%** de representação de mulheres e jovens.

§ 2º: A constituição do CMDIS em município que existam comunidades tradicionais, indígenas ou quilombolas é obrigatório garantir sua representação neste Conselho.

§ 3º: o número de participantes do Conselho não deverá ser inferior a 09 (nove) e nem superior a 15 (quinze), sendo garantida a participação de 80% da sociedade civil e 20% do poder público.

§ 4º - os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do município serão eleitos em assembléia geral de suas representações.

§ 5º - Os representantes dos órgãos públicos estaduais e federais, em exceção do representante local do Governo do Estado (Art. 3°), a título de assessoramento, participarão do Conselho somente com direito a voz, não sendo permitida sua participação, com voto, em processo deliberativo.

§ 6º - A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas será feita através da apresentação da Ata de eleição dos mesmos. Para os representantes das demais entidades que comporão o Conselho, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição.

Art. 24. - A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário será composta pelos seguintes representantes:
Presidente
Secretário
Tesoureiro
§ 1º - O quadro diretivo do Conselho será eleito na primeira reunião, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto. A Presidência do Conselho poderá ser exercida por qualquer um dos seus membros com direito a voto.

§ 2º - os representantes do Conselho serão indicados pelas respectivas instituições às quais estão vinculados.

§ 3º - as funções de membro do Conselho não são remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.
§ 4º – A coordenação do Conselho será o representante dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais ou da Agricultura Familiar, eleito entre os membros do Conselho.

Art. 25. - O tempo de mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

Parágrafo Único - O membro do Conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no período de 01 (hum) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representa, para escolha da nova representação.

Art. 26. - As reuniões plenárias do Conselho instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes na primeira convocação, ou com um mínimo de 1⁄3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 1º - Cada membro tem direito a 01 (hum) voto secreto, e em caso de empate, caberá uma votação em segunda convocação na mesma a reunião. Caso persista o empate, o Presidente decidirá.

§ 2º - As decisões são consubstanciadas em Resoluções.

Art. 27. - A reunião legalmente convocada é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do Conselho.

Art. 28. - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário reunir-se-á uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 29. - A reunião do Conselho será convocada através de edital, assinado pelo Presidente ou por 1/3 dos seus membros com direito a voto, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.

Art. 30. - As reuniões, a que se refere o presente artigo, deverão ser divulgadas em todas as comunidades do município, através dos veículos de comunicação disponíveis.

Art. 31. - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho terão caráter de sessões abertas, públicas, previamente anunciadas e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 32. - O funcionamento e a organização do Conselho serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, aprovado em reunião do colegiado.

Art. 33. - A convocação para constituição do CMDIS será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do poder público municipal.

CAPÍTULO VI
DO SELO SOLIDÁRIO
Art. 34. Deve ser criado pelo CMDIS o selo de Economia Solidária, denominado selo solidário, a ser usado para identificação pelos consumidores do caráter solidário e ecológico dos insumos, produção, industrialização, transporte e comercialização dos produtos.

Art. 35. Para a criação do selo solidário, o CMDIS deve constituir paritariamente um comitê certificador, a ser formado por representantes dos empreendimentos econômicos solidários, do Poder Executivo e das entidades de defesa dos direitos do consumidor.
Parágrafo único. A composição e a regulamentação do funcionamento do comitê certificador são definidas pelo CMDIS.

Art. 36. Compete ao comitê certificador:
I – emitir e conceder o selo solidário;
II – credenciar entidades locais de inspeção para acompanhamento dos empreendimentos de Economia Solidária;
III – elaborar um manual de procedimentos para certificação, a ser adotado pelas entidades locais de inspeção, para orientação aos empreendimentos de economia popular solidária e verificação do cumprimento desta Lei para a obtenção do selo solidário;
IV – cancelar a certificação, em caso de descumprimento desta Lei;
V – gerenciar banco de dados cadastrais de empreendimentos certificados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. Compete ao Poder Executivo:
I – regulamentar a presente Lei;
II – criar as condições necessárias para que os recursos previstos nesta Lei sejam assegurados com vistas ao financiamento e à operacionalização do Programa Municipal de Fomento à Economia Solidária;
III – firmar parcerias com outros municípios e com a União, bem como com instituições públicas ou privadas nacionais e estrangeiras para a consecução dos objetivos desta Lei.
Art. 38. A participação em projetos e políticas implementadas pelo Programa Municipal de Fomento à Economia Solidária não gera quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e a instituição de fomento.
Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de outubro de 2014.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:2E94050D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1065/2014–GP/PMSJM

Ementa: Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Bosque das Colinas.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal à "Associação de Moradores do Bosque das Colinas – AMBC", com sede à Rua João Ubaldo Ribeiro, n.º 135, na cidade de São José de Mipibu.
Parágrafo único. A referida entidade vem atuando desde o dia 14 de novembro de 2013, e se enquadra nas exigências das Leis específicas, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 10 de outubro de 2014.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:BAD7E09B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSAO DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSE DE MIPIBU-RN

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, obedecendo ao art. 871, III da LEI N.º 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973, notifica o Sr. Valderio Teixeira da Silva a comparecer na Procuradoria, localizada no endereço acima citado, no prazo de 30 dias, contados a partir desta publicação, para querendo, apresentar ALEGAÇOES FINAIS na SINDICANCIA ADMINISTRATIVA DE Nº 068.

MARIA ESTELA FERNANDES DE SOUZA RESENDE
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

CAMILA Mª PEREIRA DE O. ANDRADE E
1ª Secretaria e

RENATA ANDREIA VIANA DE OLIVEIRA
2ª Secretaria (Respectivamente)

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:CC770DEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 134/2014 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, está disponível o Edital para o Credenciamento de Serviços Médicos, em regime de plantões, a serem executados no Município de São José do Seridó/ RN. Os envelopes contendo a Proposta de Credenciamento e os documentos de Habilitação estão sendo recebidos desde o dia 23 de setembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, ficando o presente credenciamento aberto até o dia 23 de setembro de 2015 para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 23 de setembro de 2014.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:105FCB6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2014 - SRP

O Município de São Miguel, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 17 de novembro de 2014, na Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel, sito a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro – São Miguel/RN. PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA VIDEOMONITORAMENTO DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I), parte integrante do edital.

Informações: Setor de Licitações, no endereço citado. De segunda à sexta-feira, das 07h00mim às 12h00mim, ou através do tel.: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 04 de novembro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:1E25225E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2014 - SRP

O Município de São Miguel, torna público que fará realizar às 14h30min do dia 17 de novembro de 2014, na Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel, sito a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro – São Miguel/RN. PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E REMODELAÇÃO DE PNEUS,** conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I), parte integrante do edital.

Informações: Setor de Licitações, no endereço citado. De segunda à sexta-feira, das 07h00mim às 12h00mim, ou através do tel.: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 04 de novembro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:914111A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2014 - SRP

O Município de São Miguel, torna público que fará realizar às 16h00min do dia 17 de novembro de 2014, na Sede da Prefeitura

Municipal de São Miguel, sito a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro – São Miguel/RN. PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA,** conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I), parte integrante do edital.

Informações: Setor de Licitações, no endereço citado. De segunda à sexta-feira, das 07h00mim às 12h00mim, ou através do tel.: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 04 de novembro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:E6E14427

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0355/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

RONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF: 602.377.594-20
VALOR: R$ 435,00 (Quatrocentos e Trinta e cinco reais)

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.003 - Projetos de Atividade 2.011 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 02 de Outubro de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:EC06F881

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0356/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

M. N. NOGUEIRA INFORMÁTICA – LTDA EPP
CNPJ: 07.610.338/0001-04
VALOR: R$ 1.890,00 (Um mil e oitocentos e Noventa reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.003 - Projetos de Atividade 2.011 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Elemento de Despesa 44.90.52.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 27 de Outubro de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:BA870064

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0357/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

M. N. NOGUEIRA INFORMÁTICA – LTDA EPP
CNPJ: 07.610.338/0001-04
VALOR: R$ 1.790,00 (Um mil e Setecentos e Noventa reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.004 - Projetos de Atividade 2.024 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, Elemento de Despesa 44.90.52.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 27 de Outubro de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:A659F1B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0358/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL - LTDA
CNPJ: 08.419.947/0001-43
VALOR: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.053 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 03 de Novembro de 2014.

MARIA SHIMENY EMÍDIO VIEIRA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:A5D747AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0072/2014-PMSM

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Senhor **FRANCISCO MACIEL DO NASCIMENTO, Coordenador de Ensino,** Matrícula n.º 130937-4, inscrito no CPF n.º 072.088.254-08, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

01 (Uma) diária no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) cada, com destino a cidade de Pau dos Ferros/RN, para decorrer com suas despesas de alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com a finalidade de participar do Encontro com as Comissões Coordenadoras para a Adequação ou Elaboração dos Planos Municipais de Educação - PMEs, no dia 30/10/2014, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 04 de Novembro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:17AEA182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0073/2014-PMSM

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Senhora **LÚCIA REGINA NEVES ALVES, Professora/Coordenadora do PNAIC,** Matrícula n.º 130058-0, inscrito no CPF n.º 852.696.464-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

01 (Uma) diária no valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) cada, com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com suas despesas de alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com a finalidade de participação no III Encontro de Coordenadores Locais do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, Promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – PNAIC, que ocorrerá no dia 21/10/2014, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 04 de Novembro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:55683077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0074/2014-PMSM

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Senhora **CRISTIANA DANTAS FERNANDES DE ARAÚJO FREITAS,** Chefe da Divisão de Auditoria, Controle e Avaliação**,** Matricula/Portaria: 130941-2, inscrita no CPF n.º 057.223.254-30, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

01 (Uma) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) cada, com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com suas despesas de alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com a finalidade de participar de um Treinamento do Sistema SIGUS/SISREG, no dia 30 de Outubro de 2014, conforme anexo.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 04 de Novembro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:26A62B77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/14 – PMSP/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, por meio da sua Portaria nº. 027/2014, de 18 de agosto de 2014, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30HS** do dia **14 DE NOVEMBRO DE 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, situada na Rua Monsenhor Expedito, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) **3254-2238**.

São Pedro/RN, 04 de novembro de 2014.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:250976A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2014

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez)*, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada, para "AQUISIÇÃO DE COLETE ORTOPÉDICO TIPO JEWETT"; Valor Global: R$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais);

Contratado:
LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA - ME
CNPJ: 08.228.017/0001-02;

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN,
CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 29 de outubro de 2014.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:0D023B61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2014-GP.

Sen. Georgino Avelino, em 04 de Novembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e :

Art. 1º. Exonerar do cargo comissionado de "Secretário de Finanças" da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, o Senhor **JÚLIO CESAR DE BRITO FERREIRA**, portador do CPF/MF nº 072.065.564-18.

Par. Único – Acumulativamente, o Secretário de Finanças responderá pela tesouraria municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:EE400DA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido a Srª**. ANGELIA ROSALIA DIAS FELIX,** matr. 1172, Inscrita no CPF/MF, nº 074.414.174-57 e portadora do RG nº 2.448.418-SSP/RN, do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de novembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:D3C2F719

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0364/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2014

Objeto: Registro de Preços de refeições e lanches para atender as demandas das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedora a empresa: OTAVIANO FRANCISCO DE ARAÚJO 55536239449, CNPJ N° 12.952.242/0001-64; no valor total estimado de R$ 72.350,00,00 (setenta e dois mil trezentos e cinquenta reais), conforme itens relacionados no Mapa de Preços apresentado.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:692BBE2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0364/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. PROMITENTE CONTRATADA: OTAVIANO FRANCISCO DE ARAÚJO 55536239449, CNPJ N° 12.952.242/0001-64; no valor total estimado de R$ 72.350,00,00 (setenta e dois mil trezentos e cinquenta reais). OBJETO: Registro de Preços de refeições e lanches para atender as demandas das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

ARTUR ALUIZIO FERNANDES DE FARIA
Presidente da CPL/MSNN/RN
Pregoeiro

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:C491284A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA Nº 0028/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Leilany Gomes de Medeiros**
Cargo/Função:	Assistente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	**Caicó/RN**	**03 de Novembro de 2014**	**60,00**	**30,00**
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 03 de Novembro de 2014, com o objetivo de: Ir à Delegacia de Serviço Militar de Caicó/RN para Prestação de Contas da documentação da Junta de Serviço Militar nº 134ª, localizada no município de Serra Negra do Norte/RN, referente ao mês de Outubro de 2014, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de Outubro de 2014.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:762D5AA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0620/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Francisco José Lopes de Souza**
Cargo/Função:	Diretor de Vigilância Sanitária, Epidêmica e Entomológica

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	**Caicó/RN**	**04 de Novembro de 2014**	**80,00**	**40,00**
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 40,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 04 de Novembro de 2014, com o objetivo de: Ir à IV URSAP tratar de assuntos referentes ao Programa de Combate à Dengue, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de Novembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:7AC23FC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0621/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**José dos Santos Filho**
Cargo/Função:	Coordenador de Núcleo Rural (Condição de Motorista)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	**Caicó/RN**	**05 de Novembro de 2014**	**80,00**	**40,00**
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 40,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 05 de Novembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir equipe técnica de saúde ao Hospital Regional (SESP), no veículo Strada (modelo CD), de placa OVZ-8280, para análise laboratorial, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de Novembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:1E61647B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0622/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Kátia Fabiane Mariz**
Cargo/Função:	Agente Comunitária de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	**Caicó/RN**	**05 de Novembro de 2014**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 05 de Novembro de 2014, com o objetivo de: Ir à Escola Estadual Joaquim Apolinário participar de aula do Projeto Caminhos do Cuidado, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de Novembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:D3EF0075

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0623/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Aparecida Maria Dantas Medeiros**
Cargo/Função:	Agente Comunitária de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	05 de Novembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 05 de Novembro de 2014, com o objetivo de: Ir à Escola Estadual Joaquim Apolinário participar de aula do Projeto Caminhos do Cuidado, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de Novembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:828F38A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0624/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Janirene Araújo de Olinda**
Cargo/Função:	Agente Comunitária de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	05 de Novembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 05 de Novembro de 2014, com o objetivo de: Ir à Escola Estadual Joaquim Apolinário participar de aula do Projeto Caminhos do Cuidado, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de Novembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:66B8E60F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0625/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Deuzilene Maria da Silva**
Cargo/Função:	Agente Comunitária de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	05 de Novembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 05 de Novembro de 2014, com o objetivo de: Ir à Escola Estadual Joaquim Apolinário participar de aula do Projeto Caminhos do Cuidado, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de Novembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:4C39624E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0626/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Hélida Danielle de Araújo Lopes**
Cargo/Função:	Agente Comunitária de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	05 de Novembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 05 de Novembro de 2014, com o objetivo de: Ir à Escola Estadual Joaquim Apolinário participar de aula do Projeto Caminhos do Cuidado, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de Novembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:ECA0D0C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0627/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Joana Lúcia de Oliveira Faria**
Cargo/Função:	Agente Comunitária de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	05 de Novembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 05 de Novembro de 2014, com o objetivo de: Ir à Escola Estadual Joaquim Apolinário participar de aula do Projeto Caminhos do Cuidado, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de Novembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:76A51473

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0628/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Rozileide Maria de Araújo Dessoles**
Cargo/Função:	Agente Comunitária de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	05 de Novembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 05 de Novembro de 2014, com o objetivo de: Ir à Escola Estadual Joaquim Apolinário participar de aula do Projeto Caminhos do Cuidado, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de Novembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:CC8850BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0629/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Edlúcia Belo de Oliveira Nunes**
Cargo/Função:	Agente Comunitária de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	05 de Novembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 05 de Novembro de 2014, com o objetivo de: Ir à Escola Estadual Joaquim Apolinário participar de aula do Projeto Caminhos do Cuidado, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de Novembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:36CF53BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0630/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Sandra Dantas da Silva**
Cargo/Função:	Agente Comunitária de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	05 de Novembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 05 de Novembro de 2014, com o objetivo de: Ir à Escola Estadual Joaquim Apolinário participar de aula do Projeto Caminhos do Cuidado, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de Novembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:6B24CA59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0631/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Charles Lindenbergh Pereira**
Cargo/Função:	Agente Comunitário de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	05 de Novembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 05 de Novembro de 2014, com o objetivo de: Ir à Escola Estadual Joaquim Apolinário participar de aula do Projeto Caminhos do Cuidado, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de Novembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:7269797E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0632/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Patrícia Valeria Dias dos Santos**
Cargo/Função:	Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	05 de Novembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 05 de Novembro de 2014, com o objetivo de: Ir à Escola Estadual Joaquim Apolinário participar de aula do Projeto Caminhos do Cuidado, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de Novembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:31978972

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0633/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Verônica Maria Ramos Dias**
Cargo/Função:	Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	05 de Novembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 05 de Novembro de 2014, com o objetivo de: Ir à Escola Estadual Joaquim Apolinário participar de aula do Projeto Caminhos do Cuidado, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de Novembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:FEE78B8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0634/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	1/2 (Meia)	04 de Novembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a 1/2 (Meia), no(s) dia(s) 04 de Novembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir a paciente Maria das Graças Dantas Batista ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para consulta especializada e exames, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de Novembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:031FB034

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140243
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000058
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: R W C GURGEL EPP
OBJETO.....: Aquisição de medicamentos controlados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 132.329,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0302.103010010.2.056 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 132.329,00
VIGÊNCIA.....: 24 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Outubro de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:1B9A440F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140244
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000058
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: ANTONIO GOMES SOBRINHO DROGARIA - ME
OBJETO.....: Aquisição de medicamentos controlados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 9.515,00 (nove mil, quinhentos e quinze reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0302.103010010.2.056 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 9.515,00
VIGÊNCIA.....: 24 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Outubro de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:7D214370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140246
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000058
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA
OBJETO.....: Aquisição de medicamentos controlados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 196.600,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0302.103010010.2.056 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 196.600,00
VIGÊNCIA.....: 24 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Outubro de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:19CFDE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140245
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000058
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE & CIA LTDA - ME
OBJETO.....: Aquisição de medicamentos controlados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 104.896,00 (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0302.103010010.2.056 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 104.896,00
VIGÊNCIA.....: 24 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Outubro de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:921E50C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140247
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DESP. 21100001
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: WELIGTON NUNES DA SILVA
OBJETO.....: Prestação de serviço de 01 médico plantonista com carga horária de 72 horas semanais, para complementação do quadro de funcionários do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, a fim de suprir a necessidade dos pacientes que buscam atendimento na unidade do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0302.103010010.2.056 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 3.600,00
VIGÊNCIA.....: 20 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Outubro de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:A0058E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) WELIGTON NUNES DA SILVA, referente à Prestação de serviço de 01 médico plantonista com carga horária de 72 horas semanais, para complementação do quadro de funcionários do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, a fim de suprir a necessidade dos pacientes que buscam atendimento na unidade do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). EMANUEL FERNANDES ANDRADE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Outubro de 2014

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:181BA474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. F. DE MORAIS - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de 01 médico plantonista com carga horária de 72 horas semanais, para complementação do quadro de funcionários do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, a fim de suprir a necessidade dos pacientes que buscam atendimento na unidade do município de Severiano Melo/RN

Contratado.....: WELIGTON NUNES DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) KARLA DILLANY GOMES BESSA,
Secretária Municipal de Saúde.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Outubro de 2014

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:F4D2FCE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** JANICLESSIA CRISTIANE DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.407.604-60, portadora da cédula de identidade nº 002.259.696 SSP/RN, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS, integrante do 1º escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:1D2AA6C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** CARLA PRISCILA GOMES, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.413.704-40, portadora da cédula de identidade nº 2.498.184 SSP/RN, do cargo de CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:C1309223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** HELIO FRANCISCO PINHEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 671.487.354-91, portador da cédula de identidade nº 1.077.621 SSP/RN, do cargo de CHEFE DE ENDEMIAS, da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:A9BE470F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** DINAMARCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.308.864-80, portadora da cédula de identidade nº 002.016.905 SSP/RN, do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:A4A10EBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** MARIA ALESSANDRA DE ARAÚJO FARIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.203.384-50, portadora da cédula de identidade nº 2.284.367 SSP/RN, do cargo de CHEFE DE REGULAÇÃO DO SUS MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:A5491A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** WILSON LUIZ DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 254.516.264-72, portador da cédula de identidade nº448.854 SSP/RN, do cargo de DIRETOR DE LIMPEZA URBANA, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:FE30646E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2014 – GP/PMSN

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** MARCELO KLEYTON MEDEIROS DOS SANTOS PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.894.794-11, portador da cédula de identidade nº 2.205.766 SSP/RN, do cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL, da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:39A764AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2014 – GP/PMSN

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** AURY ANANIAS DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.556.946-29, portadora da cédula de identidade nº 1.325.511 SSP/RN, do cargo de CHEFE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:8B743875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF/MF sob o nº 966.392.024-68, portadora da cédula de identidade nº 1.203.985 SSP/RN, do cargo de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:B5F1B08D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** JOSE ROMUALDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 260.971.888-89, portador da cédula de identidade nº 1.552.057 SSP/RN, do cargo de DIRETOR DE HABITAÇÃO, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:D72A2066

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** INÁCIO MARCOS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.145.324-20, portador da cédula de identidade nº 1.241.124 SSP/RN, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, integrante do 1º escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:1CEAB141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** SILVANIA FERNANDES BENTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.595.304-85, portadora da cédula de identidade nº 2.325.638 SSP/RN, do cargo de CHEFE DA UBS/ESF SERRA DA TAPUIA, da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:785BBDD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** DÉBORA RAQUIEL DA SILVA LOPES, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.735.984-59, portadora da cédula de identidade nº 002.161.018 SSP/RN, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, integrante do 1º escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:99824646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** MICHERLAN MORAIS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.364.284-63, portador da cédula de identidade nº 1.901.262 SSP/RN, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, integrante do 1º escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:0FC23363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** DAILTON GONÇALO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 638.597.854-00, portador da cédula de identidade nº 1.024.888 SSP/RN, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, integrante do 1º escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:38DC4FC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** ANA GLAUCIA OLIVEIRA DE ARAUJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.295.304-21, portadora da cédula de identidade nº 1.739.232 SSP/RN, do cargo de COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA, da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:864152E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** LEANDRO RICHARDSON GUEDES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.741.294-03, portador da cédula de identidade nº 003.064.637 SSP/RN, do cargo de CHEFE DE PUBLICIDADE, da Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:9994DCE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** JORGIVAN JUSTINO SOBRINHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.046.844-68, portador da cédula de identidade nº 1.358.691 SSP/RN, do cargo de COORDENADOR GERAL da Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:4D96419C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** JOÃO AGEMIRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.842.144-53, portador da cédula de identidade nº 533.495 SSP/RN, do cargo de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO, da Secretaria Municipal de Administração, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:32CBD4DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** ARLEAN FLÁVIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.868.374-56, portador da cédula de identidade nº 1.759.800 SSP/RN, do cargo de CHEFE DE PROTOCOLO E ARQUIVO, da Secretaria Municipal de Administração, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:321054F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** OSÉAS DÉRIO DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.459.204-44, portador da cédula de identidade nº 1.478.547 SSP/RN, do cargo de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, da Secretaria Municipal de Administração, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:B66B1497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2014 – GP/PMSN

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** SONIA MARIA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 969.075.684-20, portadora da cédula de identidade nº 1.720.019 SSP/RN, do cargo de COORDENADORA DE GESTÃO DO SUAS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:1EAF976C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2014 – GP/PMSN

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** SEVERINO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.417.484-87, portador da cédula de identidade nº 1.217.951 SSP/RN, do cargo de CHEFE DE CONTROLE DA ÁGUA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:4A07A867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** ANDRIEZA MAÍRES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.353.114-05, portadora da cédula de identidade nº 2.518.362 SSP/RN, do cargo de COORDENADORA GERAL da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:5777CDE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** JOSÉ CÉZAR DE MOURA, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.970.128-30, portador da cédula de identidade nº 1.176.072 SSP/RN, do cargo de CHEFE DE APEENSÃO DE ANIMAIS, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:3FA25F78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** DOGIVAL ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 622.097.794-72, portador da cédula de identidade nº 25.021.072 SSP/RN, do cargo de CHEFE DE ARRECADAÇÃO, da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:8838ED81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2014 – GP/PMSN

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** ANDREMON ALEX DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.900.184, portador da cédula de identidade nº 2.435.220 SSP/RN, do cargo de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:56DB38C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2014 – GP/PMSN

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** LINDEMBERG BORGES DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.773.944-86, portador da cédula de identidade nº 2.357.379 SSP/RN, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:46B3B599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** JOEL DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.499.574-05, portador da cédula de identidade nº 1.940.222 SSP/RN, do cargo de CHEFE DE IMPRENSA, da Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:87736785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** JADSON JACKEAN FÉLIX, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.521.644-48, portador da cédula de identidade nº 2.556.180 SSP/RN, do cargo de CHEFE DE ALMOXARIFADO MATERIAL DE CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:DCEEBFB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I – **EXONERAR** JACQUELINE FERREIRA LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.214.164-05, portadora da cédula de identidade nº 1.907.281 SSP/RN, do cargo de DIRETORA DOS SISTEMAS DE IFORMAÇÃO, da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:7282130C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2014 – GP/PMSN

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** JOSÉ SUERIVALDO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.304.234-08, portador da cédula de identidade nº 002.375.305 SSP/RN, do cargo de SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:615ED63E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** MANOEL BERNARDINO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.341.434-03, portador da cédula de identidade nº 1.447.078 SSP/RN, do cargo de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:21D74117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** NAJARA ADRIANA BENTO DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.753.754-40, portadora da cédula de identidade nº 1.675.102 SSP/RN, do cargo de CHEFE DE AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS À CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:DF3F1B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** ALCEU ALBERTO MAFRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.222.694-06, portador da cédula de identidade nº 2.017.842 SSP/RN, do cargo de CHEFE DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:B20E001C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** JOSÉ ERIBERTO DA SILVA BEZERRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.768.534-39, portador da cédula de identidade nº 002.804.374 SSP/RN, do cargo de COORDENADOR DE ARTE E CULTURA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:94D5E3AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** JOSEFA AMARO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.486.024-47, portadora da cédula de identidade nº 1.593.806 SSP/RN, do cargo de CHEFE DE AÇÕES À PESSOA IDOSA, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:B9171006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** ROSIMAR DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.829.214-99, portadora da cédula de identidade nº 1.685.145 SSP/RN, do cargo de COORDENADORA GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA APARRECIDA FERREIRA DE MEDEIROS, da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:7639C092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº 151/2014 – GP/PMSN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** JOÃO BATISTA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.438.138-29, portador da cédula de identidade nº 1.552.051 SSP/RN, do cargo de CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:AE724311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** MARIA JANAIR DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.381.224-26, portadora da cédula de identidade nº 2.017.896 SSP/RN, do cargo de DIRETORA DE FINANÇAS, da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:BCAD1C5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2014 – GP/PMSN

Sítio Novo/RN, 04 de novembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO, os princípios constitucionais administrativos que fundamentam as ações da Administração Pública;
CONSIDERANDO que cabe à gestão pública primar pela obediência a tais princípios, bem como à legislação atinente às ações administrativas;

CONSIDERANDO, o princípio da moralidade administrativa que impõe à Administração Pública a obrigação de velar pela legalidade e probidade de suas ações;
CONSIDERANDO, o conceito basilar da improbidade administrativa e as obrigações atinentes aos servidores públicos, dispostas nos regramentos legais que regem os servidores públicos;
CONSIDERANDO, os deveres disciplinados pela Lei 8.080/90, em seu art. 2º, § 1º, que determina a execução de políticas que assegurem o acesso universal aos serviços de saúde;
CONSIDERANDO, a possibilidade de acumulação de cargos, respeitada a compatibilidade de horários, garantida pelo art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, cuja limitação se torna expressa a dois cargos, evitando vínculos excessivos, o que inviabiliza qualquer permissibilidade de troca de plantão remunerada;
CONSIDERANDO, a necessidade de normatizar a autorização de trocas de plantão, visando atender uma adequação do servidor que precise de alteração de escala previamente ajustada;
CONSIDERANDO, a necessidade na manutenção dos serviços nas unidades de saúde que trabalham em regime de escalas de plantão, a implantação do novo perfil do serviço de saúde hospitalar e a nova parametrização das escalas das unidades;
CONSIDERANDO, o crescimento da demanda nos últimos anos, nas diversas áreas das unidades de saúde, que necessitam de uma adequação e atualização nas normas que disciplinam as escalas de plantão, com objetivo primordial de garantir o seu efetivo cumprimento;
CONSIDERANDO a necessidade de coibir determinadas condutas praticadas pelos servidores públicos que configuram irregularidades funcionais, sendo obrigatoriedade da Gestão coibir tais práticas como dever funcional desta e dos superiores hierárquicos;
CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público em detrimento do interesse particular,**resolve**:

Art. 1º Determinar a parametrização das escalas de plantão nos seguintes termos:
I - Fica autorizado que as escalas sejam elaboradas seguindo os intervalos de folga determinados pela legislação que rege a matéria, e em seguida sejam complementadas com os plantões eventuais necessários, que poderão ser inseridos nos intervalos das folgas;
II - Fica expressamente determinado que esta situação de acréscimo de plantão eventual à escala não poderá exceder 24 horas quando unir os plantões normais e os eventuais;
III - Fica proibida a troca de plantão, salvo quando expressamente autorizado pela Secretária Municipal de Saúde, após prévio requerimento do servidor, que deverá explicar a razão da troca;
IV - A chefia imediata e a diretoria das unidades ficarão diretamente responsáveis pela fiscalização do cumprimento dos plantões, bem como pela justificativa das escalas de plantão no que tange ao ponto eletrônico, quando houver alterações;
V -Fica terminantemente proibida a troca de plantão com servidores que não sejam da própria unidade de saúde do solicitante, bem como com profissionais sem vínculo com o serviço público;
VI - Fica determinado que as trocas dos plantões deverão ser compensadas, impreterivelmente,até o último dia do mês subsequente ao mês que foi realizada a troca.
VII - Deverá ser emitida uma comunicação interna à chefia imediata informando a troca. O documento deverá está assinado por ambos os envolvidos (servidor titular do plantão e o servidor solicitado) e pela Secretária, e a partir do momento que a mesma for autorizada a responsabilidade passa a ser do servidor solicitado e não do titular do plantão.
Art. 3º Fica autorizada o desconto das faltas nas seguintes proporções de acordo com a carga horária dos plantões:
I - Falta de plantão de 06h – desconto de 01 (hum) dia de trabalho.
II - Falta de plantão de 12h diurnas – desconto de 01 (hum) dia de trabalho mais a folga remunerada.
III - Falta de plantão de 12h noturnas – desconto de 02 (dois) dias de trabalho mais a folga remunerada.
IV - Falta de plantão de 24h – desconto de 04 (quatro) dias de trabalho mais a folga remunerada.
Art. 4º - Em casos de dobras do serviço, por expressa autorização da chefia imediata, deverá haver a compensação em forma de plantões eventuais ou com uma folga na mesma quantidade de horas trabalhadas, até o último dia do mês subsequente ao mês que foi realizada a dobra.
a)O quantitativo máximo de plantões eventuais por profissional se limita a 04 (quatro) eventuais por mês. Caso o servidor já possua os 04 plantões eventuais a compensação apenas poderá ocorre através de folga.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 04 de novembro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:A579F872

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2014 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Suspende a concessão de novas licenças não remuneradas e férias prêmio a todos os servidores do município de Sítio Novo/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes competem, especialmente as inseridas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de se racionalizar os custos com pessoal, notadamente a análise quanto ao número de servidores ativos no Município;

CONSIDERANDO o grande número de pedidos de novas licenças não remuneradas e férias prêmio, o que, em muitos casos, exige a contratação de pessoal para substituir os licenciados;

CONSIDERANDO que a concessão dessas licenças importa em aumento de custos para o Município, num momento em que as despesas precisam ser racionalizadas em face das quedas constantes do FPM;

D E C R E T A:

Art 1º. Ficam suspensos todos os processos de pedidos de licença sem vencimento ou licença prêmio ainda não deferidos pela administração municipal pelo prazo de 120 dias.

Art. 2º. O curso dos processos atualmente em andamento e ainda não deferidos, ou que venham a ser protocolados após a publicação deste decreto somente será retomado após o prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º. Todos os servidores deverão continuar trabalhando em seus postos até que se encerrem os procedimentos administrativos já em andamento, de sorte que o afastamento do servidor poderá configurar abandono de emprego, nos termos do Estatuto dos Servidores.

Art. 4º. Este período poderá ser prorrogado por até igual prazo a depender da evolução do quadro.

Art 5º. Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 04 de novembro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:2DE7CC1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO, A SEGUIR ESPECIFICADA:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº027/2014.
OBJETO: FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA AS FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO.
DATA/HORA: 13 DE NOVEMBRO DE 2014 – 09:00 (NOVE) HORAS.
O PREGOEIRO INFORMA AINDA, QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NA SALA DE REUNIÕES DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA, DIARIAMENTE NO **HORÁRIO 08H30MIN ÀS 12H30MIN**.
A EMPRESA QUE DESEJAR PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÁ OBSERVAR AS REGRAS DE HABILITAÇÃO CONTIDAS NO RESPECTIVO EDITAL, BEM COMO OBSERVAR O LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A SESSÃO.

TOUROS, 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

THIAGO ROGÉRIO DE MELO JÁCOME
Pregoeiro
Prefeitura de Touros

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:92CA9591

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 119/2014/GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Conceder a servidora TALLITA MAYARA FERNANDES DE BRITO CAVALCANTE matrícula número 359 ,cargo de enfermeira uma diária (01) , no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) conforme a Lei Municipal 00341, art. 3° de 15 de maio de 2009, para participação da OFICINA AMPLIADA DE DISCUSSÂO DOS INDICADORES DO PACTO/COAP, que se realizará no dia 22 de setembro do corrente ano , no hotel praia Mar Natal / RN
Conforme solicitação anexa.

Publique-se e
cumpra-se.

Várzea/RN 19 de setembro de 2014.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito constitucional de Várzea

Publicado por:
Lucinaldo do Nascimento Luiz
Código Identificador:DF5D5F0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/2014/GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear a servidora ADRIANA CÂNDIDO DA SILVA SANTOS, para responder pela sub-coordenadoria de empenho e pagamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor à partir desta data .
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Várzea/RN, 08 de Maio de 2014

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucinaldo do Nascimento Luiz
Código Identificador:DED21DDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público a quem interessar o resultado do julgamento da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL n° 015/2014, aquisição de equipamentos em geral destinados à manutenção de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Viçosa foi considerado vencedor do certame o licitante: **OLGA SUELY NOBRE PEREIRA DA COSTA-ME** inscrita no **CNPJ: 03.647.696/0001-30,** para os lotes: 01 e 02, conforme mapa de apuração anexo aos autos.

Viçosa/RN, 29 de outubro de 2014.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:EBF15C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Viçosa em decorrência do exposto no processo de licitação que foi fundamento no inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. HOMOLOGO o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido Pregão, tipo menor preço global devidamente conduzido pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Viçosa com a finalidade aquisição de equipamentos em geral destinados à manutenção de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Viçosa, que teve como licitante vencedor: **OLGA SUELY NOBRE PEREIRA DA COSTA-ME** inscrita no **CNPJ: 03.647.696/0001-30**, ficando desde já convocados a comparecer no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato.

Viçosa/RN, 30 de outubro de 2014.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D29FCF72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014
CONTRATANTE: Município de Viçosa-RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.158.198/0001-48. CONTRATADO: **OLGA SUELY NOBRE PEREIRA DA COSTA-ME ME** inscrito no **CNPJ: 03.647.696/0001-30.** OBJETO: **Aquisição de equipamentos em**

geral destinados a manutenção de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Viçosa. VALOR DO CONTRATO: **R$ 6.280,00 (Seis mil duzentos e oitenta reais)**. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 015/2014. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2014. VIGÊNCIA: ate 31 de dezembro de 2014, contados a partir da data de assinatura do contrato. SIGNATÁRIOS: Antônio Gomes de Amorim – pelo Contratante, e OLGA SUELY NOBRE PEREIRA DA COSTA-ME – pelo Contratado.

Viçosa em 31 de outubro de 2014.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:10D82C70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO 2ª CHAMADA

Leilão Edital nº 001/2014

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Viçosa
DATA: 20 de outubro de 2014
HORÁRIO: 09:00h
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa localizada a Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN.
OBJETO: veículos usados (automóveis).
A Prefeitura Municipal de Viçosa, conforme, torna público que realizará na data acima, leilão de veículos usados (automóveis). Cópia completa do Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro

Viçosa/RN. Viçosa/RN, 04 de novembro de 2014.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Leiloeiro Oficial.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D2B3F04C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ANALISE DA CONTA DO FUNDEB - REFERENTE AO 5º BIMESTRE 2014

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO							
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB							
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 - 5º Bimestre							
MÊS	Receitas Complemento Município e Aplicação	Receitas Recursos do Fundeb	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	PERC. APLIC. 60% (*)	OUTRAS DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. APLIC. 40% (**)
Janeiro	283.464,14	730.578,55	1.346.709,29	202.151,56	27,67	172.143,15	23,56
Fevereiro	80.758,23	806.075,87	797.884,68	580.847,43	72,06	217.037,25	26,93
Março	203.453,16	597.932,16	964.587,35	743.525,52	124,35	221.061,83	36,97
Abril	200.385,25	658.507,66	892.442,48	671.981,08	102,05	220.461,40	33,48
Maio	246.382,02	854.638,49	930.271,76	859.063,88	100,52	71.207,88	8,33
Junho	190.417,81	673.307,40	842.911,98	624.185,72	92,70	218.726,26	32,49
Julho	217.465,26	590.579,82	1.021.715,13	681.396,26	115,38	340.318,87	57,62
Agosto	183.326,38	507.482,50	616.629,23	603.228,09	118,87	13.401,14	2,64
Setembro	160.415,20	674.902,01	880.715,11	629.392,18	93,26	251.322,93	37,24
Outubro	165.185,62	721.250,05	786.852,61	595.468,44	82,56	191.384,17	26,54
TOTAL	1.931.253,07	6.815.254,51	9.080.719,62	6.191.240,16	90,84	1.917.064,88	28,13
Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal							
(*) - 60% Pagamentos de Professores e Obrigações Patronais							
(**) - 40% Pagamentos de Funcionários de apoio das Escolas da Rede Municipal e Obrigações Patronais							

Lagoa Nova(RN), 03 de novembro de 2014

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:D8C672DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014

Processo: n.º 066/14. Pregão Presencial nº 020/2014. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits Gestantes, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Paraná, de acordo com as informações constantes no anexo I do edital. Assinatura da Ata: 24/10/2014. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DOMRN/FEMURN. Conforme segue: **Empresa vencedora:** D. F. DE S. SILVA-ME, CNPJ 04.599.190/0001-66, estabelecida na Av. da Independência, 1162 – Centro – Pau dos Ferros-RN
Representante: Antônio Genecir de Sena Silva - CPF: 031.933.314-06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banheiras recém nascido em plástico rígido, cor verde bebê e rosa, medindo 0,20 cm x 0,45 cm.	250	CAJOVIL	Und	28,41	7101,25
2	Bolsa Maternidade – Kit 3 peças – cor verde bebê e rosa – tamanhos pequena – média – grande.	250	T&A	Kit	49,16	12290,63
3	Mamadeira – kit 3 peças – cor verde bebê e rosa - tamanhos pequena – média – grande.	250	LILO	Kit	34,06	8514,38
4	Fraldas em tecido de algodão – Pacte. c/ 05 unid. – Medindo 0,70 x 0,68 cm. – cor branca	250	PEDRINHO	Pac	16,39	4096,88
5	Cueiros em tecido flanelado estampado – Pacte. c/ 03 unid. – cor verde bebê e rosa – tamanho 0,50 x 0,80 cm.	250	DENGO	Pac	15,20	3800,00
6	Toalha de banho infantil tecido fralda – cor verde bebê e rosa	250	FRUTA DA MALHA	Und	16,63	4156,25

7	Kit de mijão com 03 peças – Tamanho RN (03 a 05 Kg.) – cor verde bebê e rosa.	250	DEUS É FIEL	Kit	10,26	2565,00
8	Conjunto pagão – kit com 03 peças, em malha manga longa com abotoamento nas costas, acompanhado com calça, na composição : 67% algodão - 33% poliéster – Tamanho RN : 0 a 3 meses – cor verde bebê e rosa	250	BIJU BABY	Kit	7,65	1911,88
9	Camisetas regatas – kit com 03 peças – cor verde bebê e rosa - composição : 67% algodão - 33% poliéster – Tamanho RN : 0 a 3 meses	250	BIJU BABY	Kit	6,46	1615,00
10	KIT Saboneteira em plástico – cor verde bebê e rosa – tamanho aproximado da embalagem (cm) A x L x P 3 x 11 x 11. Escova e pente para cabelo infantil de plástico decorado com bichinhos coloridos e cerdas de nylon – cor verde bebê e rosa	250	MURANO		17,48	4370,00
11	Sabonete infantil em barra 90 g.	250	FLORA NENEN	Kit	4,94	1235,00
12	Xampu Infantil em embalagem de 400 ml.	250	FLORA NENEN	Und	4,84	1210,00
13	Colônia Infantil em embalagem de 200 ml.	250	FLORA NENEN	Und	11,23	2807,50
14	Lenço umedecido em potes c/ 100 unidades – medindo 21 cm x 12,5 cm.	250	COTON	Und	4,94	1235,00
15	Fita Adesiva para fraldas – cor verde bebê e rosa	250	ADERE	Pot	4,32	1081,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02. SIGNATARIOS: Oriana Rodrigues – Prefeita – Pelo Órgão Gerenciador e Antônio Genecir de Sena Silva – Representante Procurador – pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Paraná/RN, sito a Rua Nova, 41 – Centro – Paraná/RN – CEP: 59.950-000 ou pelo telefone (84) 3389 0031.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:26EBF26B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO RREO 4º BIMESTRE DE 2014

Tabela 1 - Balanço Orçamentário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/07/2014 A 31/08/2014

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	20.237.354,00	20.237.354,00	1.948.938,93	9,63	8.678.394,34	42,88	11.558.959,66
RECEITAS CORRENTES	14.556.854,00	14.556.854,00	1.852.836,27	12,73	8.098.043,68	55,63	6.458.810,32
RECEITA TRIBUTÁRIA	245.500,00	245.500,00	31.346,77	12,77	127.290,57	51,85	118.209,43
Impostos	203.000,00	203.000,00	28.512,77	14,05	114.283,07	56,30	88.716,93
Taxas	42.500,00	42.500,00	2.834,00	6,67	13.007,50	30,61	29.492,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	21.693,31	16,69	78.376,24	60,29	51.623,76
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições de iluminação pública	120.000,00	120.000,00	21.693,31	18,08	78.376,24	65,31	41.623,76
RECEITA PATRIMONIAL	53.250,00	53.250,00	13.749,08	25,82	54.415,66	102,19	-1.165,66
Receitas imobiliárias	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00
Receitas de valores mobiliários	39.000,00	39.000,00	11.036,70	28,30	41.772,89	107,11	-2.772,89
Outras receitas patrimoniais	12.000,00	12.000,00	2.712,38	22,60	12.642,77	105,36	-642,77
RECEITA INDUSTRIAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receita da indústria de transformação	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.096.104,00	14.096.104,00	1.785.932,68	12,67	7.837.606,12	55,60	6.258.497,88
Transferências intergovernamentais	13.287.004,00	13.287.004,00	1.785.932,68	13,44	7.812.658,12	58,80	5.474.345,88
Transferências de convênios	809.100,00	809.100,00	0,00	0,00	24.948,00	3,08	784.152,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.500,00	22.500,00	114,43	0,51	355,09	1,58	22.144,91
Multa e juros de mora	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Indenizações e restituições	12.500,00	12.500,00	114,43	0,92	355,09	2,84	12.144,91
Receita da dívida ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receitas correntes diversas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.680.500,00	5.680.500,00	96.102,66	1,69	580.350,66	10,22	5.100.149,34
ALIENAÇÃO DE BENS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Alienação de bens móveis	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Alienação de bens imóveis	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.656.500,00	5.656.500,00	96.102,66	1,70	580.350,66	10,26	5.076.149,34
Transferências intergovernamentais	4.680.000,00	4.680.000,00	96.102,66	2,05	255.102,66	5,45	4.424.897,34
Transferências de convênios	976.500,00	976.500,00	0,00	0,00	325.248,00	33,31	651.252,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.237.354,00	20.237.354,00	1.948.938,93	9,63	8.678.394,34	42,88	11.558.959,66
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.237.354,00	20.237.354,00	1.948.938,93	9,63	8.678.394,34	42,88	11.558.959,66
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	20.237.354,00	20.237.354,00	1.948.938,93	9,63	8.678.394,34	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicionais)							
Superávit financeiro							
Reabertura de créditos adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	20.237.354,00	937.207,88	21.174.561,88	1.427.300,69	10.468.060,39	2.285.384,88	7.745.633,66	36,58	13.428.928,22
DESPESAS CORRENTES	14.152.354,00	322.491,51	14.474.845,51	844.707,78	9.603.565,72	2.016.597,92	7.329.261,90	50,63	7.145.583,61
Pessoal e encargos sociais	8.477.950,00	-141.848,26	8.336.101,74	244.601,21	6.153.153,73	1.140.764,19	4.471.447,08	53,64	3.864.654,66
Juros e encargos da dívida	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	487,32	0,00	487,32	2,03	23.512,68
Outras despesas correntes	5.650.404,00	464.339,77	6.114.743,77	600.106,57	3.449.924,67	875.833,73	2.857.327,50	46,73	3.257.416,27
DESPESAS DE CAPITAL	5.985.000,00	614.716,37	6.599.716,37	582.592,91	864.494,67	268.786,96	416.371,76	6,31	6.183.344,61
Investimentos	5.932.000,00	614.716,37	6.546.716,37	572.919,59	829.869,06	259.113,64	381.746,15	5,83	6.164.970,22
Amortização de dívida	53.000,00	0,00	53.000,00	9.673,32	34.625,61	9.673,32	34.625,61	65,33	18.374,39
Reserva de contingência	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	20.237.354,00	937.207,88	21.174.561,88	1.427.300,69	10.468.060,39	2.285.384,88	7.745.633,66	36,58	13.428.928,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORT. DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORT. DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	20.237.354,00	937.207,88	21.174.561,88	1.427.300,69	10.468.060,39	2.285.384,88	7.745.633,66	36,58	13.428.928,22
SUPERAVIT (XIII)							932.760,68		
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	20.237.354,00	937.207,88	21.174.561,88	1.427.300,69	10.468.060,39	2.285.384,88	8.678.394,34	-	-
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - Data da emissão:29/10/2014 - Hora da emissão:16:17									

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Prefeitura Municipal de Severiano Melo - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/07/2014 A 31/08/2014

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	20.237.354,00	21.174.561,88	1.427.300,69	10.468.060,39	2.285.384,88	7.745.633,66	100,00	36,58	13.428.928,22
LEGISLATIVA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Ação Legislativa	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.169.000,00	2.057.238,36	32.999,81	1.305.861,61	245.334,69	929.685,32	12,00	45,19	1.127.553,04
Administração Geral	1.691.000,00	1.567.049,14	15.647,89	945.488,54	168.244,47	646.859,40	8,35	41,28	920.189,74
Administração Financeira	412.000,00	412.025,22	7.767,92	307.461,32	61.378,22	229.990,17	2,97	55,82	182.035,05
Comunicação Social	66.000,00	78.164,00	9.584,00	52.911,75	15.712,00	52.835,75	0,68	67,60	25.328,25
ASSISTÊNCIA SOCIAL	959.450,00	1.014.420,58	102.823,22	755.078,10	247.146,24	614.522,95	7,93	60,58	399.897,63
Administração Geral	15.000,00	45.000,00	33.400,00	33.400,00	33.400,00	33.400,00	0,43	74,22	11.600,00
Assistência ao Idoso	44.900,00	45.553,16	8.003,82	37.358,16	13.221,71	33.019,47	0,43	72,49	12.533,69
Assistência à Criança e ao Adolescente	260.950,00	299.432,44	16.409,23	163.117,32	26.627,85	122.780,35	1,59	41,00	176.652,09
Assistência Comunitária	638.600,00	624.434,98	45.010,17	521.202,62	173.896,68	425.323,13	5,49	68,11	199.111,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	719.000,00	706.172,70	23.196,26	117.320,56	23.196,26	117.320,56	1,51	16,61	588.852,14
Previdência Básica	719.000,00	706.172,70	23.196,26	117.320,56	23.196,26	117.320,56	1,51	16,61	588.852,14
SAÚDE	4.795.704,00	4.911.204,00	505.484,56	2.780.869,05	671.367,52	2.181.538,96	28,16	44,42	2.729.665,04
Assistência ao Idoso	70.000,00	58.008,15	4.346,78	9.600,00	1.600,00	6.400,00	0,08	11,03	51.608,15
Assistência Comunitária	50.000,00	59.304,00	19.102,50	34.304,00	11.048,00	26.249,50	0,34	44,26	33.054,50
Atenção Básica	2.940.704,00	3.139.136,31	461.229,90	2.220.298,15	544.686,52	1.745.435,71	22,53	55,60	1.393.700,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	800.000,00	727.326,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727.326,38
Vigilância Sanitária	40.000,00	26.146,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.146,76
Vigilância Epidemiológica	567.000,00	573.282,40	20.805,38	516.666,90	114.033,00	403.453,75	5,21	70,38	169.828,65
Fomento ao Trabalho	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Infra Estrutura Urbana	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Saneamento Básico Urbano	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
EDUCAÇÃO	5.861.400,00	6.634.828,06	534.529,99	4.066.695,27	703.095,62	2.797.164,68	36,11	42,16	3.837.663,38
Alimentação e Nutrição	133.000,00	147.518,69	2.150,00	59.488,69	6.780,00	51.298,69	0,66	34,77	96.220,00
Fomento ao Trabalho	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Ensino Fundamental	4.955.300,00	5.663.073,60	477.053,56	3.852.837,76	657.937,57	2.646.659,55	34,17	46,74	3.016.414,05
Ensino Médio	97.800,00	97.800,00	8.150,00	82.580,00	14.592,00	50.808,00	0,66	51,95	46.992,00
Educação Infantil	538.500,00	589.635,77	32.911,38	57.523,77	9.521,00	34.133,39	0,44	5,79	555.502,38
Educação de Jovens e Adultos	128.800,00	128.800,00	14.265,05	14.265,05	14.265,05	14.265,05	0,18	11,08	114.534,95
CULTURA	216.000,00	216.000,00	0,00	102.957,50	67.557,50	67.557,50	0,87	31,28	148.442,50
Difusão Cultural	216.000,00	216.000,00	0,00	102.957,50	67.557,50	67.557,50	0,87	31,28	148.442,50
URBANISMO	2.627.000,00	2.763.036,19	178.452,27	1.028.209,84	235.634,88	766.838,29	9,90	27,75	1.996.197,90
Infra Estrutura Urbana	926.000,00	897.145,56	16.997,36	85.505,85	32.834,62	77.773,03	1,00	8,67	819.372,53
Serviços Urbanos	1.701.000,00	1.865.890,63	161.454,91	942.703,99	202.800,26	689.065,26	8,90	36,93	1.176.825,37
SANEAMENTO	80.000,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
AGRICULTURA	1.020.500,00	1.006.634,04	29.982,51	171.544,90	55.486,11	152.441,00	1,97	15,14	854.193,04
Administração Geral	178.500,00	214.044,04	24.982,51	163.544,90	53.486,11	148.441,00	1,92	69,35	65.603,04
Abastecimento	440.000,00	383.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383.590,00
Extensão Rural	402.000,00	409.000,00	5.000,00	8.000,00	2.000,00	4.000,00	0,05	0,98	405.000,00
TRANSPORTE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transporte Rodoviário	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPORTO E LAZER	771.300,00	778.527,95	10.158,75	104.897,95	26.892,74	83.938,79	1,08	10,78	694.589,16
Desporto Comunitário	771.300,00	778.527,95	10.158,75	104.897,95	26.892,74	83.938,79	1,08	10,78	694.589,16
ENCARGOS ESPECIAIS	60.000,00	60.000,00	9.673,32	34.625,61	9.673,32	34.625,61	0,45	57,71	25.374,39

Serviço da Dívida Interna	60.000,00	60.000,00	9.673,32	34.625,61	9.673,32	34.625,61	0,45	57,71	25.374,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.237.354,00	21.174.561,88	1.427.300,69	10.468.060,39	2.285.384,88	7.745.633,66	100,00	36,58	13.428.928,22

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - Data da emissão:29/10/2014 - Hora da emissão:16:17

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Prefeitura Municipal de Severiano Melo - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/07/2014 A 31/08/2014

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.056.305,77	1.023.738,51	1.132.889,28	1.497.741,52	1.329.989,21	1.394.755,78	966.087,82	1.168.844,09	1.253.489,86	994.279,74	1.067.946,48	1.029.262,21	13.915.330,27	16.478.654,00
Receita Tributária	11.595,74	7.733,48	9.285,70	13.203,39	29.300,59	14.902,22	8.780,11	9.119,55	16.336,30	17.505,03	18.486,86	12.859,91	169.108,88	245.500,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ISS	4.566,91	5.635,29	3.554,42	10.069,07	22.474,43	4.350,92	4.373,68	6.196,92	7.689,33	8.642,56	8.031,15	9.743,98	95.328,66	93.000,00
ITBI	40,00	500,22	760,00	0,00	600,00	2.860,28	300,00	500,00	1.200,00	2.219,00	4.130,04	440,00	13.549,54	30.000,00
IRRF	6.113,83	1.497,97	3.966,28	2.399,32	3.383,66	5.414,02	3.426,43	1.632,63	5.859,97	4.646,47	4.928,67	1.238,93	44.508,18	65.000,00
Outras Receitas Tributárias	875,00	100,00	1.005,00	735,00	2.842,50	2.277,00	680,00	790,00	1.587,00	1.997,00	1.397,00	1.437,00	15.722,50	42.500,00
Receita de Contribuições	8.347,97	8.849,52	10.001,70	8.532,42	10.328,44	8.764,31	9.626,65	9.131,40	9.495,84	9.336,29	10.298,21	11.395,10	114.107,85	130.000,00
Receita Patrimonial	3.081,88	3.653,71	3.206,65	3.540,46	5.374,83	6.436,66	5.951,79	7.076,33	8.370,07	7.456,90	7.908,16	5.840,92	67.898,36	53.250,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Transferências Correntes	1.033.280,18	1.003.445,11	1.110.338,54	1.472.408,56	1.284.985,35	1.364.652,59	941.729,27	1.143.516,81	1.219.287,65	959.740,86	1.031.138,82	999.166,28	13.563.690,02	16.017.904,00
Cota-Parte do FPM	413.997,66	414.004,04	575.871,19	868.769,44	696.171,68	743.409,52	440.986,86	503.312,26	670.725,47	503.000,79	432.014,04	524.823,56	6.787.086,51	7.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	117.342,06	125.658,02	119.425,85	155.242,90	95.384,34	114.554,59	113.620,56	119.289,72	115.551,56	111.962,97	117.006,72	120.501,45	1.425.540,74	1.725.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.316,02	3.122,79	3.599,99	2.689,77	3.214,74	7.201,62	16.878,71	16.097,43	21.376,49	17.175,11	16.502,28	10.360,82	124.535,77	150.000,00
Cota-Parte do ITR	585,00	1.389,02	287,91	83,00	12,25	97,13	15,15	0,00	12,57	0,00	0,00	0,00	2.482,03	12.000,00
Transferências da LC 87/1996	206,70	206,70	206,70	206,70	198,32	198,32	0,00	198,32	198,32	198,32	198,32	198,32	2.215,04	12.000,00
Transferências da LC 61/1989	114,73	122,63	136,03	145,39	119,60	101,26	98,95	107,90	117,35	111,76	114,83	118,36	1.408,79	10.000,00
Transferências do FUNDEB	137.828,31	215.082,40	214.255,49	220.986,47	222.091,20	237.047,22	174.288,31	194.780,52	255.581,28	199.158,16	174.688,10	150.108,68	2.395.896,14	3.125.000,00
Outras Transferências Correntes	356.889,70	243.859,51	196.555,38	224.284,89	267.793,22	262.042,93	195.840,73	309.730,66	155.724,61	128.133,75	290.614,53	193.055,09	2.824.525,00	3.283.904,00
Outras Receitas Correntes	0,00	56,69	56,69	56,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,66	114,43	0,00	525,16	22.500,00
DEDUÇÕES (II)	107.712,24	108.900,49	139.905,45	150.467,37	159.020,07	173.112,34	114.319,90	127.800,98	161.596,19	126.389,61	113.167,09	131.205,33	1.613.597,06	1.921.800,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	107.712,24	108.900,49	139.905,45	150.467,37	159.020,07	173.112,34	114.319,90	127.800,98	161.596,19	126.389,61	113.167,09	131.205,33	1.613.597,06	1.921.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	948.593,53	914.838,02	992.983,83	1.347.274,15	1.170.969,14	1.221.643,44	851.767,92	1.041.043,11	1.091.893,67	867.890,13	954.779,39	898.056,88	12.301.733,21	14.556.854,00

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - Data da emissão:29/10/2014 - Hora da emissão:16:17

Tabela 5 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores RN
Prefeitura Municipal de Severiano Melo -
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 01/07/2014 A 31/08/2014

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					

RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)					
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)					
ADMINISTRAÇÃO					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
PREVIDÊNCIA					
Pessoal Civil					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)					
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR					
BENS E DIREITOS DO RPPS			<MÊS ANTERIOR>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
				Exercício	Exercício Anterior
CAIXA					
BANCOS CONTA MOVIMENTO					
INVESTIMENTOS					
OUTROS BENS E DIREITOS					
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
RECEITAS CORRENTES (VIII)					
Receita de Contribuições					
Patronal					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XI) = (VIII + IX - X)					
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
ADMINISTRAÇÃO (XII)					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - Data da emissão:29/10/2014 - Hora da emissão:16:17					

Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Nominal
Prefeitura Municipal de Severiano Melo - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/07/2014 A 31/08/2014

RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/ Exercício Anterior	Em Bimestre Anterior	Até o bimestre Atual
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.884,50	-4.067,79	-13.741,11
DEDUÇÕES (II)	1.072.144,80	1.625.359,45	1.062.738,40
Disponibilidade de Caixa bruta	703.920,41	1.305.255,76	1.320.664,95
Demais Haveres Financeiros	579.181,16	595.013,74	596.374,50
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	210.956,77	274.910,05	854.301,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.051.260,30	-1.629.427,24	-1.076.479,51
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.051.260,30	-1.629.427,24	-1.076.479,51
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		552.947,73	-25.219,21
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/ Exercício Anterior	Em Bimestre Anterior	Até o bimestre Atual
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - Data da emissão:29/10/2014 - Hora da emissão:16:17			

Tabela 7 - Demonstrativo do Resultado Primário
Prefeitura Municipal de Severiano Melo - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/07/2014 A 31/08/2014

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.517.854,00	1.841.799,57	8.056.270,79	7.407.709,66
Receitas Tributárias	245.500,00	31.346,77	127.290,57	76.414,02
IPTU	15.000,00	0,00	0,00	0,00
ISS	93.000,00	17.775,13	71.502,97	26.718,03
ITBI	30.000,00	4.570,04	12.249,32	4.990,20
IRRF	65.000,00	6.167,60	30.530,78	33.797,79
Outras receitas tributárias	42.500,00	2.834,00	13.007,50	10.908,00
Receitas de Contribuições	130.000,00	21.693,31	78.376,24	73.924,45
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	130.000,00	21.693,31	78.376,24	73.924,45
Receita Patrimonial Líquida	14.250,00	2.712,38	12.642,77	6.533,97
Receita Patrimonial	53.250,00	13.749,08	54.415,66	19.348,64
(-) Aplicações Financeiras	39.000,00	11.036,70	41.772,89	12.814,67
Transferências Correntes	14.096.104,00	1.785.932,68	7.837.606,12	7.244.854,13
Cota-parte do FPM	6.160.000,00	765.470,13	3.611.555,56	3.393.728,71
Cota-parte do ICMS	1.380.000,00	190.011,96	726.303,04	610.122,31
Convênios	809.100,00	0,00	24.948,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.747.004,00	830.450,59	3.474.799,52	3.241.003,11
Demais Receitas Correntes	32.000,00	114,43	355,09	5.983,09
Dívida Ativa	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	27.000,00	114,43	355,09	5.983,09
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.680.500,00	96.102,66	580.350,66	76.412,32
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	24.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.656.500,00	96.102,66	580.350,66	76.412,32
Convênios	976.500,00	0,00	325.248,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.680.000,00	96.102,66	255.102,66	76.412,32
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.656.500,00	96.102,66	580.350,66	76.412,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	20.174.354,00	1.937.902,23	8.636.621,45	7.484.121,98
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.474.845,51	2.016.597,92	7.329.261,90	6.782.722,64
Pessoal e Encargos Sociais	8.336.101,74	1.140.764,19	4.471.447,08	4.431.795,72
Juros e Encargos da Dívida (IX)	24.000,00	0,00	487,32	1.348,10
Outras Despesas Correntes	6.114.743,77	875.833,73	2.857.327,50	2.349.578,82

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.450.845,51	2.016.597,92	7.328.774,58	6.781.374,54
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.599.716,37	268.786,96	416.371,76	186.220,00
Investimentos	6.546.716,37	259.113,64	381.746,15	182.739,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	53.000,00	9.673,32	34.625,61	3.480,73
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.546.716,37	259.113,64	381.746,15	182.739,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	21.097.561,88	2.275.711,56	7.710.520,73	6.964.113,81
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-923.207,88	-337.809,33	926.100,72	520.008,17
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–		0,00
DISCRIMINAÇÃODA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - Data da emissão:29/10/2014 - Hora da emissão:16:17				

Tabela 9 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Prefeitura Municipal de Severiano Melo - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/07/2014 A 31/08/2014

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)										R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro do exercício Anterior				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro do exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	0,00	880.576,25	0,00	840.649,53	39.926,72	0,00	784.000,38	669.619,48	0,00	114.380,90
Executivo	0,00	880.576,25	0,00	840.649,53	39.926,72	0,00	784.000,38	669.619,48	0,00	114.380,90
2013-Gabinete do Prefeito	0,00	1.465,07	0,00	1.465,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	0,00	35.056,12	0,00	35.049,48	6,64	0,00	795,00	795,00	0,00	0,00
2013-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	1.988,71	0,00	1.988,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Ambient	0,00	4.905,80	0,00	4.905,70	0,10	0,00	4.856,00	4.856,00	0,00	0,00
2013-Sec. Municipal de Educação e Cultura	0,00	132.216,12	0,00	132.216,12	0,00	0,00	123.123,97	123.123,97	0,00	0,00
2013-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urbanismo	0,00	39.429,52	0,00	39.429,52	0,00	0,00	34.309,42	34.309,42	0,00	0,00
2013-Sec. Mun. de Esp. e Val. da Juventude	0,00	320,60	0,00	320,60	0,00	0,00	99.404,60	0,00	0,00	99.404,60
2013-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	37.635,59	0,00	37.635,59	0,00	0,00	6.150,43	0,00	0,00	6.150,43
2013-Sec.Municipal de Saúde Severiano Melo	0,00	4.690,20	0,00	4.690,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo	0,00	611.965,91	0,00	572.045,93	39.919,98	0,00	505.061,76	496.235,90	0,00	8.825,86
2013-Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	10.902,61	0,00	10.902,61	0,00	0,00	10.299,20	10.299,19	0,00	0,01
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	880.576,25	0,00	840.649,53	39.926,72	0,00	784.000,38	669.619,48	0,00	114.380,90
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - Data da emissão:29/10/2014 - Hora da emissão:16:17										

Tabela 10.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
Prefeitura Municipal de Severiano Melo - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/07/2014 A 31/08/2014

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	207.500,00	207.500,00	28.512,77	114.283,07	55,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	30.500,00	30.500,00	4.570,04	12.249,32	40,16
1.2.1- ITBI	30.000,00	30.000,00	4.570,04	12.249,32	40,83
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	95.000,00	95.000,00	17.775,13	71.502,97	75,27
1.3.1- ISS	93.000,00	93.000,00	17.775,13	71.502,97	76,88
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	65.000,00	65.000,00	6.167,60	30.530,78	46,97
1.4.1- IRRF	65.000,00	65.000,00	6.167,60	30.530,78	46,97
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.609.000,00	9.609.000,00	1.221.838,70	5.533.538,64	57,59
2.1- Cota-Parte FPM	7.700.000,00	7.700.000,00	956.837,60	4.514.444,18	58,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.700.000,00	7.700.000,00	956.837,60	4.514.444,18	58,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.725.000,00	1.725.000,00	237.508,17	907.871,91	52,63
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.000,00	12.000,00	396,64	1.388,24	11,57
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	233,19	890,01	8,90
2.5- Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	0,00	137,10	1,14
2.6- Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	26.863,10	108.807,20	72,54
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.816.500,00	9.816.500,00	1.250.351,47	5.647.821,71	57,53

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	347.000,00	347.000,00	79.092,69	366.037,56	105,49
5.1- Transferências do Salário-Educação	110.000,00	110.000,00	16.534,69	70.298,48	63,91
5.2- Outras Transferências do FNDE	237.000,00	237.000,00	60.029,85	290.082,91	122,40
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	2.528,15	5.656,17	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	394.300,00	394.300,00	0,00	24.948,00	6,33
6.1- Transferências de Convênios	394.300,00	394.300,00	0,00	24.948,00	6,33
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	96.102,66	96.165,29	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	741.300,00	741.300,00	175.195,35	487.150,85	65,72

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDE	1.921.800,00	1.921.800,00	244.372,42	1.106.611,51	57,58
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.540.000,00	1.540.000,00	191.367,47	902.888,62	58,63
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	345.000,00	345.000,00	47.496,21	181.568,87	52,63
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.400,00	2.400,00	79,32	277,62	11,57
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	46,62	177,92	8,90
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.400,00	2.400,00	0,00	27,40	1,14
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	5.382,80	21.671,08	72,24
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.125.000,00	3.125.000,00	325.532,56	1.611.041,84	51,55
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.125.000,00	3.125.000,00	324.796,78	1.607.743,47	51,45
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	735,78	3.298,37	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	1.203.200,00	1.203.200,00	80.424,36	501.131,96	41,65
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	19.355,61
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	19.355,61
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	0,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	9.535,39
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	9.535,39

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.454.125,00	2.454.125,00	312.587,87	1.411.955,43	57,53

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	38.500,00	89.635,77	9.521,00	34.133,39	38,08
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	38.500,00	89.635,77	9.521,00	34.133,39	38,08
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.423.300,00	5.222.562,03	657.937,57	2.645.459,55	50,65
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.423.300,00	5.222.562,03	657.937,57	2.645.459,55	50,65
25- ENSINO MÉDIO	97.800,00	97.800,00	14.592,00	50.808,00	51,95
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.559.600,00	5.409.997,80	682.050,57	2.730.400,94	50,47

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR

30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	501.131,96
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	3.298,37
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	9.535,39
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	513.965,72
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.165.627,22
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	38,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO INICIAL	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	66.763,74	66.763,74	21.045,05	66.763,74	100,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	66.763,74	66.763,74	21.045,05	66.763,74	100,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	4.626.363,74	5.476.761,54	703.095,62	2.797.164,68	51,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	19.355,61	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.607.743,47	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.493.298,64	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.298,37	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	137.098,81	0,00

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - Data da emissão:29/10/2014 - Hora da emissão:16:17

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Tabela 16 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Estados e Municípios
Prefeitura Municipal de Severiano Melo - RN
RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/07/2014 A 31/08/2014

RREO – ANEXO XII (LC141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	207.500,00	207.500,00	114.283,07	55,08
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos – ITBI	30.000,00	30.000,00	12.249,32	40,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	93.000,00	93.000,00	71.502,97	76,88
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	65.000,00	65.000,00	30.530,78	46,97
Imposto Territorial Rural – ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) (2)	9.609.000,00	9.609.000,00	5.533.538,64	57,59
Cota-Parte FPM	7.700.000,00	7.700.000,00	4.514.444,18	58,63
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	137,10	1,14
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	108.807,20	72,54
Cota-Parte ICMS	1.725.000,00	1.725.000,00	907.871,91	52,63
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	890,01	8,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.000,00	12.000,00	1.388,24	11,57
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.000,00	12.000,00	1.388,24	11,57
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	9.816.500,00	9.816.500,00	5.647.821,71	57,53
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.215.604,00	2.215.604,00	1.018.198,84	45,96
Provenientes da União	1.939.704,00	1.939.704,00	1.018.198,84	52,49
Provenientes dos Estados	275.900,00	275.900,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	17.814.250,00	17.814.250,00	7.545.912,43	42,36
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	20.237.354,00	20.237.354,00	8.678.394,34	42,88
TOTAL				
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	

(Por Grupo de Natureza da Despesa)	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.572.704,00	3.660.181,87	2.068.881,36	56,52
Pessoal e Encargos Sociais	1.773.700,00	1.773.449,73	951.596,83	53,66
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.799.004,00	1.886.732,14	1.117.284,53	59,22
DESPESAS DE CAPITAL	1.223.000,00	1.251.022,13	146.057,60	11,68
Investimentos	1.223.000,00	1.251.022,13	146.057,60	11,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	4.795.704,00	4.911.204,00	2.214.938,96	45,10

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	4.795.704,00	4.911.204,00	2.214.938,96	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	1.018.198,84	1.018.198,84	1.018.198,84	45,97
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.018.198,84	1.018.198,84	1.018.198,84	45,97
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	3.777.505,16	3.893.005,16	1.196.740,12	54,03

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em <Exercício> (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	625.481,97	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]		21,19

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (g)	% (g/total g) x 100
Atenção Básica	2.940.704,00	3.139.136,31	1.745.435,71	78,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	800.000,00	727.326,38	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	40.000,00	26.146,76	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	567.000,00	573.282,40	403.453,75	18,22
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	448.000,00	445.312,15	66.049,50	2,98
TOTAL	4.795.704,00	4.911.204,00	2.214.938,96	100,00

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - Data da emissão:29/10/2014 - Hora da emissão:16:17

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Tabela 18 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Severiano Melo - RN
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/07/2014 A 31/08/2014

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	-	20.237.354,00
Previsão Atualizada	-	20.237.354,00
Receitas Realizadas	1.948.938,93	8.678.394,34
Déficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	20.237.354,00
Créditos Adicionais	-	937.207,88
Dotação Atualizada	-	21.174.561,88
Despesas Empenhadas	1.427.300,69	10.468.060,39
Despesas Liquidadas	2.285.384,88	7.745.633,66
Superávit Orçamentário	-	932.760,68
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	0,00	0,00
Despesas Liquidadas	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		12.301.733,21
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação (b/a)à Meta
Resultado Nominal	0,00	-25.219,21	0,00%
Resultado Primário	0,00	926.100,72	0,00%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	880.576,25	0,00	840.649,53	39.926,72

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	784.000,38	669.619,48	0,00	114.380,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.664.576,63	669.619,48	840.649,53	154.307,62

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.165.627,22	<18% / 25%>	38,34
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com educação infantil, ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	21,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - Data da emissão:29/10/2014 - Hora da emissão:16:17

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:B9108BDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2014

A COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 312, de 22 de fevereiro de 2013 e suas alterações, que estabelecem normas para contratação de pessoal por tempo determinado;
CONSIDERANDO a rescisão do contrato temporário dos motoristas: Diego Dias da Nóbrega e Walter Soares de Araújo;
CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para atender às exigências impostas para o funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, Tipo III, programa do Ministério da Saúde ao qual o Município pleiteou e foi qualificado em julho de 2013, o qual proporciona a ampliação do acesso da população à Atenção Básica;
CONSIDERANDO a rescisão da fisioterapeuta Mariana Fernandes de Medeiros Germano, que ocupava a vaga de fisioterapeuta com carga horária de 20hs semanais no NASF;
CONSIDERANDO que necessidade de fortalecimento do atendimento médico do Programa Saúde da Família;
CONSIDERANDO que as vagas tratadas nesse processo seletivo estão sendo ocupadas de forma temporária, até que seja realizado Concurso Público para preenchimento daquelas que forem de necessidade permanente;
CONSIDERANDO ainda, a premente necessidade de continuidade do Serviço Público;
RESOLVE: com expressa autorização do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas, publicar o presente edital de seleção, com as instruções seguintes, para tornar publico o processo seletivo simplificado:

1. DAS VAGAS
1.1. 02 (duas) vagas de Motorista;
1.2. 01 (uma) vaga de Médico do Programa Saúde da Família;
1.3. 02 (duas) vagas de Técnico em enfermagem;
1.4. 01 (uma) vaga de Fisioterapeuta (NASF);

2. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO
2.1. Os candidatos aprovados para as vagas de Médico do Programa Saúde da Família, Técnico de Enfermagem e Fisioterapeuta (NASF) deverão trabalhar diretamente sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde; os candidatos aprovados para as vagas de Motorista serão distribuídos conforme as necessidades da Administração.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
3.1. Os candidatos aprovados para as vagas de Técnico de Enfermagem, Fisioterapeuta (NASF) e Motorista serão contratados através de contrato por tempo determinado, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Municipal 312/2013 e suas alterações.
3.2. O candidato aprovado para a vaga de Médico do Programa de Saúde da Família será contratado através de contrato por tempo determinado, com duração de 1 (um) mês, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Municipal 312/2013 e suas alterações.
3.3. É vedada a contratação, nos termos da referida Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados de sociedade de economia mista ou empresas públicas.

3.4. É vedada, ainda, aos servidores contratados temporariamente acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, ressalvados os casos previstos em Lei.
3.5. A inobservância do disposto no item anterior importará em rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Nos dias ***10 e 11 de novembro de 2014***, no horário das ***7h às 11h e das 13h às 17h*** estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, para preenchimento das vagas, nas funções contempladas no anexo.
4.2. Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 anos que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo e experiência em áreas de acordo com as funções, comprovadas no ato da inscrição.
4.3 – As inscrições serão cobradas, condicionadas aos valores mencionados no Anexo II, através de depósito/transferência prévio na **Conta Corrente n° 7808-5, Agencia n° 0128-7, do Banco do Brasil,** e efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:
4.3.1. Fotocópias da carteira de Identidade (RG) e CPF, com apresentação do original para fins de comprovação.
4.3.2. Comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos candidatos do sexo masculino.
4.3.3. Comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral.
4.3.4. Fotocópia do comprovante de residência.
4.3.5. Procuração com outorga de poderes especiais para requerer a inscrição, quando for o caso.
4.3.6. *Curriculum Vitae* em envelope, acompanhado da comprovação de treinamentos, capacitações e experiências nas áreas especificas, com carga horária mínima de 08 horas e períodos identificados, como também, certificados de conclusão do Ensino Fundamental/Médio/Superior.
4.4. **A ausência de qualquer um dos documentos exigidos motivará o indeferimento do pedido de inscrição**.
4.5. Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada e se esse impedimento for descoberto posteriormente quando já estiver em atividade, terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todo valor recebido, sem prejuízo das sanções penais.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação, de acordo com os seguintes critérios:
· Entrevista - valendo 5,0 pontos;
· Analise de *Curriculum Vitae* - valendo 5,0 pontos.
5.2. A análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Fundamental, Médio ou Superior), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica, e ainda, experiência de trabalho nas áreas pretendidas, no Município, considerando o presente processo seletivo simplificado, e segundo os critérios abaixo elencados:

1 - Avaliação Curricular
Nível Superior

Critérios	Pontuação
I – Doutorado/Mestrado	0,5
II – Curso de Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção	0,5
III - Curso de Especialização em outras áreas	0,2
Nível Médio	
Critérios	Pontuação
I – Curso de Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção	0,7
II – Graduação	0,5
Nível Fundamental	
Critérios	Pontuação
I – Curso de Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção	0,7
II – Ensino Médio	0,5
2 - Experiência Profissional	
Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área	0,9 por ano de atuação até 2,7, fracionando-se o ano com pontuação de 0,075 por mês.
II – Estágio ou trabalho voluntário na área de atuação	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h ou duração mínima de 4 meses) até 0,2.
III - Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 8h	0,3 por curso até 0,9.

5.3. As entrevistas serão realizadas nos dias **12 e 13 de novembro de 2014,** no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de Timbaúba dos Batistas, **das 7h às 11h e das 13h às 17h**, por ordem de chegada.
5.4. Os candidatos selecionados para a entrevista serão todos inscritos no processo seletivo na analise curricular, levando-se em consideração que a seleção deverá atender critérios (perfis) estabelecidos pelos cargos específicos.
5.5. A nota final será a nota do Currículo somada à nota da Entrevista.

6. DO RESULTADO

6.1. Concluída a seleção, a Comissão Interna de Seleção de Pessoal encaminhará o resultado do processo Seletivo para homologação e posterior publicação, no **dia 17 de novembro de 2014**, a partir das 10 horas, e ainda afixará na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.
6.2. Os candidatos serão aprovados por ordem de classificação, computadas as notas referentes à análise curricular e entrevista.

7 - DOS RECURSOS

O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado do Processo Seletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato que faltar a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo, por qualquer impedimento, estará automaticamente eliminado.
8.2. A convocação do candidato obedecera rigorosamente à ordem de classificação e o numero de vagas publicadas neste comunicado de seleção.
8.3. Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que:
8.3.1. Possuir maior tempo de exercício no serviço público;
8.3.2. Seja residente e domiciliado no Município;
8.3.3. Tenha maior idade.
8.4. O classificado que for convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, para entrega de documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias **20 e 21 de novembro de 2014**.
8.5. Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à classificação.
8.6. Caso o numero de inscritos não seja suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

Timbaúba dos Batistas (RN), 04 de novembro de 2014.

RÉGIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ DE B. DAMASCENO
Membro da Comissão

KÁTIA BATISTA GOMES
Membro da Comissão

ANEXO I
VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA, QUANTIDADE E ATRIBUIÇÕES

CARGOS	VAGAS	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R$)	ATRIBUIÇÕES
Motorista	02	Ensino Fundamental Completo CNH Específica (Letra "D") Experiência Mínima de 02 anos em função de motorista com a devida comprovação.	40 horas semanais e/ou em regime de escalonamento	724,00,00 + horas extras, quando aplicável.	Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança. Cumprir escala de trabalho. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Auxiliar o médico e ou paramédico em emergências, quando na ambulância. Providenciar reposição de materiais médico-hospitalares utilizados na ambulância conforme solicitado. Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro e fora do Estado. Operar equipamentos e executar sua manutenção periódica. Registrar os serviços executados pela máquina/equipamento. Abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Médico do Programa Saúde da Família	01	Ensino Superior em Medicina com respectivo registro no conselho de classe	20 horas semanais	1.200,00 + 8.560,00 de gratificação + 20% de insalubridade do	Planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento, utilizando recursos preventivos e terapêuticos. Deve atender às determinações das
				salário base	normas legais referentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional/Federal de Medicina, assim como os referentes aos regulamentos do serviço; voltados à efetividade das ações de saúde na área médica na Estratégia Saúde da Família, seguindo as diretrizes da Atenção Primária a Saúde, através da Política Nacional da Atenção Básica; Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Portaria 3.124/2012 e Portaria 2.488/2011, do Ministério da Saúde.
Técnico em enfermagem	02	Curso técnico em enfermagem e registro no conselho de classe	40h	724,00 + 20% de insalubridade do salário base	Organizar e orientar pacientes; acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica; auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas; participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando notificações, orientando equipes auxiliares na investigação de surtos, tabulando e analisando dados de mortalidade; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
Fisioterapeuta do NASF	01	Ensino Superior em Fisioterapia com respectivo registro no conselho de classe	20 horas semanais	1.200,00	Prestar assistência fisioterapêutica Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde; Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados; Acompanhar pacientes internados auxiliando no tratamento médico de urgência e emergência, visando a promoção da saúde dos enfermos; Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Portaria 3.124/2012 e Portaria 2.488/2011, do Ministério da Saúde.

ANEXO II
VALORES DAS INSCRIÇÕES

FORMAÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO (R$)
Ensino Fundamental Completo	20,00
Ensino Médio	20,00
Ensino Superior	30,00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:23FF802C